

RELATORIO

APRESENTADO

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

ESPIRITO-SANTO

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

DESEMBARGADOR ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES

EM 5 DE OUTUBRO DE 1886.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO ESPIRITO-SANTENSE.

1886

RELATÓRIO

RELATORIO

APRESENTADO

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

ESPIRITO-SANTO

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

DESEMBARGADOR ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES

EM 5 DE OUTUBRO DE 1886.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO ESPIRITO-SANTENSE.

1886.

Srs. Membros da Assembleia Legislativa Provincial.

Associando-me ao jubilo e á esperança que sempre desperta a vossa reunião, e cumprindo o dever que me impõe o Art. 8.º da Lei de 12 de Agosto de 1834, venho pela segunda vez assistir á installação de vossos trabalhos, instruir-vos do estado dos negocios publicos e lembrar as providencias de que mais necessita esta provincia para o seu desenvolvimento e progresso.

Antes, porém, de o fazer, congratulo-me comvosco pelo feliz estado da preciosa saúde de Sua Magestade o Imperador e da Augusta Familia Imperial.

Felizmente Sua Magestade a Imperatriz restabeleceu-se do accidente de que foi victima, e por esta occasião forão unanimes as demonstrações de sympathia, amor e veneração que os brazileiros dedicão á Augusta Princeza, cujas virtudes e eminentes qualidades fazem o nosso orgulho e a felicidade da nação.

ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA.

Por Cartas Imperiaes de 12 de Junho do corrente anno forão nomeados 3.º e 4.º Vice-Presidentes da provincia o Major Joaquim Gomes Pinheiro da Silva e Dr. Raulino Francisco de Oliveira, e continuão á occupar os de 1.º 2.º, 5.º e 6.º o Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas e Drs. Joaquim Antonio de Oliveira Seabra, José Camillo Ferreira Rebello e Epaminondas de Souza Gouvêa.

= 6 =

ELEIÇÕES

Tendo sido dissolvida a Camara dos deputados, por Decreto de 26 de Setembro do anno proximo passado e convocada outra para o dia 3 de Maio do corrente anno, foi designado o dia 15 de Janeiro para se proceder em todo Imperio a eleição de deputados á Assembléa Geral.

N'este sentido expedi as convenientes ordens para a eleição n'esta provincia, e tomei as providencias necessarias para que todos exercessem livremente o direito de voto, e corresse o processo eleitoral sem a menor perturbação da ordem publica. Felizmente foi bem comprehendido o pensamento da administração, e graças á indole pacifica da população e a educação politica dos partidos, fez-se a eleição com toda a liberdade e as urnas exprimirão a opinião da provincia, tanto no 1.º como no 2.º districto, sendo eleitos n'aquelle o Dr. Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara, e n'este o Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, cidadãos distinctos e que estou convencido, se empenharão pela prosperidade d'esta provincia.

No dia 28 de Dezembro do anno passado procedeu-se a eleição dos membros d'esta Assembléa, e como alguns candidatos não attingissem ao quociente eleitoral, foi designado o dia 5 de Fevereiro para o 2.º escrutinio, que se realisou em ambos os districtos.

Tendo o Aviso do Ministerio do Imperio de 12 de Novembro do anno passado declarado que os eleitores da ultima revisão não votavão na eleição provincial, marcada para o dia 28 de Dezembro, em officio de 7 do dito mez chamei a attenção dos Juizes de Paz, Presidentes das Mesas Eleitoraes, para a doutrina do mesmo Aviso. Consultado pelo Juiz de Paz da parochia do Cachoeiro de Santa Leopoldina se a eleição deveria ter logar na Matriz do Queimado ou n'aquelle, visto ter a Lei Provincial n.º 21, de 4 de Abril de 1884, determinado que a freguezia do Queimado passava a ter a denominação de freguezia do Cachoeiro de Santa Lepoldira, com a séde na povoação do Porto do Cachoeiro, resolvi, por acto de 25 de Novembro, que o processo eleitoral tivesse logar na Capella existente no mesmo Cachoeiro.

Por acto de 30 de Dezembro designei o dia 20 de Janeiro para fazer-se a eleição de um Vereador da Camara Municipal da villa do Espirito-Santo, visto ter optado pelo logar de telegraphista do Monte-Moreno o Vereador Benedicto José da Silva.

Designei tambem, por acto de 11 de Janeiro d'este anno, o dia 30 do mesmo mez para fazer-se a eleição de Vereador da Camara Municipal de Nova Almeida, por haver fallecido Aurélio Paiva das Neves; e sendo consul-

= 7 =

tado pelo Juiz de Paz, Presidente da respectiva Mesa Eleitoral, se para aquella eleição podião concorrer os eleitores da ultima revisão, respondi que, visto não haver mais o motivo que se dava na eleição geral e provincial, devião aquelles eleitores votar na mesma eleição.

Por acto de 28 de Janeiro mandei proceder, no dia 15 de Fevereiro, a eleição de um Vereador da Camara Municipal de Guarapary, para preencher a vaga deixada pelo cidadão José Manoel de Oliveira, que tinha mudado seu domicilio para a villa de Benevente.

Em data de 11 de Maio do corrente anno officiei aos Juizes de Paz de todas as parochias recommendando-lhes a fiel observancia da lei quanto ao processo eleitoral, que no primeiro dia util do mez de Julho se tinha de effectuar para Vereadores das Camaras Municipaes e Juizes de Paz, o qual teve logar no mencionado dia com toda regularidade e sem perturbação da tranquillidade publica.

Considerando que o numero de eleitores alistados na parochia da capital, depois da 4.^a revisão do alistamento, era avultado, e portanto não ser possivel a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, resolvi, em vista do disposto nos Arts. 92, 94 e 95 do Decreto n.º 8,213 de 13 de Agosto de 1881, dividir em duas secções a referida parochia, comprehendendo a 1.^a os quarteirões de 1 á 10, e a 2.^a os de numero 11 á 18, bem como designar o edificio da Camara Municipal para n'elle funcionar a Mesa Eleitoral da 1.^a secção.

Tendo em consideração que no districto de Paz, creado na freguezia de S. Pedro do Rio Pardo, pela Lei n.º 13 de 25 de Abril de 1883, não se tinha procedido á eleição dos respectivos Juizes de Paz, resolvi, por acto de 12 de Agosto ultimo, e de accordo com o disposto no Art. 212 do citado Decreto, mandar proceder a eleição e designar o dia 24 do corrente mez para a mesma ter logar. Dias depois tive conhecimento por officio da Camara Municipal do Cachoeiro de Itapemirim que a eleição se tinha feito conjunctamente com a de Vereadores, em segundo escrutinio, pelo que tornei de nenhum effeito a ordem expedida, conformando-me com as razões apresentadas pela referida Camara.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

E' com a maior satisfação que vos communico que nenhuma alteração soffreu a tranquillidade publica n'esta provincia. No Relatório apresentado pelo Dr. Chefe de Policia interino, e que encontrareis entre os annexos, estão relatados os factos mais importantes que se derão de Outubro do anno passado até a presente data.

= 8 =

POLICIA.

Tendo fallecido o bacharel Francisco Fernandes Moreira, que tão dignamente exercia o cargo de Chefe de Policia, nomeei o Juiz Municipal do termo de Santa Cruz, bacharel Fernando Eugenio Martins Ribeiro, para exercer interinamente o dito cargo, o qual tem correspondido à minha confiança pelo zelo e actividade com que tem sabido cumprir as obrigações d'aquelle cargo.

Por Decreto de 28 de Agosto foi nomeado o Juiz de Direito João Pedro de Saboia Bandeira de Mello para o cargo de Chefe de Policia d'esta provincia.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Divide-se a provincia em seis comarcas e dez termos, sendo um d'elles annexo. Todos os logares estão preenchidos, e salvas poucas excepções, os respectivos Juizes cumprem bem os seus deveres.

JUIZES DE DIREITO.

Tendo sido removido da comarca de Iritituba para a do Alto-Mearim o bacharel Luiz Manoel Mendes Velloso, foi por Decreto de 26 de Junho nomeado Juiz de Direito d'aquella comarca o bacharel Getulio Augusto do Carvalho Serrano, que entrou em exercicio no dia 6 de Julho deste anno.

O bacharel João Gualberto Pereira de Souza, removido por Decreto de 18 de Julho do anno proximo passado da comarca da Encruzilhada para a Serra, entrou em exercicio no dia 5 de Novembro do mesmo anno.

JUIZES MUNICIPAES.

O bacharel José Antonio Coelho Ramalho, nomeado Juiz Municipal de Orphãos da Barra de S. Mathus, prestou juramento e entrou em exercicio em 4 de Novembro do anno proximo passado.

Este Juiz tem levantado fundadas queixas da parte dos seus jurisdicionados, pelo que mandei responsabilisal-o, estando em andamento o processo.

= 9 =

Tendo concluido seu quadriennio o bacharel José Elyzio de Carvalho Couto, Juiz Municipal do termo de Santa Cruz, foi nomeado por Decreto de 5 de Dezembro do mesmo anno e para o mesmo termo o bacharel Fernando Eugenio Martins Ribeiro, que prestou juramento á 2 de Janeiro do corrente anno, e assumio o respectivo exercicio no dia 3 do dito mez.

Por Decreto de 8 de Maio foi nomeado o bacharel Pedro Carvalho de Moraes para exercer o cargo de Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Cachoeiro de Itapemirim, o qual prestou juramento e assumio o exercicio d'aquelle cargo á 29 de Julho proximo passado.

PROMOTORES PUBLICOS.

Tendo o bacharel Socrates de Moraes Cabral solicitado sua exoneração do cargo de Promotor Publico d'esta comarca, nomeei por acto de 20 de Fevereiro d'este anno o bacharel Manoel Pedro Villaboim, que prestou juramento e entrou em exercicio no dia 16 de Março.

Por acto de 16 de Novembro do anno findo exonerei o cidadão Aristides de Moraes Navarro, do cargo de Promotor Publico da Comarca de Santa Cruz, e nomeei para substituil-o o cidadão Joaquim Carlos Pereira que prestou juramento e entrou em exercicio no dia 10 do corrente.

Tendo pedido demissão o Promotor Publico da comarca de Itapemirim, bacharel José Calheiros de Mello, nomeei por acto de 18 de Janeiro d'este anno o bacharel João Vasco Cabral Filho, que se acha em exercicio desde o dia 22 do dito mez.

SUPPLENTES DOS JUIZES MUNICIPAES.

Por acto de 6 de Outubro de 1885 forão nomeados os cidadãos Philippe de Mello Pereira e Antonio Candido dos Santos para os logares de 2.º e 3.º Supplentes do Juiz Municipal do termo do Cachoeiro de Itapemirim.

Por acto de 16 do referido mez foi nomeado José Joaquim Fernandes Sampaio para o logar de 3.º Supplente do Juiz Municipal do termo de Guapary, passando a occupar o logar de 2.º, vago pelo fallecimento do cidadão Bernardo Francisco da Rocha Tavares, o 3.º Antonio Pereira de Barcellos Caramurú.

Por acto de 18 de Novembro foi concedida ao cidadão José Barbosa Ribeiro Pereira a exoneração que pediu do cargo de 1.º Supplente do Juiz Municipal do termo de Santa Cruz, passando a occupar este logar o 2.º Supplente José Pereira da Costa Santos, e o d'este o 3.º Supplente José Pereira da Rosa Loureiro, e por acto de 25 do mesmo mez foi nomeado o cidadão

= 10 =

Maximino de Almeida Loureiro para o lugar de 3.º Supplente do mesmo Juiz Municipal.

Por acto de 6 de Fevereiro d'este anno foi nomeado o cidadão Fabiano Fêo Pereira para 3.º Supplente do Juiz Municipal da cidade da Serra.

Por acto de 17 de Junho foi nomeado o cidadão Manoel José Gonçalves para o lugar de 3.º Supplente do Juiz Municipal do termo de Benevente.

Por acto de 23 do dito mez foi concedida ao 3.º Supplente do Juiz Municipal do termo de Nova-Almeida, José da Rocha Continho Sôeiro, a exoneração que pediu do mesmo lugar, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Manoel Rodrigues Bermude.

Por acto de 31 de Agosto foi nomeado o cidadão Adeodato Ribeiro da Silva para o lugar de 3.º Supplente do Juiz Municipal do termo da Barra de S. Matheus, passando o 3.º Supplente João Linhares Pereira para o 2.º que se achava vago.

JUIZES COMMISSARIOS.

Por acto de 29 de Outubro de 1885 foi exonerado, á seu pedido, o cidadão João Augusto Ferreira Freire, do cargo de Juiz Commissario do municipio de Nova-Almeida e nomeado, para substituí-lo, o cidadão Manoel Vicente Pereira Pinto, que prestou juramento a 7 de Novembro do dito anno.

Por acto de 29 de Março do corrente anno foi exonerado, tambem á seu pedido, de Juiz Commissario do municipio de Santa Cruz o Engenheiro Carlos Leopoldo Ferreira, sendo á 15 de Abril nomeado o Agrimensor Antonio Machado Bittencourt e Mello Junior para aquelle cargo, o qual prestou juramento em 20 do dito mez.

Por acto de 11 de Fevereiro foi nomeado o Capitão Joaquim Francisco Pereira Ramos para Juiz Commissario de Benevente, tendo prestado juramento á 3 de Março; e sôlicitando depois sua exoneração, foi-lhe concedida á 25 de Maio, sendo por acto de 17 de Junho nomeado o cidadão Fortunato Francisco Pereira Ramos, que prestou juramento a 3 de Julho.

Por acto de 30 de Julho foi exonerado o Agrimensor Hermam Schindler de Juiz Commissario do 8.º districto que comprehende os municipios do Espirito-Santo, Vianna e Guarapary, e nomeado para substituí-lo o cidadão Ismael Francisco de Paula Loureiro, que prestou juramento em 24 de Agosto.

OFFICIO DE JUSTIÇA.

Por Decreto de 26 de Junho do corrente anno fez-se mercê da serven-

== 11 ==

na vitalicia do officio de 2.º Escrivão do Orphãos do termo da capital ao cidadão Augusto Raphael de Carvalho, que fôra, por esta Presidencia, nomeado provisoriamente por acto de 23 de Março d'este anno.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

Desejando conhecer pelo estudo e pela experiencia quaes as medidas mais convenientes para melhorar a Instrucção Publica da provincia, não uzei logo da autorisação que me concedestes para reformal-a dentro das forças do orçamento votado para o exercicio de 1885-1886.

Depois de colher todos os esclarecimentos e de conhecer praticamente as causas que tem actuado para que este serviço, que se prende aos mais momentosos interesses das sociedades modernas, não tenha correspondido aos esforços e sacrificios que tem feito a provincia, e convencido de que assumpto tão importante deve ser tratado com maxima circumspecção e prudencia, julguei conveniente nomear uma commissão para estudar os Regulamentos existentes, as necessidades do ensino, o adiantamento que elle tem tido, e apresentar um projecto de reforma que servirá de base para a que pretendo fazer, em vista de vossa autorisação.

Nomeei para esta commissão o Conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, Director do Atheneu, e os Professores Dr. Florencio Francisco Gonçalves e Padre Francisco Antunes de Siqueira, em cujas luzes, pratica e dedicacão ao serviço publico muito confio.

O relatório que me foi apresentado pelo Inspector da Instrucção Publica d'esta comarca e Director do Atheneu, Conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, e que encontrareis entre os annexos, é um trabalho tão proficientemente elaborado e copioso em esclarecimentos e informações, que me dispensa de entrar em largos desenvolvimentos acerca d'este importante assumpto; e para elle chamo a vossa esclarecida attenção.

A maior difficuldade que se encontra para melhorar a instrucção publica é a falta de pessoal habilitado para reger um grande numero de escolas.

Com os escassos vencimentos que percebem os professores e sem haver uma escola normal propriamente dita, onde se preparem os candidatos ao professorado, entendo que nenhum proveito poderá trazer quaesquer medidas que forem decretadas.

Acredosce ainda que a receita provincial não comporta maior despesa com este ramo de serviço publico, como é facil de verificar examinando o orçamento que vos será apresentado.

= 12 =

Para a extinção d'este mal existe um remedio, e vem á ser que a população forneça recursos para as escolas consignando-se nos orçamentos municipaes uma quota para as escolas publicas dos respectivos municipios, para o que se creará uma contribuição especial paga por todos que tiverem attingido á maioridade.

Vem muito á proposito transcrever n'este logar as observações de um commissario do governo francez, encarregado de estudar nos Estados-Unidos a Instrução Publica :

« A religião e a politica, em harmonia com o bom senso, inscreverão em todas as Constituições Americanas o direito universal á educação, e consignarão em todos os orçamentos fundos especiaes para a criação e custeio de escolas publicas.

« São os proprios habitantes que se apressão em fornecer as quantias necessarias para construcção de escolas, para compra da mobilia das classes, para honorario dos professores.

« Não ha imposto que mais unanime assentimento tenha encontrado. Eleva-se de anno á anno conforme é preciso ; não encontram oppositores os acrescimos successivos, não são motivo de protesto da parte dos contribuintes.

« Regulando por si mesmos a importancia e verificando o emprego das taxas com que voluntariamente se cotizam, considerão os sacrificios, de que não buscão pretexto para libertarem-se, como rendendo o centuplo do que custão.

« E' maxima geralmente adoptada que cumprindo a cada cidadão concorrer com todos os seus talentos para o serviço do paiz, deve este por seu turno fornecer a seus filhos meios de adquirir maior somma de talentos e de aptidões para poderem desempenhar aquella obrigação. »

Com quanto ultimamente tenha melhorado o ensino, e haja maior e mais efficaz vigilancia da parte dos Inspectores e Delegados Litterarios, que bons serviços teem prestado, ainda ha muito á fazer e á reformar.

Muitos professores não sahem da velha rotina, e nem pôdem sahir, visto que faltão-lhes as necessarias habilitações para o magisterio.

O remedio seria dimittil-os, porém, a difficuldade seria encontrar melhores, não só porque o curso normal é uma ficção, como porque os vencimentos que percebem os professores, especialmente os de 3.º e 4.º classes, não convidão pessoas de reconhecida aptidão á abraçarem uma carreira tão cheia de responsabilidade e ao mesmo tempo desprotegida e mal recompensada.

Tratando do ensino nas escolas, diz o Conselheiro Inspector de comar-

= 13 =

ca d'esta capital ; « a grande missão da pedagogia hoje é desterrar de uma vez a rotina, fazer adoptar nas escolas o methodo experimental, o que mais provoca a curiosidade da creança, o que mais educa a memoria e prende a attenção, e o que mais exercita a intelligencia ; graduar as lições e exercicios, de modo que os alumnos vão progressivamente caminhando do conhecido para o desconhecido, do mais facil para o mais difficil por um encadêamento de questões oraes ou por escripto, que lhes fação descobrir as consequencias de um principio e a applicação das regras que praticamente forem executando.

Lembro-vos a conveniencia de fixar regras para a creação de novas escolas, a fim de que o patronato e os interesses do campanario encontrem menos facilidade em consegu-las sómente em beneficio dos que obtem a nomeação.

A importancia do povoado, a população escolar, a distancia de uma á outra escola e outras circumstancias que não escaparão a vossa intelligencia, não devem ser desattendidas quando se tratar de creação de escolas, e d'ellas não me esquecerei na réforma que pretendo fazer.

Existem na provincia, para ambos os sexos, 103 escolas, sendo :

Na comarca da capital.	37
» » de Itapemirim	20
» » de Iritituba	16
» » da Serra	9
» » de Santa Cruz	10
» » de S. Mathus	6
Vagas.	5
	<hr/>
	103
Achão-se matriculados nas escolas de ensino primario :	
Sexo masculino.	2,160
» feminino	625
	<hr/>
	2,785
Na escola annexa ao Collegio N. S. da Penha.	32
Nos Collegios e escolas particulares de que ha noticia,	313
	<hr/>
	3,130

Para se determinar a relação em que estão as escolas e os alumnos para a população livre da provincia, não existem elementos que inspirem inteira

= 14 =

confiança, mas tomando-se por base o calculo feito pelo Capitão Bazilio Carvalho Dæmon, em sua interessante obra *A Provincia do Espirito-Santo*, e certos principios ou regras geralmente admittidas, pôde-se calcular em 110,359 a população livre da provincia, e sendo o numero de escôlas publicas e particulares 118, toca uma escôla á 935 habitantes ; calculando-se a população de 6 á 14 annos na razão de um setimo da população livre, teremos 16,479 individuos no caso de frequentarem as escôlas ; mas pelos esclarecimentos obtidos verifica-se que são ellas frequentadas sómente por 3,130 ; o que não deixa de ser desanimador.

Não desconheço que a provincia tem feito grandes sacrificios em beneficio da instrucção, e com quanto o resultado obtido não tenha correspondido aos nobres intentos dos legisladores provinciaes, comtudo alguma coisa se tem conseguido, e convencei-vos de que estes sacrificios não serão perdidos. Em abono d'esta minha opinião tenho a do Conselheiro Paulino José Soares de Souza, um dos nossos mais notaveis estadistas, que assim se exprime em seu Relatório apresentado á Assembléa Geral em 1870.

« As sommas que destinardes ao desenvolvimento da educação popular, dentro em breve serão compensadas pela diminuição das despezas de repressão, entrarão multiplicadas nos cofres sob diferentes titulos de renda, fructificando por mil modos diversos nos resultados que d'ellas colher a sociedade, sob aspectos tão variados quão importantes. As escôlas publicas, consideradas como instrumentos de civilisação, (sirvo-me de uma phrase alheia) obrão como as grandes forças da natureza primitiva, empregadas na elaboração dos elementos que devião entrar na composição de nosso globo : creão o presente preparando o futuro. »

No exercicio de 1885-1886 sobre a verba de 90.000.000 votada pela Lei de 24 de Dezembro ultimo houve um excesso de 6.666.935, por não terem sido contempladas nas tabellas annexas á Lei de 1886 varias despezas, e pelo provimento de algumas cadeiras creadas por lei, e já por excederem de 3 as que existião n'aquelle anno.

No exercicio de 1886-1887 o *deficit* será maior, porém, pôde reduzir-se com a suppressão de muitas escôlas, em que a provincia despênde inutilmente parte de suas rendas, que pôdem ser melhor e mais productivamente aproveitadas.

A contar de 2 de Outubro do anno passado, em que assumi a administração da provincia, até 30 de Setembro ultimo nomeei para os cargos de Inspectores de comarcas e Delegados Litterarios os cidadãos abaixo mencionados :

= 15 =

INSPECTORES DE COMARCAS.

CAPITAL.

Conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja. — Em 1.º de Maio de 1886.

SANTA CRUZ.

Bacharel Fernando Eugenio Martins Ribeiro. — Em 9 de Janeiro de 1886.

CONCEIÇÃO DA SERRA.

Alferees Miguel Pereira do Nascimento Neves. — Em 17 de Maio de 1886.

IRIRITIBA.

Bacharel Candido Borges da Fonseca. — Em 13 de Outubro de 1885.

ITAPEMIRIM.

Francisco Dias da Silva Pinheiro. — Em 5 de Dezembro de 1885.

DELEGADOS LITTERARIOS.

ITAPEMIRIM.

Antonio Borges de Athayde.

ALEGRE.

Francisco Herculano Monteiro da Gama.

VEADO.

João de Aguiar Vallim.

CALÇADO.

Pedro José Fernandes Medina.

RIO PARDO.

João Ignacio da Fonseca Lima.

= 16 =

GUARAPARY.

Manoel Felizardo da Fraga Loureiro.

SANTA IZABEL.

Mariano Ferreira de Nazareth.

SANTA LEOPOLDINA.

Henrique da Silva Coutinho.

SERRA.

Emygdio Pereira da Silva.

RIACHO.

José Carlos Pereira Gabiroba.

CIDADE DE S. MATHEUS.

Gaudino Faria da Motta.

BARRA DE S. MATHEUS.

Honorio Francisco Corrêa Camboim.

ITAUNAS.

Annibal Pereira de Campos.

DELEGACIA ESPECIAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

Exerce o cargo de Delegado Especial o Dr. Florencio Francisco Gonçalves, funcionario zeloso e severo cumpridor de seus deveres.

Os exames de preparatorios que se prestavão na Delegacia em outras épocas não tinhão nenhum valôr moral, pois que as innumeradas approvações, que então se davão, erão mais devidas á excessiva benevolencia dos julgadores do que ao aproveitamento dos examinandos: é uma triste verdade, mas que não devo occultar aos legisladores provinciaes.

As mezas examinadoras que servirão nos dois ultimos semestres, compenetrando-se de sua grande responsabilidade e de seus deveres, procede-

= 17 =

de 30 de Outubro de 1869 e mais instrucções em vigor serão constituídas da seguinte forma :

Portuguez. — Presidente : — Capitão Bazilio Carvalho Dæmon. Examinadores : — Dr. Pedro Carvalho de Moraes e Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Latim. — Presidente : — Coronel Manoel Ferreira de Paiva. Examinadores : — Padre Francisco Antunes de Siqueira e Dr. Ildfonso Theodoro Martins.

Francez. — Presidente : — Dr. Francisco Fernandes Moreira. Examinadores : — Dr. Manoel Goulart de Souza e Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Inglez. — Presidente : — Dr. Ernesto Vieira de Mello. Examinadores : — Drs. Manoel Goulart de Souza e Ildfonso Theodoro Martins.

Geographia. — Presidente : — Dr. José do Mello Carvalho Moniz Freire. Examinadores : — Conego José Gomes de Azambuja Meirelles e Dr. Affonso Claudio de Freitas Rosa.

Historia. — Presidente : — Dr. Tito da Silva Machado. — Examinadores : — Dr. Affonso Claudio de Freitas Rosa e Conego José Gomes de Azambuja Meirelles.

Rhetorica. — Presidente : — Dr. Justiniano Martins de Azambuja Meirelles. — Examinadores : — Dr. Ernesto Vieira de Mello e Pedro Carvalho de Moraes.

Philosophia. — Presidente : — Dr. Tito da Silva Machado. Examinadores : — Conego José Gomes de Azambuja Meirelles e Dr. Affonso Claudio de Freitas Rosa.

Arithmetica. — Presidente : — Dr. José Joaquim Pessanha Póvoa. — Examinadores : — Capitão Nelson Pereira do Nascimento e Adolpho José de Siqueira.

Geometria. — Presidente : — Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira. — Examinadores : — Dr. João Teixeira Maia e Adolpho José de Siqueira.

Algebra. — Presidente : — Capitão Nelson Pereira do Nascimento. — Examinadores : — Dr. Ildfonso Theodoro Martins e Dr. João Teixeira Maia.

Houverão 143 inscripções e 50 examinandos, d'estes forão :

Approvados com distincção.	6
» plenamente	32
Approvados	47
Não comparecerão	25
Reprovados	33

143

§

= 18 =

As mezas que funcionarão no 1.º semestre do corrente anno soffrerão pequenas modificações por diversas causas, e para preencher as vagas forão nomeados : Conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, Drs. Fernando Eugenio Martins Ribeiro, Alfredo Pinto Vieira de Mello, José Elyzio de Carvalho Couto e os Capitães Ayres Loureiro do Albuquerque Tovar e Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos.

Houverão 39 inscripções e 22 examinandos, e o resultado foi o seguinte :

Approvados com distincção	1
» plenamente	7
Approvados	14
Desistirão	3
Não comparecerão	4
Reprovados	10
	<u>39</u>

Tendo em Abril d'este anno pedido exoneração do cargo de Secretario da Delegacia Especial o cidadão Francisco de Paula Neves Xavier, que o exercia com intelligencia e dedicação pelo serviço publico, foi por acto de 28 de Julho proximo findo, nomeado o cidadão Josino Vital Pinto de Azevedo, que se acha em exercicio e vai satisfazendo com bastante zelo as obrigações de seu cargo.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

Este estabelecimento é dirigido pelo Dr. Domingos Gomes Barroso, e funciona em uma das salas do Atheneu Provincial.

A Bibliotheca foi frequentada por 2,206 pessoas, que consultarão 3,412 obras, jornaes e revistas.

Os livros adquiridos, já por compra, já por offertas, sóbem á 102 volumes.

OBRAS CONSULTADAS.

Bellas letras	644
Sciencias naturaes	207
— Mathematicas	188
Medicina	47
Jurisprudencia	58
Moral	123
Philosophia	78
Historia e Geographia	192
Jornaes e revistas	875
	<u>2,413</u>

= 19 =

Sendo escriptas em :	
Portuguez	867
Francez	551
Inglez	50
Latim	48
Italiano	17
Hespanhol	4
<hr/>	<hr/>
Total	1,537
A Bibliotheca Publica recebe :	
Jornaes	26
Periodicos	55
Revistas	12

CULTO PUBLICO.

Tratando d'este importante assumpto não posso deixar de manifestar o meu sentimento pela decadencia do culto publico n'esta provincia.

O espirito religioso, que se manifestava outr'ora tão fervoroso e sincero, diminuiu sensivelmente com grande pezar dos verdadeiros crentes, que lamentão esta inesperada transformação.

As idéas que se dizem modernas, e que são abraçadas sem o menor exame e sómente por imitação, tem concorrido para que quasi nenhuma attenção se tenha prestado ás necessidades e esplendor do culto catholico.

A falta de parochos em muitas freguezias que, compenetrados dos deveres de sua ardua missão, instrução o povo nos salutaes principios da religião que professamos, influe poderosamente para a indifferença que se nota no mesmo culto.

Constantemente recebo reclamações dos Vigarios á respeito das necessidades de que se resentem as Matrizes, quasi todas precisando de reparos, e até algumas em estado de completa ruina.

Tambem ha falta de paramentos para os actos e ceremonias da Igreja, e para attender á estas reclamações, que me parecem justas, peço-vos que consigneis uma verba no orçamento, e como entre vós ha representantes de todos os municipios não será difficil fazer uma distribuição equitativa e na razão das necessidades das diversas Matrizes da provincia.

= 20 =

EXPOSIÇÃO.

Com a transformação do trabalho que tem de operar-se em todo o paiz, em vista da nova legislação sobre o elemento servil, é tempo de cuidar-se seriamente da immigração, unico recurso que resta para que não estanque a nossa principal fonte de riqueza, o que é muito para recear, se cruzarmos os braços ante as difficuldades que á muitos parecem insuperaveis, mas que podem ser vencidas se todos se convencerem de que não é com queixas e censuras, mais ou menos justas, que se resolverá tão importante problema.

Entre outros meios de que se deve lançar mão, um dos mais efficazes é a propaganda pela imprensa, pelas exposições, por todos os modos emfim de tornar a provincia bem conhecida dos paizes, d'onde nos possam vir immigrants laboriosos e morigerados.

O Inspector de Terras e Colonisação, convencido d'estes principios e auxiliado por alguns cidadãos benemeritos, levou á effeito a primeira exposição d'esta provincia, cujo resultado excedeu á geral expectativa, e desmentio áquelles que systematicamente não querem acreditar na grande lei da perfectibilidade, e julgão, talvez em boa fé, que esta provincia deve conservar-se estacionaria e alheia á todo o progresso e adiantamento,

Tendo recebido recommendação do Ministerio da Agricultura, e anquindo ao convite do Centro da Lavoura e do Commercio, no sentido de auxiliar aquella patriotica associação, no desempenho da honrosa incumbencia que lhe commetteu a Sociedade Central de Geographia de Berlim e protectora dos interesses allemães nos paizes estrangeiros, resolvi nomear uma commissão composta do Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, Tenente-Coronel Alpheu Adolpho Monjardim de Andrade e Almeida, Vice-Consul dos Paizes Baixos, Eugenio Wetzel, Major Domingos Vicente Gonçalves de Souza e Tenente Francisco da Rocha Tagarro, para promover os meios de ser a provincia dignamente representada n'aquella festa do trabalho e do progresso, da qual muitas vantagens póde auferir.

Antes de nomear esta commissão já tinha me dirigido n'este sentido á todas as Camaras Municipaes.

No dia 16 de Julho coube-me a subida honra de abrir a exposição e de assistir á uma das mais brilhantes festas que tenho presenciado n'esta provincia, e de admirar a força de vontade do já mencionado Inspector das Terras e Colonisação, intelligente e efficazmente coadjuvado pelo adiantado agricultor Henrique da Silva Coutinho e outros distinctos cidadãos. En-

= 21 =

cerrada a exposição no dia 22 do referido mez forão remettidos para Berlim 65 volumes contendo 15,060 objectos, e hoje, collocados na secção brazileira, mostrarão aos habitantes do velho mundo que n'esta parte da America existe uma provincia, pequena em territorio, porém grande em elementos de riqueza e prosperidade, e que, dispondo de uberrimos terrenos, recebe de braços abertos a todos os estrangeiros, e os acolhe como irmãos e amigos.

Segundo informou-me o Inspector de Terras forão expostos 330 productos, apresentados por 65 expositores, sendo 9 propriamente agricolas, 396 industriaes, 22 mineraes, 15 florestaes e 7 zoologicos.

Acompanharão os productos um rico album preparado pelo photographo da Casa Imperial Joaquim Manoel Martins Ayres, uma collecção do jornal e dos periodicos que se publicão n'esta provincia e algumas obras aqui editadas.

Dando conhecimento ao Governo Imperial d'este acontecimento fui autorisado por Aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a louvar, em nome do mesmo Governo, os honrados cidadãos, Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, Joaquim Adolpho Pinto Pacca, Henrique da Silva Coutinho, Dr. Raulino Francisco de Oliveira, Capitão Bazilio Carvalho Daemon, Francisco da Rocha Tagarro, Cleto Nunes Pereira, José Antonio Aguirra, João Aprigio Aguirra, Eugenio Wetzel, Roberto Roggal, Joaquim Ayres, Victor Hugo, Hortencio Gomes da Silva Netto, Augusto Roberto Walerstein Pacca, Alfredo Americo Pinto Pacca, Pedro Corrêa da Lirio, José Joaquim Virgílio da Silva e Theodoro Rudio, pelos patrioticos e desinteressados serviços que prestarão, concorrendo para que se levasse á effeito a referida exposição. Cumpri com o maior prazer esta honrosa incumbencia.

SOCIEDADE ESPIRITO-SANTENSE DE IMMIGRAÇÃO.

Em uma das salas do edificio onde funciona a Inspectoria Especial de Terras e Colonisação foi no dia 16 de Julho do corrente anno installada esta Sociedade, cujo fim principal é encaminhar a immigração para esta provincia. Communicando este auspicioso facto ao Governo Imperial, por intermedio do Ministerio da Agricultura, este, em Aviso de 27 do dito mez, se dignou responder que muito confia o Governo Imperial no auxilio que d'esta Sociedade pôde advir á causa da immigração; o que fiz seiente á respectiva Directoria, cujos membros, conforme a eleição procedida em 22 de

= 22 =

Julho, são os seguintes : — Presidente, Desembargador Antonio Joaquim Rodrigues ; Vice-Presidente, Joaquim Adolpho Pinto Pacca ; 1.º Secretario, Cleto Nunes Pereira ; 2.º Secretario, José Paulo Duque-Estrada Meyer ; Thesourciro, Eugenio Wetzel ; Directores, Tenente-Coronel Alpheu Adolpho Monjardim de Andrade e Almeida, João Aprigio Aguirra, Juvencio Pereira de Moraes, Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, Tenente Francisco da Rocha Tagarro, Henrique da Silva Coutinho, Capitão Bazilio Carvalho Dæmon, Manoel Coelho Bandeira de Mello, Dr. Ernesto Vieira de Mello, Commendador José Ribeiro Coelho, José Pinto Guimarães e José Gonçalves Fraga.

Composta de cidadãos que tanto se interessão pelo engrandecimento da provincia, estou convencido que esta associação ha de prestar relevantes serviços, empregando toda sua actividade e experiencia para que a immigração se encaminhe para esta provincia, que tanto precisa de homens validos que fecundem com seu trabalho os fertilissimos terrenos que existem ainda desaproveitados e incultos.

E como sem recursos pecuniarios esta utilissima Sociedade não poderá conseguir o resultado á que se propõe, lembro-vos a conveniencia de um auxilio de dez á doze contos de réis para fazer face ás despesas necessarias e indispensaveis á collocação de immigrants nos nucleos coloniaes existentes na provincia.

O Governo Imperial tem mostrado o maior interesse pela immigração, e o honrado Ministro da Agricultura, Conselheiro Antonio da Silva Prado, que conhece praticamente as necessidades da nossa lavoura, é incançavel no trabalho e procura por todos os meios á seu alcance attrahir uma corrente immigratoria para o nosso paiz.

Infelizmente o legado que elle recebeu é muito oneroso, e como não desconheceis, o nosso estado financeiro não é muito prospero. Causas diversas, e que deixo de mencionar, concorrerão para o desequilibrio dos orçamentos, e hoje a mais sevéra economia é aconselhada pelo Governo Imperial, que por sua vez emprega todos os meios para restringir as despesas publicas, e fazer desaparecer dos orçamentos os *deficits* que n'estes dez ultimos exercicios tem sido avultados, como declarou o illustrado Ministro da Fazenda, Conselheiro Francisco Belizario Soares de Souza, no Relatório apresentado este anno á Assembléa Geral Legislativa.

Em vista, pois, do que fica expendido, bem deveis saber que o Governo Imperial não pôde, por melhores que sejam suas intenções favorecer á todas as provincias na medida de seus desejos.

E' por tanto, inadiavel qualquer medida á respeito d'este momentoso assumpto, e se houver uma melhor distribuição das rendas podereis cou-

— 23 —

signar, sem sacrificio de outras verbas, o auxilio que vos lembro em beneficio da immigração, ficando ás vossas luzes a escolha dos meios que vos parecerem mais efficazes e proficuos para que a provincia concorra para o estabelecimento de immigrantes nos prazos que se achão medidos em diferentes nucleos coloniaes, logo que o governo julgar conveniente, e tiver conhecimento de vossa patriotica deliberação.

REPARTIÇÃO DE TERRAS E COLONISAÇÃO.

Dirige esta Repartição o Inspector Especial interino Joaquim Adolpho Pinto Pacca, que tendo longa pratica deste ramo de serviço publico cumpre os seus deveres com muita intelligencia, zelo e actividade; como auxiliares tem a Inspectoria um Ajudante, um Escripturario dezenhista e dois Agrimensores.

O Aviso n.º 165 de 31 de Outubro de 1885 contém as instrucções pelas quaes se deve reger o dito Inspector.

Entre outras attribuições tem elle: 1.º reorganisar o serviço de Terras Publicas e Colonisação na provincia; 2.º propôr providencias necessarias a recepção e agazalho dos immigrantes, tratar do transporte dos mesmos para os nucleos e sua immediata collocação em lotes medidos e demarcados; 3.º tomar todas as medidas que estiverem em suas attribuições para que os immigrantes encontrem immediata collocação em terras bem situadas; 4.º requisitar as providencias que julgar necessarias ao regimen provisório que assim ficou estabelecido; 5.º finalmente apresentar em praso breve um relatório acerca do estado dos nucleos coloniaes com indicação do numero de lotes occupados, dos medidos e não occupados, preço médio dos mesmos lotes, divida dos immigrantes, artigos de producção, valor de exportação e importação, e estatistica da população de todos os nucleos coloniaes da provincia.

Não é pequena a tarefa d'este funcionario, como tenho reconhecido e bem difficil será cumprir os seus deveres com o pequeno pessoal de que dispõe.

Muitas contrariedades tem elle encontrado e para removel-as indicou ao governo varias providencias que, se forem tomadas como espero, as instrucções á que acima me referi terão completa execução. Entre outras medidas propostas pelo Inspector de Terras lembra elle a necessidade de melhorar-se a viação colonial e a creação de algumas escolas em diversas secções da colonia Castello, na do Rio Novo, Baixo Timbohy e Bragança. Logo que tomei conta da administração procurei estudar tudo quanto diz

= 24 =

respeito á colonisação e entre outras medidas que tenho tomado tratei seriamente de melhorar as estradas coloniaes da provincia, e quando occuparme de obras publicas exporei o que se tem feito a semelhante respeito.

De ordem da Inspectoria de Terras achão-se explorados junto aos nucleos coloniaes terrenos em que pôdem ser medidos de prompto 500 lotes para o estabelecimento de 2,500 immigrants. Antes dos trabalhos da Inspectoria existião medidos nas colonias 473 lotes, sendo :

Na colonia do Rio Novo.	149
» » » Castello	324
Tem sido medidos pela Inspectoria 160 lotes, sendo :	
Na colonia do Rio Novo.	12
» » » Castello	49
Nucleo Santa Cruz	99
D'estes forão distribuidos	63
Existem devolutos	570
Dos distribuidos forão a antigos immigrants.	38
A' immigrants recém-chegados	25

Tendo em vista o Aviso n.º 35 de 4 de Outubro de 1873 e as Instrucções de 18 de Novembro de 1885, tem a Inspectoria mandado effectuar 135 medições de pequenas posses e lotes coloniaes a requerimento dos respectivos intrusos e achão-se em estudos 325. Da medição de todas estas posses depende afinal discriminação das terras publicas e a construcção da planta geral da provincia, com a indicação d'estes terrenos. Da conclusão d'estes trabalhos depende principalmente o bom exito da commissão de que se acha encarregado o dito Inspector, que faz o maior empenho em realizar o mais breve possivel tão importante serviço.

De Outubro de 1885 a 31 de Agosto proximo passado forão construidas de ordem da Inspectoria de Terras :

Estradas geraes.	5,110 ^m
» viciñas	3,760
Caminhos parciaes.	48,725
Pontilhões de 2 ^m a 3 ^m de vão	11
Ponte sobre o rio Benevente na secção Maravilha com 22,50 de vão	1
Ponte de 6 ^m de vão.	1

De Outubro de 1885 a Agosto do corrente anno entrarão 117 immigrants, sendo : italianos 99 e allemães 18, numero sem duvida assaz diminuto para uma provincia, que segundo diz o Inspector Especial de Terras e Colonisação, possui terrenos de primeira qualidade em condições de receber mais de 200,000 immigrants.

= 25 =

SAUDE PUBLICA.

A deficiente organização que tinha este serviço reclamava medidas e providencias que por muitos annos se fizeram esperar.

Felizmente o Decreto n.º 9,554 de 3 de Fevereiro d'este anno, reformando a legislação de hygiene publica, veio preencher uma lacuna que era geralmente sentida, e se fór, como é de esperar, fielmente observado n'esta provincia, estou convencido que o serviço sanitario ha de melhorar consideravelmente. Para se conseguir, porém, este resultado é de indeclinavel necessidade que se executem certas obras lembradas pelo Inspector de Hygiene e das quaes me occuparei mais adiante.

Nos primeiros mezes do corrente anno apparecerão muitos casos de febres de máu character n'esta capital, no Cachoeiro de Itapemirim e na villa do mesmo nome, bem como na cidade da Serra quatro casos de febre amarella, segundo a opinião do Inspector de Hygiene que, discordando de outros distinctos profissionaes, afirma que foi tambem febre amarella, e não febre remittente biliosa dos climas quentes, que reinou n'esta cidade, onde fez tantas victimas em relação ao numero de accommettidos.

Não entrarei, porém, na indagação do verdadeiro diagnostico da molestia, não só por me faltar competencia n'esta materia, como porque d'esta divergencia de opiniões pouca ou nenhuma vantagem pôde vir para o estudo de medidas que possam prevenir o seu reaparecimento, ou minorar os estragos, se infelizmente tivermos outra vez a vizita d'este flagello que tanto mal tem feito ao nosso paiz.

No districto do Timbohy, em fins do anno passado, manifestou-se a variola levada por um italiano vindo do Rio de Janeiro; e para que não soffresse a população d'aquelle esperançoso logar, encarreguei o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, do tratamento dos doentes e de empregar os meios que julgasse convenientes para que a epidemia não invadisse outros logares, o que conseguiu em grande parte.

Do Timbohy transmittio-se a epidemia para o municipio da Serra onde fez alguns estragos, apesar das medidas que forão tomadas.

No municipio de Nova Almeida tambem apparecerão muitos cazos; na falta absoluta de medicos mandei duas ambulancias com medicamentos indicados pelo Inspector de Hygiene, algumas barricas de alcatrão para desinfecções, um directorio para o tratamento das hexigas regulares, organizado pelo mesmo Inspector, e um pequeno auxilio pecuniario para ser distribuido pelos indigentes.

7

INSPECTORIA DE HYGIENE PUBLICA.

Tendo o citado Regulamento de 3 de Fevereiro creado o logar de Inspector de Hygiene n'esta provincia, foi nomeado por Decreto de 15 de Março o Dr. Ernesto Mendó de Andrade e Oliveira para este logar, entrando em exercicio no dia 1.º de Junho. Em officio que me dirigio aquelle funcionario, em 8 de Julho ultimo e no Relatorio que ultimamente me apresentou, entre outras considerações que faz, relativamente a este ramo de serviço publico, diz o seguinte : « A limpeza publica tem sido mais satisfactoria, porém, está ainda bem longe de satisfazer os fins a que se destina.

« A indolencia em geral dos habitantes d'esta cidade muito concorre para que a salubridade publica não offereça melhores condições, e servindo-me das expressões de dois illustres hygienistas, direi :

« Em materia de saúde é preciso obrigar os homens a fazer aquillo que lhes é util, e a evitar o que lhes pôde fazer mal ; debaixo d'este ponto de vista os habitantes de uma grande cidade devem ser tratados como menores.

« Se a salubridade não estivesse comprehendida na legislação, não teria jámais existido. »

Além de outras medidas, lembra o Inspector de Hygiene, como mais necessarias ; a construcção de um caos em todo littoral da cidade afim de que, aterradas as praias insalubres que constituem o mesmo littoral, desapareçam os focos de infecção, e o repugnante espectáculo que á todos offerece a vista das mesmas praias.

O aterro do immenso alagadiço que fica ao Sul d'esta capital e a canalisação das aguas do *Reguinho* são obras que não devem ser adiadas, visto que são outros tantos focos de infecção e causas principaes de muitas enfermidades que dizimão a população d'esta capital, principalmente quando chega a estação quente.

Não só á bem da salubridade publica, como da moralidade, deve ser quanto antes removida a lavanderia estabelecida na Fonte Grande.

Os cemiterios de Nossa Senhora do Rozario, da Santa Casa de Misericordia e da Ordem Terceira do Carmo não podem continuar nos logares em que se achão. Quer pela má posição em que estão collocados, quer pela insufficiencia de suas áreas que não podem comportar o numero de cadaveres que n'elles são annualmente sepultados, aquelles cemiterios devem ser quanto antes fechados, estabelecendo-se outros em logar mais apropriado.

O abastecimento d'agua n'esta capital é uma d'estas medidas que basta mencionar-se, e nem se faz preciso adduzir argumentos para demonstrar verdade tão intuitiva. A abundancia d'este elemento é indispensavel á quasi

= 27 =

todos os misteres da vida, como de incontestável utilidade á hygiene pública.

Infelizmente não existe esta abundancia ; nos mezes em que desapparecem as chuvas ha grande falta, como ultimamente aconteceu, e á tal ponto que a população teve necessidade de recorrer á pessima agua do rio ou valla do *Marinho* para não soffrer os horrores da sede.

Não fui, nem podia ser, indifferente aos soffrimentos do povo ; mas não tenho recursos no orçamento, nem as obras necessarias para remediar este estado de cousas podião ser feitas sem grandes estudos com a rapidez desejada. Ao Inspector das obras publicas recommendei que examinasse a Fonte Grande e a da Capichaba, informasse o que se podia fazer no sentido de augmentar-se o volume d'agua, e indicasse quaesquer outras providencias que podessem sanar a falta que todos lamentão.

Em logar competente sereis informado do que se fez e do que se poderá fazer n'este sentido, bem como em relação a outros melhoramentos da capital.

Declarou-me o Inspector de Hygiene que em Junho e Julho praticou com feliz exito a vaccinação em trinta e cinco pessoas n'esta capital, e em dezoito na cidade da Serra, sendo todas de menor idade, e que a lymphá vaccinica de que uzou foi-lhe remettida pela Presidencia.

Autorisado pelo Art. 112 do Regulamento já citado nomeei para os logares de Delegado de Hygiene nas cidades da Serra e S. Matheus e nas villas do Cachoeiro de Itapemirim e Benevente, os Drs. Alberto Gomes de Azambuja Meirelles, Raulino Francisco de Oliveira, Manoel Leite de Novaes Mello e Heliodoro José da Silva ; d'estes não acceitarão a nomeação os Drs. Meirelles e Novaes.

INSPECTORIA DE SAÚDE DO PORTO.

Por Decreto de 27 de Fevereiro do corrente anno foi nomeado Inspector de Saúde do Porto d'esta provincia o Dr. Manoel Goulart de Souza, que entrou em exercicio em 20 de Março.

Manifestando-se no mez de Junho alguns casos de febre amarella, molestia que com character epidemico reinava no Rio de Janeiro e Bahia, ponderou-me o dito Inspector que era de necessidade estabelecer-se um Lazareto onde fossem recolhidos os doentes d'aquella molestia ; e entre outros edificios indicou a Fortaleza de S. Francisco Xavier que se acha desarmada. Por telegramma e por officio solicitei do Ministerio do Imperio a necessaria authorisação para se tomar conta da referida Fortaleza, que, segundo a opinião do mesmo Inspector, prestava-se para o fim destinado.

== 28 ==

O Ministerio do Imperio, por Aviso de 14 de Julho, declarou que a dita Fortaleza ficava á minha disposição, e ordenou que se fizesse o necessario orçamento das obras mais indispensaveis.

Cumprindo este Aviso, mandei pelo Engenheiro encarregado das obras militares fazer o orçamento e logo que me foi apresentado, remettio-o devidamente informado áquelle Ministerio.

As obras forão orçadas em 7:022#291.

Em vista do pessimo estado em que se acha o littoral d'esta cidade, pedio-me áquelle Inspector a necessaria authorisação para comprar desinfectantes para saneamento das praias.

Concedi esta authorisação e forão comprados os desinfectantes.

Esta medida deixou de ser executada por falta de coadjuvação da Camara Municipal, como informou o Inspector de Saúde.

Com o abaixamento da temperatura, mudança de ventos e apparecimento de alguns aguçeiros, a molestia foi declinando, e nos primeiros dias de Agosto nenhum caso mais se registrou d'aquella terrivel enfermidade.

Apparecendo na Europa o *cholera-morbus* forão declarados infeccionados por Aviso de 30 de Abril os portos de Venéza e Brindisi, e sujeitos á rigorosas quarentenas os navios d'aquella procedencia.

Forão tambem declarados suspeitos os portos italianos do Adriatico, canal de Otranto, golpho de Tarento e mar Jonico até Reggio, no estreito de Messina, e hem assim os portos austriacos do golpho de Trieste e peninsula Istria até Fiume.

Por Aviso de 16 de Julho forão declarados infeccionados os portos de Trieste e Fiume, recommendando o Ministerio do Imperio que só depois de quarentena de rigor no Lazareto da Ilha Grande poderião ser recebidos nos portos do Imperio as embarcações procedentes d'aquelles portos, hem como aquellas que, embora procedentes de portos suspeitos, trouxessem casos de *cholera-morbus*, e cargas em condições de receber o germen productur da molestia.

Felizmente o porto d'esta capital não recebeu nem um navio comprehendido nas disposições do citado Aviso.

Por falta de instrumentos proprios para observações meteorologicas deixou o digno Inspector de Saúde de cumprir a disposiçáo do § 2.º do Art. 97 do citado Regulamento

Concedi um mez de licença ao Guarda Domingos Francisco do Nascimento para tratar de sua saúde, e durante o seu impedimento servio Ernesto Francisco do Nascimento por nomeação interina do respectivo Inspector.

= 29 =

FINANÇAS.

O estado financeiro da provincia tem melhorado consideravelmente, e confio que continuará a ser prospero, se causas imprevistas não vierem de novo perturbar o equilibrio dos orçamentos, e se mantiver-se o systema de severa economia e fiscalisação rigorosa, que se tem ultimamente observado.

Como sabeis, a provincia, para saldar compromissos e satisfazer outros encargos, teve de contrahir um emprestimo de 282:800\$000 emittindo-se apolices ao elevado juro de 7 %. Além d'esta divida consolidada, havia outra fluctuante, que tem sido amortisada, e hoje apenas resta pagar a pequena quantia de 4:510\$242 réis, liquidada até o exercicio de 1884-1885.

Realizado aquelle emprestimo, ficou o Thesouro habilitado para pagar os seus credores, em cujo numero encontravão-se funcionarios publicos, que receberão tambem apolices em pagamento de seus vencimentos, que se achavão em atrazo de muitos mezes.

Nem sempre o pagamento do juro d'essas apolices fazia-se com a devida pontualidade, o que não deixava de prejudicar o credito da provincia.

Felizmente não se dá hoje este facto, e é de esperar que jámais se reproduza.

Ao encerrar-se o exercicio de 1883-1884 não reançou-se a assustadora prophcia de um dos meus honrados antecessores, que receava um *deficit* de 500:000\$000, como declarou em documento official, talvez fundado em informações menos exactas, prestadas pelo Thesouro.

No exercicio de 1884-1885 a receita foi de 407:312\$629 réis, excluido o saldo do exercicio anterior que não representava dinheiro em caixa ; e no de 1885-1886 subiu a receita a 501:023\$027, tendo de passar para o exercicio de 1886-1887 um saldo nunca inferior a 39:000\$000.

Como prova do augmento de renda é bastante dizer-vos que a de exportação do exercicio de 1885-1886, que está se liquidando, excedeu em 64:141\$662 ao do exercicio encerrado de 1884-1885.

Julgo que a provincia, logo que estiver em circumstancias de liquidar saldos sufficientes, deverá tratar de amortizar a sua divida consolidada na razão de 5 %, ou em maior escala se fôr possivel.

Em vista, pois, do que fica expellido nutro a mais robusta convicção que as rendas da provincia irão em progressivo augmento pelo desenvolvimento que vai tendo a producção, principalmente do café, e se continuar, como espero, o estabelecimento de immigrants nos prazos demarcados nos nucleos coloniaes.

Não me parece opportuno propôr-vos qualquer augmento de impostos,

= 30 =

e muito menos a diminuição dos existentes. Apenas vos lembrarei uma melhor distribuição da renda, e não augmentar-se a despesa com obras que podem ser adiadas sem grande inconveniente, e com subvenções e auxílios a empresas de ephemera duração e vantagens muito duvidosas.

THESOURO PROVINCIAL.

Esta repartição continúa a ser dirigida pelo Major Torquato Caetano Simões, que por suas habilitações, e probidade merece inteira confiança.

Durante o periodo decorrido do 1.º de Outubro do anno proximo passado até a presente data a unica alteração que houve no pessoal do Thesouro foi a exoneração do Porteiro Cartorario, Eduardo Augusto de Figueirêdo, e a nomeação de José Gaspar Ferreira dos Passos, para o mesmo logar.

Conta o Thesouro 13 empregados, e pôde reduzir-se este numero sem prejuizo do serviço publico.

Se me concederdes a necessaria autorisação procurarei estudar mais deitadamente o modo de organizar-se melhor aquella repartição, não só diminuindo o seu pessoal, e simplificando a sua escripturação, como adoptando medidas que tornem mais facil a cobrança da divida activa, principalmente em relação aos devedores que residem fóra da capital. Poucos empregados, porém habilitados e bem remunerados, eis o que vos aconselho e o que convem.

No relatorio apresentado pelo honrado Inspector do Thesouro, no balanço definitivo do exercicio de 1884-1885 e em outros trabalhos que acompanham o mesmo relatorio, encontrareis os esclarecimentos e informações de que necessitardes para o estudo da situação financeira da provincia. Reporto-me, portanto, a estes documentos que vão entre os annexos, e que me dispensão de mais longo desenvolvimento acerca de tão importante assumpto.

THEsouraria DE FASENDA.

Exerce o cargo de Inspector d'esta Thesouraria o cidadão Manoel Coelho Bandeira de Mello, funcionario intelligente e com pratica de serviço.

Apesar da distracção do pessoal em varias commissões faz-se o serviço com regularidade, e, segundo informa o Inspector, achão-se tomadas as contas aos exactores e expedidas as respectivas quitações depois de recolhidos os alcances encontrados.

Estão em dia a escripturação da Caixa Economica e Monte de Socorro, a do peculio de escravos e a de Orphãos do termo d'esta capital, bem como a liquidação da divida activa, tendo aquella repartição remettido ao Juizo dos Feitos a do exercicio de 1884-1885.

= 31 =

RECEITA.

De uma demonstração que me foi apresentada consta que a receita de Julho de 1885 á Julho de 1886 importou em 376:617\$677 réis, arrecadada pelas seguintes estações :

Thesouraria.	81:679\$839
Alfandega	219:998\$569
Correio geral	7:135\$278
Mezas de Rendas. { Itapemirim.	12:737\$994
{ Barra de S. Matheus.	3:840\$445
{ Santa Cruz.	2:643\$211
{ Cachoeiro de Itapemirim.	25:094\$679
{ Cidade de S. Matheus.	5:625\$320
{ Benevente	5:579\$411
{ Santa Leopoldina	4:466\$210
{ Serra	3:928\$042
{ Vianna	2:528\$956
{ Guarapary	1:358\$717

DESPEZA.

Importou em 421:075\$288, effectuada por conta dos seguintes Ministerios :

Fazenda.	148:002\$257
Agricultura.	116:685\$613
Justiça	68:146\$001
Guerra	56:498\$892
Imperio.	49:547\$284
Marinha.	12:195\$244

O excesso da despesa em relação á receita é coberto com remessas que faz o Thesouro Nacional.

Apezar das difficuldades com que luta a Thesouraria para encontrar pessoal idoneo, todos os logares de exactores estão preenchidos, e achão-se os funcionarios regularmente afiançados.

Entre os annexos encontrareis as tabellas demonstrativas da receita e despesa effectuada pela Thesouraria de Fazenda de Julho de 1885 á Julho de 1886.

Tendo sido aposentado no lugar de Procurador Fiscal e dos Feitos da Fazenda, o bacharel José Camillo Ferreira Rebello, que por muitos annos prestou relevantes serviços ao Estado, foi nomeado, por Decreto de 27 de Março d'este anno, o bacharel Ernesto Vieira de Mello para exercer o dito

= 32 =

lugar ; com as habilitações que possui este intelligente funcionario, confio que os negocios que correm pela Secção do Contencioso terãõ o mais regular andamento.

ALFANDEGA.

A renda que esta Repartição arrecadou no anno financeiro de 1885-1886, ora em liquidação, importou em 219:628\$792 réis, sendo :

Direitos alfandegaes	171:053\$490
Rendas internas.	48:575\$502

Nos mezes de Julho e Agosto do corrente exercicio a arrecadação foi de 34:825\$125 réis.

IMPORTAÇÃO.

A que se effectuou no porto d'esta cidade durante o referido exercicio importou no valor official de 1,320:799\$453, sendo :

Navegados directamente do estrangeiro.	39:563\$608
» por meio de baldeação	14:75\$704
» » » reexportação	50:179\$977
» » » cabotagem	1,216:980\$164
	<hr/>
	1,320:799\$453

EXPORTAÇÃO.

Durante o mesmo periodo sahirão do porto d'esta cidade diversos productos no valor official de 1,693:829\$020, sendo :

Para portos estrangeiros.	1,565:820\$060
» » do imperio	128:008\$960
	<hr/>
	1,693:829\$020

NAVEGAÇÃO.

O movimento das entradas e saídas das embarcações que demandarão o porto d'esta cidade durante o anno financeiro de 1885-1886, foi o seguinte :

Entradas. — Procedentes dos portos estrangeiros.	3
» » de outros portos inter-provinciaes	186
	<hr/>
	189
Saídas. — Para portos estrangeiros.	20
» » inter-provinciaes.	159
	<hr/>
	179

= 33 =

A Repartição da Alfandega ainda funcçãoa em um predio particular, mas espero que dentro em pouco tempo funcionará no edificio que o Governo Imperial mandou construir, e cujas obras estão em andamento com a possivel brevidade.

Os armazens e aquartelamento dos guardas, bem como o alojamento dos marinheiros forão removidos para o edificio que servio de Alfandega e que, tendo sido convenientemente preparado, satisfaz perfeitamente as necessidades do serviço.

PESSOAL.

Achando-se vago o logar de Thesoureiro da Alfandega, por ter sido exonerado o cidadão que o exercia, nomeei interinamente o 1.º Escripturario da mesma Repartição, Candido Vieira da Costa, que vai desempenhando as funcções de seu cargo com zelo e intelligencia. Continúa a servir como Inspector o Capitão José Gonçalves Fraga.

CAIXA ECONOMICA.

De incontestavel utilidade para as classes menos favorecidas, a Caixa Economica é sem duvida uma instituição quasi beneficente, e por isso digna de nossos cuidados.

Ao proletario laborioso e economico, á familia pobre, porém, honesta e providente, são innumerous os beneficios que prestão estes Estabelecimentos.

Não era, sinto dizel-o, prospero o estado da Caixa Economica, e começava a desaparecer a confiança do povo, relativamente ás operações d'aquella utilissima instituição; cessarão felizmente as causas desta desconfiança, e estou convencido que o novo Conselho, em vista das providencias que tem tomado, removerá todas as difficuldades, e que dentro em pouco tempo aquelle estabelecimento inspirará inteira confiança e funcionará com toda regularidade.

O movimento da Caixa Economica desde 1875, época de sua fundação, até 31 de Dezembro de 1885 foi o seguinte :

ENTRADAS.

Pelos depositos effectuados por diversos.	493:189#377
Juros contados pelas quantias depositadas na Thesouraria de Fazenda.	83:977#283
Idem, idem pelas quantias suppridas ao Monte de Soccorro	17:535#304
	<hr/>
	594:720#164

= 34 =

SAÍDAS.

Retirada de depósitos.	291:120\$221
Importancia supprida ao Monte de Soccorro, inclusive os juros	79:290\$004
	<hr/>
	370:410\$215
Saldo existente na Thesouraria de Fazenda	224:291\$949
	<hr/>
	594:702\$164

MONTE DE SOCCORRO.

Creado especialmente para soccorrer a pobreza em suas necessidades, o Monte de Soccorro afastou-se do fim para que foi destinado, e servio para alimentar o vicio e dar lucro á certos especuladores ; o que muito prejudicou á Caixa Economica que acha-se empenhada em cerca de 99:000\$000, que não sabe como solver, visto não ter fonte de receita d'onde possa tirar tão grande somma.

O movimento do Monte de Soccorro foi o seguinte :

ACTIVO.

Saldo em caixa.	150649
» na Thesouraria de Fazenda	16\$162
Importancia dos moveis existentes.	2:646\$024
Idem emprestada sobre penhores.	9:478\$818
Alcance de Manoel Thomaz de Paiva, perito da mesma Caixa	231\$274
	<hr/>
	42:222\$924

PASSIVO.

A' Caixa Economica por emprestimo.	61:754\$709
Juros d'esta quantia.	19:894\$456
A' Francisco Pinto de Oliveira, por emprestimo	25:000\$000
Juros d'esta quantia	1:499\$900
Vencimentos dos empregados.	2:246\$096
Aluguel de casa.	330\$000
Deposito. — Saldo dos penhores vendidos em leilão	615\$777
	<hr/>
	111:240\$929

CONSELHO.

Presidente : — Dr. Florencio Francisco Gonçalves.

Membros : — Coronel Manoel Ferreira de Paiva, Eugenio Pinto Neto e

= 35 =

Capitão Bazílio Carvalho Dæmon.. Existe um logar vago por ter sido concedida a exoneração que pediu o cidadão Aristides Braziliano de Barcellos Freire.

REPARTIÇÃO GERAL DOS CORREIOS.

Exerce o cargo de Administrador Geral dos Correios d'esta provincia o Major Aureliano Martins de Azambuja Meirelles.

AGENCIAS.

Existem na provincia 26 Agencias, sendo 15 de 3.ª classe e 11 de 2.ª, todas com os respectivos agentes em exercicio.

O Administrador dos Correios tem proposto a criação das seguintes Agencias :

Limoeiro, Riacho, Conde d'Eu e Santa Thereza, sendo estas propostas por mim dirigidas ao Ministerio da Agricultura que, tratando de fazer uma revisão geral de todas as Agencias do Imperio, ainda não deu solução; mas espero que a dará favoravel.

RECÉITA E DESPEZA.

No exercicio de 1884 á 1885, importou a receita em 36:286\$299, e a despesa em 31:261\$135 havendo um saldo de 5:025\$164 que foi recolhido á Thesouraria de Fazenda.

RENDA ARRECADADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Producto de sellos, sobre cartas, bilhetes postaes, etc.	3:407\$080
Idem de correspondencia não franqueada.	85\$250
Premio de saques.	491\$700
	<hr/>
	3:684\$030
Extraordinaria.	441\$857
	<hr/>
	3:825\$ 887

== 36 ==

MOVIMENTO DE FUNDOS.

Saldo a receber da Thesouraria de Fazenda.	1:055\$154
Recebido de particulares para saques	9.410\$346
Idem da Thesouraria de Fazenda como supprimento	12:979\$795
Saldo de Agentes.	1:109\$007
	<hr/>
	24:554\$302

ARRECADADA NAS AGENCIAS.

Producto de sellos, sobre cartas, bilhetes postaes, etc.	7:646\$159
Idem de correspondencia não franqueada.	245\$260
	<hr/>
	7:891\$419
Extraordinaria.	14\$700
	<hr/>
	7:906\$119

DESPEZA EFFECTUADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Pessoal.	6:945\$807
Objectos de expediente	1:467\$200
Utensilios	2:300\$800
Condução de malas	8:666\$333
Diversas despesas.	786\$460
	<hr/>
	20:166\$600

MOVIMENTO DE FUNDOS.

Pagamento de saques	2:137\$580
Remessa á Thesouraria.	5:025\$164
Recolhido á Administração pelos Agentes	729\$098
	<hr/>
	7:891\$842

PELAS AGENCIAS,

Pessoal.	3:646\$586
Utensilios	1\$500
Condução de malas.	3:543\$996
Recolhido ás Colletorias	1:035\$775
	<hr/>
	8:227\$857

= 37 =

RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CORRESPONDENCIA

Durante o mencionado exercício recebeu a Administração Geral dos Correios 66,154 objectos com 123,766 portos, e expediu 63,904 com 181,205 portos, sendo a remessa de valores em correspondencia official recebida de 6:611,970, e particular 3:837,232 ; e a official expedida na importancia de 4:899,641 e a particular na de 9:104,735.

A correspondencia recebida foi a seguinte :

Cartas franqueadas.	3,001
Maços.	325
Autos.	37
Officios postaes.	359
Maços »	128
Cartas franqueadas.	25,964
» insufficientes.	206
» não franqueadas.	482
Encommendas.	44
Impressos.	638
Jornaes franqueados	31,769
» não franqueados	46
Officios registrados sem valor	107
» » com valor	9
Objectos registrados sem valor	2,841
» » com valor	231

A expedida foi a seguinte :

Officios.	5,816
Maços.	2,097
Autos.	6
Officios postaes.	642
Maços postaes.	133
Cartas franqueadas	26,107
» insufficientes	92
» não franqueadas.	379
Encommendas.	5
Impressos	4,022
Jornaes franqueados.	20,216
» não franqueados	137
Officios registrados sem valor	310
» » com valor	65
Objectos registrados sem valor	3,686
» » com valor	191

40

= 38 =

VALES POSTAES.

Durante o referido exercicio forão expedidos 205 vales postaes na importancia de 9:410\$346, e pagarão-se 75 na importancia de 2:137\$580.

EXERCICIO DE 1885 A 1886.

N'este exercicio arrecadou a Administração Geral dos Correios 30:579\$078, e despendeu a quantia de 23:624\$532, havendo um saldo de 6:954\$446, que foi recolhido á Thesouraria da Fazenda.

VALES POSTAES.

Expedirão-se 203 vales postaes, na importancia de 9:070\$820 e forão pagos 50 na importancia de 3:632\$200.

Tendo proposto ao Governo Imperial, em officio de 17 de Fevereiro do corrente anno, alem de outras medidas, a diminuição da despesa com o serviço da condução de malas na linha entre a capital e a cidade de S. Matheus, autorizou o Ministerio dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas á Directoria Geral dos Correios, conforme declarou-me por Aviso de 9 de Julho ultimo, a mandar reduzir de seis á trez o numero de viagens dos estafetas da referida linha, do que resultou uma economia de cerca de trez contos de réis.

Forão nomeados Agentes do Correio de Santo Eduardo, cidade da Serra, Veado, Arraial do Espirito-Santo, Itapemirim, Vianna, Nova-Almeida, Barra de S. Matheus, Calçado, Linhares, Conceição do Muqui em Itabapoana, Rio Pardo e Piúma, por actos de 5 e 11 de Novembro de 1885, 8 de Janeiro, 8 e 22 de Abril, 5 de Maio, 12 e 17 de Junho, 22 e 31 de Julho do corrente anno, os cidadãos Silvino Luiz da Fraga, Luiz Nunes Barbosa, Caroline Antonio Hausman, Marcilio Martins da Silva Vianna, Joaquim da Fonseca Simões, Aurelio de Freitas Lyra, Bartholomeu dos Santos Ribeiro, Ermelindo Duarte Carneiro, Domingos José Gomes, Ricardo da Fonseca Souza Campos, Augusto Rufino Baptista de Araújo, Braz Maria de Amigo e Luiz Francisco das Chagas do Nascimento, na ordem em que seus nomes estão collocados.

Forão exonerados os Agentes de Itapemirim, Nova-Almeida, Linhares e Barra de S. Matheus, por actos de 8 de Fevereiro do corrente anno, 6 de Março, 16 de Abril e 12 de Junho os cidadãos Candido Gonçalves Ferreira Lopes, João Ignacio Rodrigues, Deoclecio Vieira dos Passos Costa e Antonio d'Oliveira Muricy, sendo os trez primeiros, á pedido.

= 39 =

Por actos de 5 de Maio, 22 e 31 de Julho foram declaradas sem effeito as nomeações de Maximiliano José de Lima, Francisco José Fernandes Madina e Domingos José Nunes dos cargos de Agentes do Calçado, Rio Pardo e Piúma, por não terem accettato as ditas nomeações.

Apesar de ter a repartição dos Correios poucos empregados, o serviço faz-se com toda a regularidade, sob a honesta direcção do actual Administrador que procura resgatar a dos erros e faltas que se derão em época não muito remota.

Como não desconheceis, estes empregados são mal remunerados, e não é sem grande sacrificio que se conservão nos logares que exercem.

E' de lamentar que o estado financeiro do paiz não permita melhorar a sorte d'estes funcionarios que, como muitos outros, não recebem condigna remuneração pelos serviços que prestão.

INSPECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS.

Tendo pedido exoneração o Engenheiro Ignacio Francisco de Oliveira, que exercia o logar de Inspector das Obras Publicas, foi-lhe concedida por acto de 15 de Março d'este anno, e nomeado o Engenheiro Guilherme Greenhalg que, por sua intelligencia, pratica e actividade tem prestado bons serviços no exercicio d'este cargo, sendo um dos mais importantes o desempenho que deu á commissão de que foi encarregado, e consta do seguinte officio :

« N.º 690. — 2.ª Secção. — Palacio do Governo da provincia do Espirito-Santo, 12 de Julho de 1886. — Convergindo toda a minha attenção para o melhoramento das estradas que ligão os nucleos coloniaes com os portos que recebem a produção dos mesmos nucleos, tenho empregado todos os meus esforços para que, com os minguados recursos de que disponho, se fação estes melhoramentos, e algum resultado tenho conseguido, auxiliado por alguns cidadãos desinteressados, e amigos dedicados da provincia.

« Em relação ás estradas da extincta colonia de Santa Leopoldina nomeei varias commissões que se encarregassem de agenciar donativos que, reunidos á algum auxilio dos cofres publicos, fossem empregados no melhoramento d'aquellas vias de comunicação que melhor consultassem os interesses dos moradores d'aquella immensa e esperançosa região. D'estas commissões algumas se tem desempenhado com louvavel zelo, e muito tem

== 40 ==

feito ; outras estão em trabalhos preliminares e promettem sua efficaz co-adjuvação.

« Varias informações e traçados tenho recebido, e como julgo conveniente uniformisar todos estes trabalhos e traçar um plano harmonico e que reuna todas as vantagens de encurtar as distancias, e servir ao maior numero de immigrants nacionaes e estrangeiros estabelecidos nos diversos nucleos d'aquella extincta colonia, resolvi encarregar á Vmcê. de examinar o que se tem feito e o que convém fazer no sentido de dotar aquella ex-colonia de estradas que dêem livre transitto e facilitem o transporte de cargas entre uns e outros nucleos de modo que, servindo á todos elles, terminem no Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina. Convém que Vmcê. examine as condições topographicas dos logares que percorrer, seu clima, as vantagens que offerece á immigração, visto que a provincia deve quanto antes tratar d'este assumpto, que é de maximo interesse para o seu futuro.

« De tudo quanto Vmcê. observar, dos estudos que fizer, me prestará uma informação circunstanciada, e que possa servir de baze segura para ulteriores deliberações. Será conveniente entender-se com alguns dos membros das commissões nomeadas, e que pôdem dar-lhe os esclarecimentos de que precisar, e auxiliar o no desempenho d'esta incumbencia, que confio ao seu zelo e aptidão professional. E como a presente estação é a mais conveniente para taes viagens e estudos, cumpre que Vmcê. não demore sua partida, e bem assim que empregue toda sua actividade para que não esteja por muito tempo fóra da capital, afim de que não padeça outros serviços de que se acha encarregado.

« Aproveitando a occasião seguirá Vmcê. até Natividade, fazendo um reconhecimento geral do terreno, afim de determinar o melhor traçado e orçamento aproximado da projectada linha ferrea, justa aspiração da provincia e que todos desejão vér realisada, por ser talvez o unico meio de dar um vigoroso impulso ao seu adiantamento até aqui, infelizmente, bem demorado e em desproporção com os seus elementos de riqueza. — Deus Guarde á Vmcê. — *Antonio Joaquim Rodrigues*. — Sr. Engenheiro Inspector das Obras Publicas. »

O relatório que me apresentou este Engenheiro é um trabalho que deve merecer a vossa attenção, e que encontrareis entre os annexos.

Para dar mais regularidade á Inspectoria das Obras Publicas julgo conveniente que tenha ella uma casa onde funcione, e que seja dado ao Inspector um Escripturnario ou Amanuense que o coadjuve nos trabalhos que correm por aquella Repartição.

= 41 =

OBRAS PUBLICAS.

Luto com grandes difficuldades para attender á todas as necessidades da provincia, relativamente aos melhoramentos de que ella tanto precisa para seu desenvolvimento.

De todos os municipios chegão-me reclamações e pedidos, e vejo-me embaraçado para satisfazer á todos, em vista da pequena verba de que disponho, que, como não desconheceis, é apenas de 33:567\$000.

Convencido de que devia attender de preferencia ás vias de communição dos nucleos coloniaes, d'onde a provincia tira grande parte de sua renda, recorri ao Governo Imperial solicitando algum auxilio para melhorar as estradas que servem áquelles nucleos. Felizmente fui attendido, e o Ministerio da Agricultura concedeu-me pela verba « Terras Publicas e Colonisação » um credito de 10:000\$000 para ser applicado aos melhoramentos das estradas que servem aos mesmos nucleos.

Com este credito e com a quantia decretada no orçamento, procurei fazer algumas obras como passo á expôr :

Municipio da capital : — Em Janeiro d'este anno autorisei o Inspector das Obras Publicas á mandar fazer os concertos de que precisava o quartel da Companhia de Policia, os quaes foram concluidos, despendendo-se a quantia de 509\$630.

Encarreguei ao cidadão Manoel Pinto da Silva Mello da reconstrucção de uma ponte na estrada de Maruhype, o que elle satisfez despendendo a quantia de 200\$000.

Sendo de urgente necessidade construir-se um novo reservatorio d'agua na Fonte da Capichaba, mandei proceder ao respectivo orçamento e planta pelo Inspector das Obras Publicas, sendo a obra contractada com Manoel da Costa Madeira, pela quantia de 2:833\$475, em que foi orçada. O Tenente-Coronel Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida, proprietario do terreno em que se está construindo o dito reservatorio, cedeu o mesmo terreno sem a menor retribuição.

Autorisei a despeza necessaria com os reparos da cadêa d'esta capital na importancia de 150\$000.

Em 21 do mez proximo passado encarreguei aos cidadãos Eustaquio José Furtado de Mendonça e José Alves do Nascimento, dos reparos de uma ponte e trez pontilhões na freguezia de Mangarahy, orçados em 1:700\$000, sahindo metade d'esta quantia do credito concedido pelo Ministerio das Obras Publicas.

Tendo o Ministerio da Fazenda concedido um credito de 20:000\$000 para occorrer as despezas com as obras de que precisava o proprio nacional,

= 42 =

que se começou a edificar para quartel da Companhia de Aprendizes Marinheiros, assim de servir para Alfandega, em Abril d'este anno, começaram as ditas obras sob a direcção do Agrimensor Hermann Schindler, que, sendo dispensado, foi substituído pelo Engenheiro Guilherme Greenhalg, que se acha encarregado, mediante a gratificação mensal de 200\$000, da direcção e fiscalisação das mesmas obras. Segundo o orçamento apresentado por este habil Engenheiro, importará o edificio, depois de concluído, em 91:133\$303, incluindo-se n'esta quantia a de 28:891\$670 para construcção de um novo caes.

Fizerão-se alguns reparos na antiga Alfandega que está servindo para armazens de carga e aquartelamento de guardas e marinheiros, o que traz para o Estado uma economia de 960\$000 annuaes.

Em 31 de Outubro do anno proximo passado nomeei uma commissão composta dos cidadãos Alberto Sebastião Wolkart, Carlos Pelatan, Frederico Ewald, Luiz Holzmeister e Carlos Eduardo Alberto, para encarregar-se dos melhoramentos da estrada que liga o Cachoeiro de Santa Leopoldina com o interior da provincia passando por Bragança, Ribeirão dos Pardos, Suissa, Caramurú, Jequitibá, Recreio e outros logares. Em 10 de Abril Sebastião Wolkart e Frederico Ewald me communicarão que tinham melhorado quasi toda a estrada, despendendo apenas a quantia de 1:109\$560 que mandei pagar por conta do credito concedido pelo Ministerio da Agricultura.

Em data de 2 de Novembro do mesmo anno e para encarregar-se dos melhoramentos da estrada do Cachoeiro á Santa Thereza e de Santa Joanna ao Guandú nomeei uma commissão composta do Capitão Francisco Nunes do Amaral Pereira, Dr. Quintiliano da Silveira Lobato, Justiniano Rodrigues de Freitas, Jeronymo Werwloet e Antonio Roati. Em officio de 15 de Agosto d'este anno participou-me a commissão que os trabalhos estavam concluídos, tendo sido despendida a quantia de 2:017\$415 que mandei pagar pelo Thesouro Provincial.

Em 22 de Fevereiro d'este anno nomeei os cidadãos Ignacio Gonçalves Lamas, Manoel Bazilio de Souza, Sabino Coimbra de Oliveira, Capitão Lucio José da Fonseca e Julião Floriano do Espirito-Santo, para tratarem dos melhoramentos reclamados pela estrada que communica o Alto Guandú com o Cachoeiro de Santa Leopoldina.

Fez-se o competente orçamento, mas importando elle em quantia avultada não pude por enquanto autorisar esta despeza.

Tornando-se ainda necessario fazer-se alguns melhoramentos nas estradas dos nucleos coloniaes de Santa Leopoldina, conforme reconheceu o Inspector das Obras Publicas quando foi examinar aquellas estradas, encarreguei aos honrados negociantes Alberto Sebastião Wolkart e Frederico

= 43 =

Ewald de os mandar fazer pela quantia de 1:144\$000 em que forão orçados, correndo a despeza por conta do mencionado credito.

Tendo o Ministerio da Fazenda concedido um credito de 2:943\$217 para as despezas a fazer-se com o calçamento da frente do Palacio, foi contractada com Pedro Gianardoli a dita obra pela quantia de 2:540\$000, achando-se quasi concluido o calçamento.

Precisando de alguns concertos o archivo da Secretaria do Governo, encarreguei d'elles ao Engenheiro Inspector das Obras Publicas, os quaes já se achão concluidos, importando a respectiva despeza em 327\$740, que mandei pagar em 17 de Setembro ultimo.

Municipio do Espirito-Santo: — No rio da Costa construiu-se uma ponte que importou em 800\$000, sendo a obra dirigida por uma commissão composta de Manoel Pedro Marques, José Pinto de Queiroz e Manoel Francisco Duarte Lima.

Feito o orçamento das obras que forão julgadas indispensaveis á Egreja Matriz, encarreguei os Capitães Henrique Gonçalves Laranja, Pedro de Sant'Anna Lopes e Manoel Pinto Caldeira, de mandar fazer as ditas obras, pela quantia de 1:013\$313, em que forão orçadas, e ordenei ao Thesouro Provincial que entregasse á commissão esta quantia.

Fizerão-se grandes reparos na ponte sobre o rio Jucú, a qual tem 88^m de extenção, dividida em trez lanços reunidos por um aterro, tendo o primeiro, 44^m, o segundo 11^m e o terceiro 33^m.

A despeza com esta obra importou em 1:420\$800. Segundo informa o Inspector das Obras Publicas, para ficar a obra completa são precisos dois muros de arrimo, um em cada lado do encontro da margem esquerda, a fim de evitar que seja o aterro levado pelas enchentes. Estes dois muros devem importar em 225\$000, e já recommendei ao encarregado da obra, Ignacio Pereira Duarte Carneiro, de os mandar fazer.

Municipio de Vianna: — Sendo necessaria a construcção de uma ponte no rio Jucú, na estrada do Batatal, freguezia de Santa Izabel, nomeei uma commissão para agenciar donativos entre os moradores do lugar á fim de construir-se a dita ponte, prometendo á commissão auxiliar-a com alguma quantia dentro das forças do orçamento, e de accordo com a autorisação concedida pela Lei n.º 32 de 16 de Abril de 1884.

Atê esta data, porém, ignoro o que tem feito a commissão que, talvez como outras, não tenha querido prestar este pequeno serviço aos seus cidadãos.

Em 20 de Setembro ultimo nomeei uma commissão composta do Major Domingos Vicente Gonçalves de Souza, Tenente Joaquim Francisco Pinto

= 44 =

Ribeiro e o cidadão Geraldino de Andrade Azerêdo, para tratar dos melhoramentos da estrada do 5.º Territorio á Pedra da Mulata, e á mesma commissão mandei entregar 1:000\$000 pelo Thesouro Provincial.

Municipio da Serra : — Mandei limpar o rio Una e melhorar a estrada que do porto do mesmo nome se dirige á cidade da Serra, e segundo communicação que recebi dos cidadãos Luiz Barboza Leão e José Ferreira da Silva Junior, acha-se concluido o primeiro d'aquelles melhoramentos que importou em 1:201\$000, e breve começará a reconstrução da ponte do rio Una, bem como os concertos da estrada.

Municipio de Nova-Almeida : — Mandei reconstruir a ponte sobre o rio Sanãha e Tauêra, nomeando commissões que agenciassem donativos para levar-se a effeito as ditas obras, visto que a yerba destinada á obras publicas é insufficiente para todos os melhoramentos de que necessita a provincia. Ainda não conheço o resultado dos esforços empregados pelas commissões.

Precizando a Igreja Matriz de urgentes reparos mandei pelo Inspector das Obras Publicas fazer o necessario orçamento, que importou em 1:095\$000 que mandei entregar em duas prestações aos encarregados da obra, os cidadãos Joaquim Vicente Pereira, Dionyzio Soares Vidigal e Manoel Rodrigues Bermudez,

Municipio de Santa Cruz : — Em 9 de Janeiro do corrente anno nomeei uma commissão para encarregar-se dos reparos de que necessita a Igreja Matriz d'aquelle municipio, e á ella mandei entregar a quantia de 2:000\$000 em duas prestações. Os membros d'esta commissão, Dr. Manoel Jeronymo Gonçalves, Simão Machado Bittencourt e Mello e José Pereira da Rosa Loureiro, tem obtido alguns donativos, e mostram-se empenhados em concluir os referidos reparos.

Mandei fazer uma ponte sobre o rio Favôr, na freguezia do Riacho, e para encarregar-se d'esta obra nomeei uma commissão composta dos cidadãos Manoel Pinto Ribeiro de Mattos, José Carlos Pereira Gabiroba e Antonio Pinto Machado.

Concluíram-se as obras com a despeza de 1:028\$000. Segundo informou o Inspector das Obras Publicas, a ponte foi construida com toda solidez, empregando-se material de primeira qualidade.

Em 4 de Agosto autorizei o Dr. Chefe de Policia á mandar fazer os concertos de que necessita a casa do quartel n'aquella villa, sendo os meses orçados na quantia de 689\$900.

= 45 =

Município da Barra de S. Matheus : — Despenderão-se com a limpeza do rio Itáguas 639\$960, que serão entregues aos encarregados d'este trabalho Bernardino José de Oliveira e Antero José Vieira de Faria.

Município da cidade de S. Matheus : — Em 13 de Março do corrente anno encarreguei o Dr. Raulino Francisco de Oliveira de mandar fazer os reparos necessarios no caes d'aquella cidade, e pelo Thesouro Provincial mandei entregar-lhe, em duas prestações, a quantia de 1:356\$550.

Município de Guarapary : — Em 6 de Abril encarreguei de mandar fazer os concertos precisos na casa da Camara Municipal a uma commissão composta dos cidadãos Manoel Felizardo da Fraga Loureiro, Jacintho Marques Ramallete e Marciano Antonio Izidro, á quem mandei entregar a quantia de 1:100\$000 concorrendo a Camara com 500\$000.

Nomeei tambem uma commissão para encarregar-se da construcção de uma ponte sobre o rio Jaboty, e mandei entregar-lhe a quantia de 1:000\$000. A estas commissões recommendei que agenciassem donativos entre os habitantes do municipio para auxiliarem as despezas necessarias á conclusão das ditas obras.

Município de Benevente : — Mandei entregar á respectiva Camara, em 4 de Novembro do anno proximo passado, a quantia de 1:000\$000 para auxiliar a construcção do cemiterio publico d'aquella villa.

Fizerão-se alguns concertos na cadeia, os quaes importarão em 148\$000. Na secção *Maravilha*, da ex-colônia do Castello, construiu-se uma ponte por conta do Ministerio da Agricultura, despendendo-se com esta obra 3:817\$156.

Município de Itapemirim : — Mandei concertar a Igreja Matriz, no que se despendeu a quantia de 400\$000. Foi encarregado d'essa obra o Presidente da Camara Municipal João Corrêa Pimentel dos Reis.

Em 2 de Janeiro deste anno mandei entregar ao Tenente Antonio Borges de Athayde a quantia de 150\$000 para concertar a casa onde funciona a escola de 1.^o letras do Rio-Novo, e segundo informou o mesmo cidadão, concluirão-se os reparos, concorrendo a população do lugar com a quantia de 120\$000.

Necessitando de concertos o edificio, onde funciona a escola de Capim d'Angola, foi encarregado o mesmo cidadão de os mandar fazer pela quantia de 150\$000, que recebeu da Meza de Rendas da Villa de Itapemirim. Conhecendo a importancia do *Canal do Pinto*, e sendo informado que o mesmo necessitava de alguns melhoramentos, encarreguei o Major Heliodoro

= 46 =

Martins de Azambuja Meirelles, Estanislão Borges de Athayde e João Corrêa Pimentel dos Reis de mandar fazer os melhoramentos precisos, e que foram orçados em 2:500\$000. A comissão recebeu esta quantia em trez prestações, e communicou que se tinha feito a limpa do referido canal á partir de sua fôz no rio Itapemirim, até o ponto de distribuição no Rio-Novo, despendendo com este trabalho a quantia de 1:818\$286, havendo, por tanto, um saldo de 681\$714, que mandei applicar na limpa do mesmo rio ácima daquelle ponto. Sendo ouvido o Inspector de Terras e Colonisação á respeito das obras feitas e do que devia fazer-se, foi elle de parecer que é de urgente necessidade concertar-se a Eclusa existente no mesmo canal. Orçada esta obra em 2:090\$000, em data de 13 de Setembro autorizei a respectiva comissão á mandar fazer os mencionados concertos, correndo a despeza por conta do credito concedido pelo Ministerio da Agricultura, visto pue o dito canal interessa principalmente á ex-colônia do Rio-Novo.

Nomeei uma comissão composta dos cidadãos Joaquim Antonio Bahiense, Manoel Rodrigues Brandão e Candido Gonçalves Pereira Lopes, para agenciar donativos que, reunidos á uma pequena quantia que pretendia dar, fossem empregadas na limpa do rio Muqui.

Até a presente data ignoro o que tem feito a comissão.

Município do Cachoeiro de Itapemirim: — Incumbi da construção de duas pontes denominadas S. João e Caxixe á uma comissão composta dos cidadãos Carlos Pinheiro de Souza, João Vieira Machado de Freitas e Adolpho Vieira da Cunha; para estas obras mandei entregar á mesma comissão a quantia de 3:000\$000, e segundo informações recebidas, achão-se ambas concluidas.

Em 2 de Janeiro d'este anno encarreguei dos reparos da ponte de Itabapoana, na povoação de Santo Eduardo, á uma comissão composta dos cidadãos Rodolpho Teixeira de Vasconcellos, Domiciano Augusto Monteiro de Barros e Augusto Cezario de Figueirêdo Côrtes, á quem mandei entregar a quantia de 3:000\$000, de conformidade com o § 3.º, do Art. 1.º da Lei n.º 6 de 7 de Dezembro de 1885.

A comissão, feito o respectivo orçamento, contractou a obra pela quantia de 7:400\$000 e conseguiu da Camara Municipal do Cachoeiro o auxilio de 1:500\$000.

Em 26 de Agosto ultimo communicou-me a dita comissão que n'aquella data tinha a ponte sido entregue ao transito publico, com quanto faltassem pequenas obras que se concluirião em quinze dias.

E como os donativos obtidos pela comissão não preenchessem a quan-

= 47 =

fia pela qual foi contractada a dita ponte, mandei entregar mais 800\$000 á mesma commissão. A planta e orçamento da ponte forão feitos pelo Dr. José Lins, Engenheiro da estrada de ferro do Carangola que nenhuma remuneração recebeu por este serviço.

Em 5 de Janeiro officiou-me a Camara Municipal da Villa do Cachoeiro dizendo que achava-se concluída a obra de pedra da dita ponte, e de estarem pagos os respectivos empreiteiros, e bem assim os subscriptores do empréstimo dos respectivos juros das sommas recolhidas no seméstre findo em 31 de Dezembro. Mandeí pagar pela respectiva Mesa de Rendas á dita Camara o subsidio correspondente áquelle seméstre, na importancia de 350\$000 metade dos juros pagos. Em 17 de Abril mandei tambem pagar a quantia de 787\$499 correspondente aos juros do primeiro seméstre do corrente anno. Em vista do que me representou a mesma Camara, autorisei-a á mandar substituir por ferro a superstructura de madeira que devia ser collocada n'essa ponte, e em 14 de Setembro ultimo aprovei a tarifa para a cobrança do pedagio, mandando observal-a de accordo com o parecer do Inspector das Obras Publicas.

Representando-me alguns moradores da povoação de Santo Eduardo, sobre a necessidade de desobstruir-se o Rio-Preto, encarreguei d'este trabalho o cidadão Tiburcio de Moraes Franca, á quem mandei entregar a quantia de 400\$000, em 2 de Abril do corrente anno.

Tendo a Lei Provincial n.º 2, de 20 de Março de 1884, autorizado a Presidencia a desapropriar a ponte edificada, em frente á povoação do Bom-Jesus, em Itabapoana, pelo Tenente-Coronel Manoel Gomes da Fonseca, nomeei uma commissão para examinar a mesma ponte, e com quanto julgas-se ella de vantagem a desapropriação pela quantia de 4.000\$000, deixei de usar d'aquella autorisação para não sobrecarregar os cofres da provincia com uma despesa que póde ser adiada.

Por officio que me dirigio o Dr. Luiz Siqueira da Silva Lima, Presidente da commissão nomeada para mandar fazer os reparos da ponte da Bca Esperança, tive conhecimento de que os mesmos reparos forão terminados em 5 de Fevereiro d'este anno, e accetos pela commissão por estarem de accordo com o contracto celebrado com Venancio Costa, empreiteiro das mesmas obras. A importancia despendida, segundo informa o mesmo Presidente da commissão, foi de 5.500\$000, sendo 2:00\$000 por parte da provincia, 500\$000 pela Camara Municipal e o restante por subscriptores que generosamente concorrerão para aquelle melhoramento.

Representando-me alguns fazendeiros do Alto Castello sobre a conveniencia de abrir-se uma estrada entre aquella região e o municipio de Vian-

= 48 =

na, encarreguei aos cidadãos Manoel Bernardo de Oliveira, João Bernardo da Souza, Francisco Pereira de Almeida Ramos, João Manoel Fernandes, José Antonio de Souza Braga e Antonio de Vasconcellos, da abertura da mesma estrada, agenciando alguns auxílios dos moradores d'aquelle logar.

Em 24 de Maio a commissão deu conta da exploração que tinha feito, e havendo divergencia a respeito do melhor traçado, ordenei ao Inspector das Obras Publicas, que, percorrendo toda a extensão da projectada estrada, me informasse á respeito do que devia ser preferido, apresentando o competente orçamento e planta.

Aquelle funcionario dando conta dessa incumbencia, declarou em officio de 28 do mez proximo findo que esta via de communicação deve trazer muita vantagem, não só aos agricultores do Alto Castello como uma á parte da ex-colônia de Santa Izabel e á esta capital que terá de receber grande parte da producção d'aquella importante zona cafeeira.

A distancia que o Inspector das Obras Publicas, auxiliado por outro profissional, encontrou da fazenda Providencia, no Castello, á povoação do Campinho, em Santa Izabel, é de 67,669,™ e d'esta extensão sómente é necessario preparar o terreno na distancia de 45,000,™ pois são aproveitados os caminhos feitos pelos colonos e parte da estrada de S. Pedro de Alcantara. O orçamento da estrada importa em 13:750:000, sendo : derrubadas 558:000, destocamento 3:132:000, escavações 9:000:000, trinta e dois pontilhões de um á dez metros de vão 500:000. A estrada desde a Providencia até esta capital ficará com cerca de dezanove leguas.

Remetti este orçamento á commissão, a quem recommendei que declarasse qual o auxilio com que posso contar para mandar abrir a referida estrada, que, além de facilitar a sahida dos productos do Castello, pôde concorrer para que o Governo Imperial aproveite para collocação de imigrantes uma immensa zona devoluta que termina no Castello e é banhada pelos afluentes do rio Jucú.

ESTRADA DE FERRO DO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Pela Lei n.º 8 de 24 de Abril de 1883 foi approvada a innovação do contracto feito pela Presidencia em 15 de Março do mesmo anno, em virtude da Lei n.º 41 de 25 de Maio de 1882, para construcção de uma via ferrea de tracção á vapor á partir do Cachoeiro de Itapemirim em direcção aos valles do Alegre e Castello,

= 49 =

O primeiro empreiteiro d'esta estrada foi o cidadão Henrique Deslandes e hoje pertence ella á Companhia de navegação e Estrada de Ferro Espirito-Santo e Caravellas.

Sendo apresentados os estudos definitivos dentro do prazo estabelecido na clausula 4.^a do referido contracto, forão elles, depois de examinados pelo Inspector das Obras Publicas, approvados pela Presidencia, e os trabalhos da construcção inaugurados no dia 6 de Janeiro d'esse anno.

Convidado pelo Commendador João José dos Reis Junior, que ainda era o concessionario da mesma Estrada, accedi ao convite e fui assistir aquella festa do trabalho, que correu animada e no meio das maiores demonstrações de contentamento da laboriosa população da rica comarca de Itapemirim. Dados os primeiros passos, os constructores da Estrada procurão desenvolver o mais possivel todas as obras como se vê dos seguintes trabalhos, já realizados.

Linha principal :

Locados.	38	kilometros
Roçada e derrubada	30	»
Leito preparado	25	»
Boeiros capeados de diversas dimensões, incluindo em duplo	30	»
Ditos abertos tambem de diversas dimensões	22	»
Pontilhões de 7 a 15 ^m de vão	41	»
Ponte de 12 ^m de vão	1	»
» » 17 ^m » »	1	»
Muros de arrimo (metro corrente).	96	

RAMAL DO CASTELLO.

Locados.	14	kilometros
Roçada e derrubada	7	»
Leito preparado	3,500	metros
Boeiros capeados	2	
Boeiro aberto	1	

Além d'estes trabalhos já concluidos, muitos outros estão em andamento, taes como a ponte sobre o rio Itapemirim com 75^m de vão, outra sobre o rio Bananal com 17^m de vão, um pontilhão de 5^m no ramal do Castello. A estação do Cachoeiro que se acha coberta e quasi concluida e bem assim a estação das Duas Barras, cujos trabalhos forão encetados.

Segundo informações prestadas pelo honrado Engenheiro Guilherma

= 50 =

Greenhalgh achão-se empregadas no trabalho d'aquella estrada cerca de 800 pessôas.

Alguns embaraços apparecerão que podião retardar o andamento dos trabalhos d'aquella estrada. A Companhia de Estrada de Ferro do Carangolla pretendeu embargar as obras em construcção, porém, não conseguiu o seu intento pelo nenhum fundamento de sua pretensão, e, segundo informa aquelle Engenheiro, pende de uma vistoria a solução de uma questão injustamente levantada por um particular que se julga prejudicado em uma levada d'agua cortada pela linha ; e como a justiça da causa está do lado da empreza, estou certo que esta nova difficuldade terá o mesmo resultado que teve a da Estrada de Ferro do Carangolla. Os constructores, diz o mesmo Engenheiro, não poupão esforços para que todas as obras tenham a necessaria solidez, e o aspecto agradável que resulta de uma boa construcção.

Tendo a Companhia de navegação e Estrada de Ferro Espirito-Santo e Caravellas, concessionaria do contracto de 13 de Setembro de 1883 exposto as duvidas que occorrem com referencia á execução da clausula 33.ª do mesmo contracto, mandei ouvir o Thesouro Provincial e o Engenheiro Fiscal da mesma Estrada, e depois de maduramente pensar a respeito da pretensão da mesma Companhia, entendi que me faltava competencia para fazer modificações no contracto, e mandei que a Companhia requeresse a esta Assembléa, unica competente para attender ao pedido, aliás justo, da mesma Companhia.

TELEGRAPHO.

Sob a direcção interina do Inspector Delecarliense Araripe continúa a funcionar com toda regularidade o serviço telegraphico, apesar de ser grande o movimento da Estação d'esta capital e de algumas outras da provincia.

A extenção das linhas telegraphicas é a seguinte :

ESTAÇÕES.	DISTANCIA EM KILOMETROS.	DESENVOLVIMENTO EM KILOMETROS.
De Itabapoana á Itapemirim	37,138 ^m	74,276 ^m
» Itapemirim á Benevente	36,710 ^m	73,420 ^m
» Benevente á Victoria	69,400 ^m	138,800 ^m
» Victoria á Serra	26,700 ^m	53,400 ^m
» Serra á Santa Cruz	26,236 ^m	52,472 ^m
» Santa Cruz á Linhares	67,000 ^m	134,000 ^m
» Linhares á S. Mathews	85,000 ^m	170,000 ^m
» S. Mathews á Itaúnas	36,610 ^m	73,220 ^m
» Itaúnas á Mucury	37,590 ^m	75,180 ^m
Somma	422,384^m	844,768^m

Contão-se na provincia onze estações telegraphicas com quarenta e trez empregados, e sómente um ramal — o da cidade á Barra de S. Mathews, com 11,00 kilometros, e o desenvolvimento em fio de 22,000 kilometros.

No districto que se acha á cargo do Inspector interino, e que vai de Itabapoana, no extremo Sul da provincia, á Canavieiras, na provincia da Bahia, fizeram-se muitos e importantes serviços ; construirão-se pontes e pontilhões, aterros, ranchos, substituições de braçadeiras e estacas, pinturas de postes e de chapas, substituição de postes de madeira por outros de ferro, esticarão-se milhares de metros de linhas e muitos trabalhos. Segundo informa o Inspector interino, houverão seis interrupções, á saber : duas na secção de Itabapoana á Victoria, trez na Victoria á Linhares, e uma na de Linhares á Mucury, á excepção de duas, as outras causas ficarão ignoradas.

Durante o exercicio de 1885-1886 forão expedidos 699 telegrammas officiaes contendo 26,395 palavras, no valor de 4:594\$100.

A estação d'esta capital compõe-se dos seguintes empregados : Augusto Cezar de Castro Bandeira, Telegraphista de 1.ª Classe ; Virgilio de Moraes Coutinho e Castro, da 3.ª ; Henrique Augusto Ribeiro dos Santos, José Augusto da Silva, José Ribeiro Espindula, Ludgero de Jesus e Silva, Adjuntos ; Anna Emilia Godolphim Bandeira, Adjunta e Augusto Pinto de Azevedo Braga, Estafeta.

ELEMENTO SERVIL.

Em cumprimento da Lei n.º 3,270 de 28 de Setembro de 1885, que mandou proceder em todo o Imperio á nova matricula dos escravos, e em vista das disposições regulamentares approvadas por Decreto n.º 9,517 de 14 de Novembro do mesmo anno, expedi as precisas ordens, como consta do annexo sob n.º 4, para que, no dia 30 de Março d'este anno, tivesse principio a nova matricula e arrolamento dos escravos, o que se realisou no dia marcado na dita lei.

Attingirão á idade de 60 á 65 annos até o segundo trimestre d'este anno, os escravos indicados no seguinte quadro :

= 52 =

MUNICIPIOS.	ESCRAVOS QUE ATTINGIRÃO AS IDADES DE 60 Á 65 ANNOS.		
	SEXO.		TOTAL.
	HOMENS.	MULHERES.	
Capital e Espirito-Santo	57	47	104
Vianna	13	12	25
Serra e Nova-Almeida	41	26	67
Santa Cruz	7	5	12
Linhares	8	4	12
Barra de S. Matheus	13	10	23
Cidade » » »	39	26	65
Guarapary	1	1	2
Renevente	11	14	25
Itapemirim	129	62	191
Cachoeiro de Itapemirim	399	201	600
Somma	718	408	1,126

De um quadro enviado pela Alfandega consta que a população escrava do municipio da capital e do da villa do Espirito-Santo attinge, até o encerramento da matricula, ao numero de 4,090 ; havendo fallecido até o fim de Agosto proximo findo 501, mudado de municipio 753 e se libertado 1,015, ficando o numero de escravos matriculados e averbados reduzido á 2,661. Estão comprehendidos n'este numero não sé os que se libertarão como os que attingirão á idade de 60 annos, conforme dispóz o Avizo Circular do Ministerio da Agricultura de 23 de Dezembro do anno proximo passado. De um outro quadro remettido pela mesma repartição com referencia aos filhos livres de mulher escrava, vê-se que o numero d'elles subio até 1.º de Setembro ultimo, e aquelles dois municipios á 1.762, e, fallecendo d'estes 507, ficou reduzido ao numero de 1,255 entre homens e mulheres.

FUNDO DE EMANCIPAÇÃO.

Para ser applicada a quantia de vinte contos de réis, que combe á esta provincia na 7.ª quota do fundo de emancipação, resolvei distribui-la propor-

= 53 =

cionalmente pelos municipios, deduzindo, na fórma recommendada por Avizo do Ministerio da Agricultura de 26 de Janeiro d'este anno, a quantia de 1:577\$623 réis, equivalente ao *deficit* verificado na 5.ª quota distribuida ao municipio de Benevente. Ao de Linhares mandei reunir a importancia que lhe tocou, a quantia de 350\$580 réis, que deixou de ser empregada na 6.ª distribuição, e addicionar aos demais municipios as sobras, que lhe competião na importancia de 9:784\$179 réis. Convoquei as respectivas Juntas Classificadoras para o dia 16 de Junho, havendo ellas se reunido no referido dia, menos em Benevente e Itapemirim por motivos attendiveis; pelo que de novo designei o dia 26 de Julho, em que ellas installarão os seus trabalhos.

Até o presente só consta a libertação de seis escravos por conta do fundo de emancipação, sendo um no municipio de Guarapary, um no de Barra de São Mathens e quatro no da cidade do mesmo nome.

ALDEAMENTO DO MUTUM.

Por acto de 25 de Fevereiro d'este anno resolvi exonerar, á bem do serviço publico, o cidadão Augusto Theodoro Adnet, do cargo de Director d'este Aldeamento, por ter se ausentado sem licença para esta capital, e nomear para substituil-o o cidadão Joaquim José Moreira da Silva, que assumio o exercicio, depois de haver prestado o devido juramento, em 6 de Março.

Tambem exonarei, por conveniencia do serviço publico e em vista da proposta do respectivo Director, o interprete dos indios Tertaliano Pinto do Carmo, sendo nomeado para o dito logar o cidadão Antonio João Drumond de Vasconcellos, que prestou juramento e entrou em exercicio no dia 18 de Julho do dito anno.

Com relação ao referido Aldeamento, corre-me o dever de dizer-vos que, tendo chegado ao meu conhecimento que seu estado não era satisfactorio, nomeei, em 21 de Outubro do anno passado uma commissão composta dos cidadãos José Theodoro de Andrade, Francisco Vieira Milagre Junior e Francisco da Silva Ferreira Junior para examinar o Aldeamento, estudar suas necessidades e propôr os meios de fazer prosperar aquelle estabelecimento.

Em seu relatório opinou a commissão pela extincção do Aldeamento e

= 54 =

creação de uma colonia no mesmo lugar. Transmitti este relatório devidamente informado ao Ministerio da Agricultura.

Não satisfeito ainda com estas informações, encarreguei em 12 de Julho ultimo o Capitão Pedro de Sant'Anna Lopes de examinar detidamente o estado do Aldeamento e verificar as causas que têm concorrido para decadencia de um estabelecimento com que se tem despendido não pequena somma.

De volta de sua viagem, aquelle honrado cidadão apresentou-me um relatório em que expóz o estado deploravel do Aldeamento, lembrou algumas medidas e concluiu o seu trabalho declarando que é inconveniente a extincção do Aldeamento, que dirigido activa e zelosamente pôde prosperar, para o que tem os necessários elementos.

Por Aviso do Ministerio da Agricultura de 6 de Maio foi concedido o credito de 1:000\$000 por mim solicitado para compra de vestuario e ferramenta destinados aos indios aldeados, e mesmo para os que costumão apparecer vindos de outros logares.

A Thesouraria de Fazenda incumbio-se de comprar e remetter os ditos objectos ao Director do Aldeamento, á quem encarreguei de fazer a distribuição.

AZYLO DE ALIENADOS.

Conhecendo a necessidade que havia, n'esta capital, de um edificio, onde fossem recolhidos os infelizes, que perderão o nzo da razão, e em vista de muitas e repetidas reclamações das auctoridades policiaes encarreguei o Engenheiro Inspector das Obras Publicas de levantar a planta e orçamento para a construcção de um Azylo, e me sendo apresentado esse trabalho, remetti em 14 de Abril ao Provedor da Santa Casa de Misericordia, afim de que a respectiva Mesa Administrativa deliberasse á similhante respeito, e tendo ella manifestado todo o interesse em dar começo ás respectivas obras, resolvi, autorizado pela Lei n.º 24, de 7 de Dezembro de 1876, Art. 1.º 2.º auxilia-a com a quantia de 5:000\$000, que mandei entregar, pelo Thesouro Provincial, em data de 6 de Maio, em prestações de 1:000\$000.

Em 23 do referido mez teve lugar o assentamento da pedra fundamental do edificio com todas as solemnidades do estylo; assisti á essa cerimonia, que foi muito concorrida.

= 55 =

As obras estão bastante adiantadas, e já se despendeu, por conta da província, a quantia de 3.000.000.

CAMARAS MUNICIPAES.

Em quanto não se alterar a Lei de 1.º de Outubro de 1828, não podem as Camaras Municipaes tratar com vantagem dos negocios confiados á sua solicitude, e continuarão a ter uma existencia ingloria e esteril em despro-
veito dos municipios.

Limitadas á sua acanhada esphera de acção, e girando em um círculo estreito, sem recursos e quasi sem autonomia, as Municipalidades vivem como que asphixiadas, e sem estímulos para grandes commettimentos. É uma verdade que está na consciencia de todos, porém, se houvesse mais patriotismo e mais interesse pela causa publica, é tambem incontestavel, que as Camaras Municipaes, mesmo com a organização que tem, podião prestar relevantes serviços ao municipio.

Sinto, porém, dizer-vos que com poucas excepções, as Municipalidades tão intimamente ligadas ao povo, desconhecem sua elevada missão, e á não haver algum interesse politico, esquecem-se inteiramente das necessidades e do bem-estar de seus municipes.

« A reforma municipal, diz um illustrado funcionario, é desde muito tempo sentida, mas antes de tudo é necessario que os cidadãos com seus esforços e patriotismo supprão os defeitos da Lei, em vez de aggraval-os com a sua incuria. »

Ne intuito de vos prestar esclarecimentos á respeito das necessidades de todos os municipios dirigi em data de 9 de Setembro uma Circular ás Camaras Municipaes exigindo informações acerca das necessidades que julgassem mais urgentes, e que pudessem ser attendidas ; nem todas satisfizerão esta exigencia, e por esta razão são incompletas as informações que passo á dar-vos.

A Camara Municipal de Linhares pede a conclusão dos concertos da Igreja Matriz, a construcção de uma casa para suas sessões e que sirva tambem para cadêa e quartel, e indica a conveniencia de um vapor de reboque na barra do Rio-Doce, e o estabelecimento de immigrants nos feracissimos terrenos de seu municipio.

A Camara da Serra reclama a conclusão do edificio que se começou á

= 56 =

construir para casa de Camara e cadéa. E um pedido que deve ser por vós attendido, consignando uma quantia no orçamento para aquella obra de urgente necessidade.

A Camara de Guarapary declara que o edificio que serve para suas sessões e cadéa está quasi á desabar, e que precisa quanto antes de grandes reparos ; lembra tambem a abertura de uma estrada que communique a villa com o Rio Claro, onde existe um grande numero de lavradores que, por falta de uma via de communicacão, não pôdem conduzir os productos de suas lavouras para o mercado da mesma villa. Pede tambem a mesma Camara a construcção de um cemiterio publico afim de que não se continue á fazer enterramentos dentro da antiga Igreja da Conceição contra todos os preceitos da hygiene.

A Camara Municipal de Benevente insta pela limpa do rio do mesmo nome, julgando este melhoramento indispensavel, e aponta como urgente, não só o concerto da casa de suas sessões, como a construcção de um chafariz na mesma villa, para o que se deverá encanar a agua da fonte denominada — Anchieta.

A Camara de Itapemirim lembra a necessidade de um hospital, a creacão de escolas nas povoações de Maratayzes e Piabanha, a reedificacão da Capella do Rio Novo, a mudanca do cemiterio d'aquella povoação para logar mais apropriado, e algumas pontes e pontilhões reclamados pelos habitantes do districto do Rio Novo.

CAPTANIA DO PORTO,

Está exercendo o cargo de Capitão do Porto desta provincia, desde 1.º de Março deste anno, o Cap tão-Tenente Francisco Forjaz de Lacerda, nomeado por Aviso de 23 de Dezembro do anno passado, em substituição ao Capitão-Tenente João José Lisboa ; e occupa provisoriamente o de Secretario o cidadão Miguel Soares de Freitas, que, auxiliado pelo encarregado das diligencias, faz a escripturacão, que, segundo informa aquelle distincto official de nossa Marinha, acha-se em dia e com a precisa regularidade.

Em falta de um predio, para onde possa ser mudada a repartição, continha ella á funcionar na parte do velho edificio, que com o quartel da

extincta Companhia de Menores foi cedido pelo Ministerio da Marinha ao da Fazenda para edificar-se a nova Alfandega, cujas obras estão em andamento.

Dispõe a Capitania de uma lancha pequena, de uma balieira, de um escaler de 4 remos, que precisa de reparos e trez canoas arruinadas ; e bem assim de alguns sobresalentes e materiaes de soccorros, que se considerão de rigorosa necessidade para qualquer emergencia. Consta o seu pessoal de um Patrão-Mór, um Patrão e 8 remadores, numero muito insufficiente para as necessidades do serviço.

Dentro da barra existem quattros balizas, que devem ser substituidas por outras de melhor systema, para cujo fim já foi remettido o respectivo orçamento ao Ministerio da Marinha ; tambem reputão-se de urgente necessidade mais duas boias, além das existentes, afim de assignalar aos navegantes os dois rochedos mais perigosos, que ha na entrada da mesma barra.

Não se acha convenientemente organizada e nem tem as precisas instrucções a praticagem desta barra, não obstante ser feita por dois praticos examinados : a do Rio-Doce está a cargo de um Sota Patrão-Mór, que nesse serviço emprega uma catraia, um escaler, uma canoa e seis remadores, que faz o balisamento e prestão soccorros, quando precisos, ás embarcações, que navegação para aquelle porto.

A praticagem é livre em todos os portos da provincia, e o balisamento está sob a direcção dos capatazes, cujas vagas não estão todas providas por falta de pessoas idoneas, que queirão servir sem remuneração alguma.

Em toda a provincia existem apenas dois pharões : o de Santa Luzia e o de Santa Eugenia, que funcionão regularmente,

O 1.º na barra desta capital, e o 2.º na Ilha do Francez, que só falta ser pintado : achão-se ambos em bom estado, tendo cada um delles á seu serviço dois pharoleiros de 2.ª e 3.ª classe.

No decurso deste anno entrarão 9 navios estrangeiros, que vierão carregar café com destino á Europa e aos Estados-Unidos. Além destes, continúa á fazer escala mensalmente pelo porto desta capital um paquete da Companhia Brasileira, bem como, em todas as quinzenas, os vapores da Companhia « Estrada de Ferro, Espirito-Santo e Caravellas » e os de Miranda Jordão & Comp.ª, tocando nos portos intermediarios.

Tirarão licença, no corrente anno, 2 lanchas á vapôr, 8 ditas de vella, 8 botes e 118 canoas. Estas embarcações de trafego do porto desta cidade são numerosas, porém não se tem ainda conseguido matricular todas.

O Capitão do Porto pretende examinar os differentes portos da provin-

= 58 =

cia, que se dividem em 10 estações, e por essa occasião fará o que estiver a seu alcance para que o Regulamento mandado observar pelo Decreto de 16 de Maio de 1846 tenha plena execução.

COMPANHIA DE POLICIA.

Pela Lei Provincial n.º 4, de 30 de Novembro de 1885, o pessoal d'esta Companhia compõe-se de 1 Capitão Commandante, 1 Tenante, 3 Alferes, 1 1.º e 2 2.º Sargentos, 1 Furriel, 4 Cabos, 2 Cornetas e 70 soldados.

E' incontestavel que esta força não pôde satisfazer as necessidades do serviço, visto o augmento de população que tem tido a provincia; e é muito de esperar que continue a ter, principalmente nas comarcas de Itapemirim, Iritiba, Victoria e Santa Cruz. Convém, pois, elevar a força pelo menos á 80 praças, ainda mesmo que se cortem outras despezas ou se revejão os impostos de modo a augmentar a receita da provincia.

As auctoridades policiaes e mesmo judiciaes de todos os termos e freguezias reclaunão força, e nem sempre podem ser attendidas por falta de praças, apesar de estar quasi completo o effectivo da Companhia.

O digno Commandante, Capitão João Francisco Fernandes Ribeiro, informa que com menos de 120 praças é quasi impossivel fazer-se o serviço.

Não desconheço a procedencia d'esta reclamação, porém, receando que as finanças da provincia não possam fazer face á tamanha despesa, limito-me á pedir-vos o pequeno augmento de mais 10 praças.

A Companhia acha-se aquartelada em um predio particular, na rua de Christiano Ottoni, arrendado por 840\$000 mensaes.

O Quartel está nas melhores condições de asseio.

Resente-se a Companhia de falta de equipamento, e as armas que possui estão em máu estado, e precizão ser substituidas por outras mais modernas e convenientes ao serviço á que é chamada a força policial.

COMPANHIA DE INFANTARIA.

Esta Companhia é commandada pelo brioso Capitão Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, que se torna recommendavel por sua moralidade e dedicação ao serviço publico.

= 59 =

O numero de praças é insufficiente para as necessidades do serviço, apesar do augmento que teve de um contingente que, á instancias minhas, veio da Corte por ordem do Ministro da Guerra.

Cumprindo seus deveres e observando os regulamentos militares, o Commandante da Companhia de Infantaria procura incutir em seus subordinados os habitos e costumes militares, que tendião a desaparecer por falta de observancia dos mesmos regulamentos.

Estão encarregados da Enfermaria Militar dois distinctos facultativos, que cumprem satisfactoriamente os seus deveres.

O Quartel tem soffrido alguns reparos e melhoramentos, que muito tem contribuido para a bôa hygiene que n'elle se nota, e fez com que o numero de praças doentes tenha sido diminuto, mesmo durante o tempo em que grassarão n'esta capital febres de máu character, como já tive occasião de informar-vos quando me occupei da Saude Publica.

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICÓS.

Acha-se encarregado d'este Deposito o Capitão reformado do Exército Tito Livio da Silva, nomeado por Portaria do Ministerio da Guerra de 22 de Marco do corrente anno. N'este deposito existem algum equipamento e armamento em máu estado, e por elle são fornecidos alguns pedidos da Companhia de Infantaria.

A Ilha do Marçal, que serve para deposito de polvora e a Fortaleza de S. João estão sob a guarda do referido encarregado: tanto um como outro edificio precizão de grandes reparos.

ALISTAMENTO MILITAR.

Para a devida execução do disposto no Art. 2.º da Lei n.º 2,556, de 26 de Setembro de 1874, e Art. 8.º do Regulamento de 27 de Fevereiro de 1875, recommendei, por officio circular de 21 de Junho ultimo, aos Juizes de Paz mais votados que convocassem as Juntas parochiaes e procedessem ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada.

Funcionarão nas epochas legais, em 1.º e 2.º reuniões, as Juntas da Capital, Espirito-Santo, Santa Izabel, Serra, Barra de S. Matheus, Guarapa-

= 60 =

ry, Itapemirim, Cachoeiro do mesmo nome e Alegre, as quaes concluirão os seus trabalhos e os submeterão aos Juizes de Direito das respectivas comarcas, como dispõe o Art. 24 do Regulamento citado, afim de tomarem delles conhecimento as Juntas Revisoras.

A de Cariacica procedeu aos trabalhos de ambas as reuniões, tendo, porém, installado, os da 1.ª no dia 2 de Agosto, por ter sido domingo o dia 1.º, designado por lei. Em 19 do citado mez, quando recebi a communição da Junta, declarei aos seus membros que a reunião devia ter-se realiado no dia 1.º, embora fosse domingo, porquanto não tinha applicação ao caso a hypothese prevista no Art. 12 do Regulamento, que sómente determina a interrupção das sessões nos domingos, e não a installação da Junta.

Em 6 de Julho tinha feito a mesma declaração ao 1.º Juiz de Paz, Presidente da Junta da capital, que tão bem convocou-a para o indicado dia 2, mas em vista da minha decisão, reformou o edital, e marcou o dia designado pelo citado Regulamento.

A Junta de Cariacica concluiu os seus trabalhos, que tiveram o conveniente destino.

As de Vianna, e Linhares fizeram a 1.ª reunião, installando-se no dia proprio, e as de Nova Almeida, Mangarahy e Carapina reunirão-se em outros dias, por novas convocações, segundo o disposto no Art. 25 do Regulamento citado, attentos os seguintes motivos :

Quanto a 1.ª — falta de Subdelegado de Policia ; a 2.ª e a 3.ª por não haver nas respectivas parochias Juizes de Paz desempedidos, visto como no dia 1.º de Agosto, designado para a sua installação, procedeu-se a eleição em segundo escrutinio para Vereadores da Camara Municipal d'esta capital.

A de Santa Cruz deixou de se reunir tanto no dia 1.º, como no de sua nova convocação, por terem dado parte de doente, o 1.º, 2.º e 3.º Juizes de Paz, e foi designado o dia 31 de Agosto para ella funcionar.

Deixarão tambem de reunir-se n'aquelle dia (1.º de Agosto,) por não estarem em exercicio os Subdelegados de Policia e seus Supplentes, as Juntas de Itaúnas, Rio Pardo e Veado, conforme participarão os seus Presidentes, á quem recommendei que marcassem novo dia, como determinou o Aviso do Ministerio da Guerra de 21 de Agosto de 1875, afim de cumprir-se o preceito legal. Ao Dr. Chefe de Policia officiei para que providenciasse no sentido de desapparecer aquelle inconveniente tão prejudicial ao serviço publico.

= 61 =

Não communicarão as suas reuniões as Juntas das parochias do Cachoeiro de Santa Leopoldina, cidade de São Matheus, Riacho, Benevente e Itabapoana.

OBRAS MILITARES.

Os proprios nacionaes, de cuja conservação está principalmente encarregado o Capitão João Teixeira Maia, são em pequeno numero e quasi todos arruinados.

Tendo o Ministerio da Guerra cedido a fortaleza de S. Francisco Xavier para estabelecimento de um lazareto, como me foi declarado por Aviso de 14 de Agosto proximo passado, ordenei ao dito official, que é o encarregado das Obras Militares, que procedesse ao orçamento das obras necessarias ao fim a que é destinada a mesma fortaleza; aquelle distincto militar de combinação com o Inspector de Saude do Porto fez o orçamento, o qual foi remettido ao Ministerio do Imperio.

No Quartel de Infantaria fizeram-se alguns reparos e mandou-se caiar e pintar internamente, despendendo-se com estas obras a quantia de 646\$660.

De outras obras necessita o mesmo Quartel, as quaes se irão fazendo á proporção que forem chegando os creditos solicitados.

Occupa-se o encarregado das Obras Militares em levantar a planta dos proprios nacionaes pertencentes ao Ministerio da Guerra e tem me auxiliado em alguns trabalhos proprios de sua profissão.

NATURALISAÇÕES.

De 2 de Outubro de 1885 até o ultimo de Setembro proximo findo requererão carta de naturalisação trinta e dois estrangeiros, de conformidade com o Art. 14 da Lei n.º 3,140 de 30 de Outubro de 1882; 28 receberão as cartas, tendo 23 prestado juramento perante a Presidencia da provincia e 5 perante as Camaras Municipaes, em virtude do Aviso n.º 299 de 19 de Janeiro d'este anno, e 4 deixarão de as solicitar até a presente data.

Dos naturalisados 13 são portuguezes, 5 allemães, 5 italianos, 2 suissos, 1 prussiano, 1 hollandez e 1 inglez.

= 62 =

Dos quatro, que ainda não obtiverão as respectivas cartas são — 2 portuguezes, 1 italiano e 1 austriaco.

D'este 15 de Janeiro de 1883, data da primeira carta concedida de conformidade com a citada lei, tem esta Presidencia expedido 142 cartas de naturalisação.

SALA DAS ORDENS MILITARES.

Exerce o logar de Ajudante de Ordens da Presidencia o Alferes Joaquim Benevenuto de Almeida Nobre, nomeado por Portaria do Ministerio da Guerra de 1.º de Setembro do anno proximo findo. Como Amanuense serve o 2.º Cadete, 2.º Sargento Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar.

Do 1.º de Outubro do anno proximo passado até 24 de Setembro ultimo constou o expediente de 8 ordens do dia, 545 officios da Presidencia, 166 do Ajudante de Ordens, além do detalhe diario á guarnição, onde são expedidas diversas ordens em artigos de lembrança.

Tanto o serviço do detalhe da guarnição como o do expediente que corre pela Sala de Ordens é feito com toda regularidade estando em dia o registro.

O Ajudante de Ordens tem-se mostrado zeloso e leal, e o Amanuense procura bem cumprir seus deveres.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Tendo fallecido o Official da 2.ª Secção Manoel das Neves Xavier Junior, e o Chefe da 1.ª José Pinto Homem de Azevedo, nomeei para preencher estas vagas os cidadãos João Antonio Fernandes Magalhães e Ayres Loureiro de Albuquerque Tovar, este para Chefe de Secção e aquelle para Official.

Solicitando o Chefe da 2.ª Secção, Sebastião Ferreira, exoneração deste cargo, concedi-a por acto de 15 Março e nomeei, na mesma data, para substituí-lo o Official Archivista João Corrêa dos Santos Marinho; para o logar deste o Amanuense da 2.ª Secção Leonardo das Neves Fraga, e para Amanuense o cidadão João da Matta Pinto Aleixo, tendo os mesmos entrado logo em exercicio.

Por Decreto de 29 de Maio d'este anno foi concedida ao Bacharel Pedro Carvalho de Moraes a exoneração, que solicitou, do cargo de Secretario do governo da provincia, que exerceu com muita intelligencia e lealdade, e não

== 63 ==

tendo sido ainda nomeado quem o substituisse, serve na forma do respectivo Regulamento o Chefe da 1.ª Secção Ayres Loureiro de Albuquerque Tovar, de cuja honestidade, intelligencia e dedicação folgo aqui de dar publico testemunho.

Do 1.º de Outubro do anno passado á 30 de Setembro ultimo, expedio a Secretaria 4,479 officios, 298 resoluções, 45 licenças, 239 titulos, 30 cartas de naturalisação e 19 apostillas.

Além d'estes trabalhos, extrahirão-se copias, fizerão-se os extractos do expediente para a folha que publica os actos officiaes, lavrarão-se termos de juramento de diversos funcionarios, e fez-se o registro de toda correspondencia expedida pela mesma Secretaria, e de muitos outros que estão sujeitos a esta formalidade.

Toda esta somma de trabalho prova a assiduidade e o zelo com que cumprem seus deveres os empregados da Secretaria, cujos vencimentos são muito inferiores ao serviço que prestão.

Praticareis, portanto, um acto de rigorosa justiça se melhorardes os vencimentos destes honrados funcionarios.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial. — Prestandovos estas informações com toda a franqueza e sinceridade, não me julgo desobrigado de ministrar-vos todos os esclarecimentos que fôrem necessarios para bem desempenhardes vossa elevada missão, e muito me lizongeari se com vosso apoio e valiosa coadjuvação puder tãobem concorrer para o engrandecimento e progresso da provincia, unico alvo á que se encaminhão todos os meus esforços e toda minha dedicação.

Palacio da Presidencia da Provincia do Espirito-Santo, em 5 de Outubro de 1886.

Antonio Joaquim Rodrigues.

APPENSOS.

✱

RELATORIO
DO
CHEFE DE POLICIA
DA
PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO.

Secretaria de Policia da provincia do Espirito=
Santo. Victoria, 9 de Setembro de 1886.

ILL.M.^o E EXM.^o SR.

Em cumprimento do que foi por V. Ex.^a ordenado em officio de 9 do mez findo, sob n.^o 141, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^a o relatório dos negocios da Repartição interinamente á meu cargo, a contar do 1.^o de Outubro do anno passado, data do relatório apresentado á V. Ex.^a por um dos meus antecessores.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

A tranquillidade publica d'esta provincia não tem soffrido felizmente alteração alguma, graças á indole pacifica de seus habitantes.

Apenas no districto do Timbohy da ex-colonia de Santa Leopoldina, e no logar denominado *Perdido* e logares circumvizinhos estavam praticando desordens alguns allemães e outros ameaçando a cidadãos dando-lhes tiros em frente de suas cazas, de modo que tive de providenciar quando alli estive assim de ficarem os animos serenados e restabelecidas a ordem e a paz d'aquelle districto.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

No decurso de Outubro do anno passado, até o ultimo do mez proximo findo, derão-se alguns casos contra a vida e segurança individual e os mais notaveis forão os seguintes :

= 2 =

HOMICÍDIOS.

No dia 9 de Outubro, no districto do alto Guandú do termo de Itapemirim, foi assassinado á facadas o individuo José Innocencio Seraphim por Januario de Souza Barros, o qual evadio-se após o assassinato. O respectivo Delegado de Policia fez corpo de delicto e instaurou o competente inquerito policial, dando o destino recommendado pela Lei.

No mesmo dia, na fazenda denominada *Prata*, de propriedade de D. Anna Francisca Claudina Vieira, no municipio do Cachoeiro de Itapemirim, foi assassinado com trez facadas o escravo Fernando por um parceiro de nome Herculano.

O Delegado de Policia procedeu ás respectivas diligencias, e o delinquente foi recolhido á Cadeá.

No districto do Limoeiro do termo de Santa Cruz, no dia 14 de Novembro pelas oito horas da noite, estando Francisco José da Silva Coutinho, sua mulher e um filho, em sua fazenda, forão por seus escravos João, Manoel e Januario, accomettidos desfechando estes diversos tiros que causarão á morte instantanea de Francisco Coutinho Junior e ferimentos graves em Francisco Coutinho, que no dia seguinte falleceu, e em sua mulher D. Maria Roza da Fraga.

Não havendo no referido logar Subdelegado de Policia, foi chamado o do districto do Timbohy, que alli comparecendo no dia 16, procedeu á auto de corpo de delicto. Seguindo para o referido logar, no caracter de Subdelegado o Alferes de Policia Manoel Corrêa de Vasconcellos, alli chegando abriu rigoroso inquerito policial para descobrimento do facto criminoso.

No 23 apresentarão-se os ditos escravos ao Subdelegado de Policia do districto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, declarando serem autores do crime praticado nas pessoas de seus senhores. Remettidos para a cadeá desta capital ainda confessarão a autoria do crime, á vista do que forão requisitados da auctoridade competente mandados de prisão contra os mesmos escravos, os quaes já estão pronunciados no Art. 1.º da Lei de 10 de Junho de 1835, achando-se tambem pronunciado no Art. 192 do Codigo Criminal, como mandante, Braz José de Souza.

No termo de Itapemirim em dias do mez de Dezembro, foi assassinado por arma de fogo Victorino José Machado. A auctoridade policial proce-

= 3 =

deu as diligencias necessarias, não podendo ser descoberto o autor do crime apesar dos meios empregados.

No dia 1.º de Janeiro do corrente anno, na estrada de Itabapoana, do 2.º districto de São José do Calçado do termo do Cachoeiro de Itapemirim, dirigindo-se a uma caza de negocio um portuguez de nome Alfredo de tal, ao chegar, Alexandre José dos Santos, depois de o ter provocado tentou ferir-o com uma faca, travando-se renhida luta, conseguindo o aggreddido tomar a faca do seu aggressôr e com ella fez-lhe diversos ferimentos dos quaes falleceu momentos depois. O criminoso montando a cavallo evadiu-se apôz o delicto.

No dia 31 do mesmo mez, no lugar denominado *Ribeirão*, do município da cidade de S. Matheus, foi assassinado Bernardino Alvares Pereira de Araujo por Manoel Pinto das Neves, conhecido por *Manoel Grande*, o qual logo que commetteu o crime foi entregar-se a prisão.

A auctoridade procedeu o inquerito policial e pela confissão do réo ficou provado ser o auctor do crime e como mandantes Antonio José de Oliveira Pinha e Romão Lopes Hespanha.

Os réos já estão pronunciados.

No dia 21 de Julho, no districto do Conle d'En, do termo de Santa Cruz, o menor Pedro Riso, filho do italiano Antonio Riso, aproveitando-se da ausencia de seu pai, que trabalhava na roça, lançou mão de uma espingarda e indo caçar com outro menor filho de Maria Sebastiana, de nome Angelo, aconteceu disparar a espingarda, e empregar-se a munição n'este, resultando-lhe a morte. O Subdelegado de Policia do districto procedeu as diligencias necessarias.

TENTATIVA DE HOMICÍDIO.

No dia 15 de Dezembro do anno passado, no lugar denominado *Santa Fé*, do termo do Cachoeiro de Itapemirim, o indivíduo de nome Joaquim dos Passos tentou assassinar a Januario de tal, desfechando-lhe um tiro, e depois tentou afogal-o n'um poço, o que não effectou, por terem accudido algumas pessoas; evadindo-se por essa occasião o criminoso.

= 4 =

CRIMINOSOS E OFFENSAS PHYSICAS.

No dia 2 de Outubro do anno passado, no termo de Benevente, forão feridos Laurindo Pereira da Cruz e Nicolán, escravo de Luiz Pereira de Oliveira por Felipe Francisco dos Santos. A auctoridade procedeu a corpo de delicto e a inquerito policial, ao qual deu o destino recommendado pela Lei.

No dia 5 do mesmo mez, no districto de Santa Cruz do Rio Pardo, do termo do Cachoeiro de Itapemirim, foi gravemente ferido por arma de fogo, José Jacintho da Silva, não podendo ser descoberto o auctor do crime, apesar das diligencias empregadas.

No dia 14 do referido mez, no districto de Mangarahy, do termo d'esta capital, dirigindo-se por ordem do Subdelegado do mesmo districto os Inspectores de quartirão Gonçalo Francisco de Paula Chaves e Manoel da Costa Muniz á casa de José Pereira dos Anjos, vulgo *José Santa Maria*, affim de intimar-o para comparecer perante a referida auctoridade, na occasião de intimado, desfecha um tiro sobre o Inspector Muniz, que o ferio gravemente no braço esquerdo, e descarrega sobre o outro Inspector um talho de espada na cabeça. Deixou de ser prezo por se haver homiziado logo depois da perpetração do delicto.

No dia 20 de Dezembro apresentou-se á prisão, sendo logo posto á disposição do Dr. Juiz Municipal d'esta capital.

No dia 17 de Dezembro foi recolhido á cadeia João Pinto de Araujo, por haver ferido gravemente por arma de fogo a Francisco Rodrigues de Freitas Sarmiento Junior.

O referido criminoso está prezo á disposição do Juizo Municipal e tem tambem de ser submittido a Conselho de guerra por desertor da Companhia de Infantaria d'esta provincia.

No mesmo dia, em o lugar denominado *Jucupitanga*, do municipio de Vianna, havendo uma questão entre José Claudio Pereira de Assis, Ignacio João das Neves e um escravo de nome Benedicto, resultou d'ella desfechar Assis dois tiros de espigarda sobre os dois, deixando-os gravemente feridos, vindo o escravo a fallecer no dia seguinte. O criminoso evadiu-se. O respectivo Subdelegado procedeu á inquerito policial, o qual foi remettido á Promotoria Publica para os devidos effeitos.

No dia 26 de Dezembro, no districto de Mangarahy, do termo d'esta ca-

= 5 =

pital, o individuo Ignacio Luiz Pinheiro, armado de um facão, tentou contra a vida do Subdelegado de Policia João Ovidio Furtado de Mendonça; acudindo então as praças de policia, que estavam ali destacadas e o paizano Thiago Soares do Espirito-Santo, resultou este sahir gravemente ferido da lucta.

O delinquente foi preso em flagrante delicto, e recolhido á cadeia da capital. O 3.º Supplente da mesma Subdelegacia procedeu ao necessario inquerito policial, remettendo-o á auctoridade competente.

No dia 14 de Janeiro d'este anno, no districto do Alto Benevente do termo do mesmo nome, foi preso em flagrante, o italiano Camarote Baptista, por ter ferido gravemente a Benedicto José Claudio. O Subdelegado do districto, procedeu as diligencias necessarias, remettendo o criminoso para a cadeia do termo.

No dia 29 de Março no lugar denominado *Jequitibá*, no districto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, termo d'esta capital, o allemão Guilherme Loossen ferio o seu compatriota Wait Peztel e sua mulher Augusta Peztel. A auctoridade procedeu as diligencias e o réo acha-se recolhido á cadeia.

No dia 6 de Abril d'este anno, no quarteirão de *Carapibus*, districto de S. João de Carapina, do termo d'esta capital, José Rodrigues Machado, feriu á Antonia Maria do Espirito-Santo, sendo o mesmo preso em flagrante delicto pelo Inspector do quarteirão e recolhido á cadeia, a disposição do Dr. Juiz Municipal do termo.

PERIMENTOS LEVES.

No dia 31 de Outubro do anno passado, no districto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, foi espancada Appolonia Maria da Conceição, por Pedro Machado. A auctoridade policial do referido districto, nos termos da lei, remetteu o inquerito policial a auctoridade competente.

Na noite de 18 de Maio d'este anno, n'esta capital, foi pelo Delegado de Policia d'este termo preso em flagrante delicto, Manoel Gomes da Penha Braga, por estar na Padaria Nacional, á rua Duque de Caxias, de portas fechadas, espancando João Mendes Ferreira Lishôa; tendo o delinquente prestado fiança provisoria foi solto. A respectiva auctoridade procedeu a inquerito policial, o qual teve o destino recommendado pela lei.

No dia 16 de Julho ultimo, no lugar denominado *Ilha das Caieiras*,

= 6 =

pertencente ao município d'esta cidade, deu-se um conflicto entre Daniel Pinto de Moraes e outros, resultando sair este com um ferimento no braço produzido por arma de fogo, sendo considerado leve. A' vista do seu estado de exacerbação, o que além de estragos que fazia desejava só ferir as pessoas e matar, foi incontinenti chamado o Delegado de Policia da capital, esta auctoridade providenciou mandando um Agente e praças de Policia afim de manter á ordem publica, e conduzir o motôr de taes disturbios para a cadêa, e no dia seguinte foi posto em liberdade, e o respectivo processo corre os seus tramites pelo Juizo Municipal.

DESORDEM.

Na noite de 11 do mez findo, n'esta capital, pelo Delegado de Policia, foi preso em flagrante delicto e recolhido á cadêa, o individuo Horacio Antonio Soares por desordem e achar-secom uma garrucha de dois canos carregada. Procedeu-se nos termos da lei, passando o delinquente á disposição do Dr. Juiz Municipal.

Ultimamente foi posto em liberdade por ter prestado fiança provisoria.

FACTOS NOTAVEIS.

De Janeiro até Agosto ultimo houverão os seguintes :

Suicidios.	2
Os mais principaes forão :	
Estrangulação	1
Asphixia por submersão	1
	<hr style="width: 10%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>
Somma	2

INCENDIOS.

No dia 7 de Outubro do anno passado, pelas trez horas da tarde, foi devorada pelas chammas a casa do Tenente Coronel Ildfonso da Silva Viana, em sua fazenda proxima á villa de Itapemirim, conseguindo-se apenas salvar a mobilia e alguns papeis de importancia.

Em Novembro, no lugar *Itaiobaia*, da freguezia do Queimado, incendiarão-se duas casas cobertas de palha ateando-se o fogo até aos cafeeiros

= 7 =

de Bernardino José dos Santos, Bento Pinto Ribeiro, José d'Almeida Bandeira e Marcolino José dos Santos.

DESASTRES.

De Janeiro á Agosto último, succumbirão 10 pessoas, sendo :	
Livres	9
Escravos	1
	10
Somma	10
Homens	8
Mulheres	2
	10
Os desastres forão :	
Áfogados no mar	3
» » rio.	1
Por arma de fogo	5
» kerozene.	1
	10
Somma	10

NAUFRAGIO.

Em 29 de Outubro do anno passado, naufragou ao entrar na barra do Rio-Dóce o hiate *Invenção*, d'esta praça, perdendo todo o carregamento ; felizmente nenhum tripolante foi victima do sinistro.

TIRADA E FUGA DE PRESOS.

Na noite de 27 para 28 de Fevereiro d'este anno, evadirão-se arrombando a cadeia do termo do Cachoeiro de Itapemirim seis presos, sendo quatro criminosos de morte e dois pronunciados em outros crimes.

Recommendeu-se ao Delegado de Policia do termo que providenciasse sobre a capturados mesmos e que fossem presos os culpa dos, e verificado

= 8 =

se houve connivencia com o Carcereiro e praças de que se compunha a guarda da mesma cádêa.

Em 29 de Julho, na entrada do Timbohy, na occasião em que seguia para o termo de Santa Cruz, preso por ordem do Juiz Municipal, Joaquim Werneck, um grupo de allemães accommetterão em caminho a escolta e tomarão o preso.

Em virtude d'esse facto, segui para aquelle districto, e do inquerito a que procedi, verifiquei terem sido seus auctores os allemães Carlos Franck, Carlos Roebke, Augusto Ross, João e Francisco Gramelich.

PRISÕES EFFECTUADAS.

De Outubro do anno passado até Agosto d'este anno, effectuarão-se n'esta capital 189 prisões, conforme mostra o mappa K onde estão mencionadas as causas que para ellas concorrerão.

CADÊAS.

Reporto-me as informações prestadas por um dos meus antecessores no seu ultimo relatório, não melhorarão ellas das condições em que se achão, apenas pequenos reparos se tem feito com calamentos, tarimbas, soalho, mudanças de fechadura, etc., etc.

Esta capital, é de reconhecida necessidade ter uma cadêa melhor e em lugar mais apropriado; e talvez sem grande dispendio se possa fazer uma penitenciaria para conter 50 presos, maximo a que tem chegado até o presente; e estou certo, que V. Ex.^a secundado pelo patriotismo e illustração dos distinctos membros da Assembléa Provincial, em sua proxima reunião, saberá dar, como já tem feito, a devida attenção a estas e outras necessidades da provincia.

A escola primaria para os presos n'ella existente, continúa a funcionar com aproveitamento sob a direcção do Professor Tenente Joaquim Barbosa Quitiba.

A cadêa dos termos de Guarapary, Itapemirim, Santa Cruz e S. Mathews, são as unicas que apresentam alguns commodos se bem que estejam muito longe de um estabelecimento proprio para conter certo numero de criminosos, dando lugar a frequentes transferencias de presos para a cadêa da capital, affim de serem aqui conservados até que os respectivos Juizes

= 9 =

requisitem para responder ao jury, trazendo assim grandes despezas aos cofres da provincia com taes transportes, distraindo-se ao mesmo tempo a força de policia que já é tão diminuta para o serviço da capital e destacamentos.

As demais cadeas, não merecem tal denominação.

RÉOS FALLECIDOS.

Estando em tratamento no Hospital da Santa Casa de Misericordia d'esta capital, o condemnado Firmino Constancio Rodrigues, falleceu no dia 20 de Dezembro ; e na Fortaleza de S. Francisco Xavier da barra, em 3 de Janeiro d'este anno, victima de beriberi, o réo appellado Orlando da Paula Valle da Floresta, que desde 19 de Março do anno passado, foi recolhido á cadeia por achar-se implicado no crime de estellionato.

RÉO PERDOADO PELO PODER MODERADOR.

Por Decreto de 19 de Dezembro do anno passado, foi perdoado o condemnado a prisão simples Augusto Stanj, e posto em liberdade em 2 de Janeiro d'este anno.

POLICIA DO PORTO.

Este serviço continua á cargo do amanuense externo d'esta Secretaria.

O movimento do porto relativo as entradas e sahidas de navios e dos passageiros para esta provincia e fóra d'ella, constão do mappa *B*, assim como dos de 3.ª classe conforme o mappa *C* que vão juntos.

SALUBRIDADE PUBLICA.

Alguns casos de febres de máo character apparecerão n'esta capital, e em outros pontos da provincia em Fevereiro até fins de Junho d'este anno, fazendo algumas victimas.

A variola reinou desde fins do anno passado até o mez proximo findo nos municipios da cidade da Serra, Nova Almeida, Fundão, e no districto

== 10 ==

do Timbohy onde n'este ultimo fez muitas victimas ; felizmente semelhante mal foi debellado, graças ás promptas medidas tomadas para que não se propagasse.

ESTATISTICA CRIME.

Bazeado pelos dados que tem chegado até o presente á esta Repartição, verifica-se que durante o anno passado commetterão-se 93 crimes, a saber :

Homicidio.	5
Tentativa de homicidio.	6
Ferimentos e offensas physicas	45
Furto	3
Estupro.	1
Damno	2
Injurias verbaes.	1
	<hr/>
Somma	32

Confrontando-se com a estatistica do quinquenio de 1880 a 1884, vê-se haver decrescido o numero de crimes conforme o mappa *D* junto.

SECRETARIA DE POLICIA.

O serviço continúa a ser feito com toda regularidade.

Os empregados com bastante zelo e bem satisfactoriamente desempenhão as suas funcções.

Eis o que sobre o estado da Repartição á meu cargo posso informar á V. Ex.ª á quem peço desculpa pelas faltas de que se resente este trabalho.

Deus Guarde á V. Ex.ª

Illm.ª e Exm.ª Sr. Desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, M. D. Presidente d'esta provincia.

O Chefe de Policia interino :

Fernando Eugenio Martins Ribeiro.

ANNEXOS

= 13 =

MAPPA --- A.

Quadro demonstrativo das prisões effectuadas n'esta capital de 1.º de Outubro á Dezembro de 1885, e 1.º de Janeiro á 31 de Agosto de 1886,

MOTIVO DAS PRISÕES.	DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1885.	DE JANEIRO A 31 DE AGOSTO DE 1886.
Homicidio	6	
Tentativa de homicidio	6	
Ferimentos e offensas phisicas	12	3
Furto	5	1
Peculato.		1
Desordem	58	10
Embriaguez.	55	13
Escravos fugidos	7	1
Ditos á requisição de seus senhores	6	3
Alienados	2	
Somma	157	32

Cadêa da cidade da Victoria, em 9 de Setembro de 1886.

O Carcereiro :

Joaquim José Dias Machado

= 14 =

MAPPA --- B.

**Movimento do porto d'esta capital, de Setembro do
anno proximo passado até o mez de Agosto
do corrente anno.**

ENTRADAS.		SAHIDAS.	
Vapóres	154	Vapóres.	154
Patachos.	11	Patachos.	10
Hiates.	17	Hiates.	16
Luggar	7	Luggar	7
Sumacas.	2	Sumacas.	2
Lanchas	59	Lanchas.	56
Somma	250	Somma	245
PASSAGEIROS.			
Brazileiros	480	Brazileiros	430
Portuguezes.	20	Portuguezes.	12
Francezes.	9	Francezes	5
Inglezes.	6	Inglezes	8
Hespanhoes.	3	Hespanhões.	10
Italianos.	145	Italianos.	120
Allemaes.	42	Allemaes.	12
Prussianos	2	Prussianos	3
Somma	707	Somma	600

Secretaria de Policia do Espirito-Santo, 9 de Setembro de 1886.

O Amanuense externo :

Marcellino Pinto de Almeida

MAPPA --- C.

Quadro dos passageiros de 3.ª classe entrados e sahidos do porto desta capital durante o mez de Outubro do anno proximo passado a Agosto do corrente anno.

ENTRARÃO.	SAHIRÃO.						TOTAL.
	DE OUTU- ZEMBRO.	DE JANEIRO A MARÇO.	DE ABRIL A JUNHO.	DE JULHO A AGOSTO.	TOTAL.		
Brazileiros	7	42	26	18	51	38	
Italianos	8		3	12	35	28	
Allemaes			1	1	1	6	
Portuguezes			1		1	4	
Somma	15	12	31	30	88	76	

= 15 =

Secretaria de Policia do Espirito-Santo, 9 de Setembro de 1886.

O Amanuense :

M. Pinto de Almeida.

= 16 =

MAPPÁ D.

Crimes commettidos durante os annos de 1880 a 1884.

CRIMES	1880	1881	1882	1883	1884
Sedição			1		
Resistencia	1				
Fuga de preso	1				
Falsidade			1		
Homicidio	4	12	9	10	3
Tentativa de homicidio	1	5	6	2	3
Ferimentos e offensas physicas	6	22	16	17	11
Estupro		1	1	1	1
Injurias	7	2		2	
Polygamia	1		1	2	1
Furto		1	1		
Estellionato			2	1	
Damno	1				
Roubo	1		1	1	
Fabrico e uso de instrumento para roubar				1	
Somma	23	43	39	37	19

Secretaria de Policia do Espirito-Santo, 9 de Setembro de 1886.

O Secretario :

Francisco Pinto de Siqueira.

RELATORIO
DO
INSPECTOR DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Inspectoria da Instrução Publica,
Victoria, 10 de Setembro de 1886.*

ILLM.º E EXM.º SR.

Em cumprimento da Portaria que se dignou V. Ex.º dirigir-me em 9 do mez proximo passado, tenho a honra de expôr o estado da Instrução Publica n'esta provincia, comprehendendo o Atheneu e Collegio de N. S. da Penha, e as escolas annexas que estão tambem sob minha immediata fiscalisação.

Tendo entrado no exercicio de minhas funcções no dia 4 de Maio ultimo, e sendo complexas as questões que se prendem á este importante ramo de administração, não sei se terei conseguido reunir, o que não me era facil, todos os dados de que necessite V. Ex.º para o relatório que tem de apresentar á Assembléa Provincial na sua proxima sessão legislativa.

Não nutro a pretensão de que este trabalho seja completo, tão circumstanciado como pede o assumpto e me recomenda V. Ex.º, e de que mereção a sua approvação as idéas que emitto para que se dê ao ensino publico melhor direcção.

Conhecendo V. Ex.º bem, muito melhor do que eu, a indole dos habitantes d'esta provincia, as suas necessidades e seus recursos, com sua illustrada experiencia supprirá o que houver de deficiente e incorrecto na minha exposição.

Deus Guarde á V. Ex.º

Illm.º e Exm.º Sr. Desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, dignissimo Presidente da provincia do Espirito-Santo.

Conselheira Joaquim Maria Nascentes de Rzamhuja.

= 4 =

EXPOSIÇÃO.

N'uma época em que a Instrução Publica preoccupa todos os espiritos ; constitua o programma de todos os governos, pela sua influencia prodigiosa sobre os destinos dos povos, é-me summamente honroso, na posição que occupo, tomar parte activa nessa propaganda para dar ao cidadão a consciencia de seus deveres, imprimir em seus actos o sello de sua dignidade, tornal-o incompativel com o crime e fazel-o apto para os diversos misteres da vida.

Assim já me enunciei n'uma pequena obra que publiquei em 1884, no Pará, sobre a Instrução Publica.

É a missão a mais nobre, á que se deve dedicar todo homem que se interesse pela sorte de seu paiz.

« *Le peuple qui a les meilleures écoles, diz Jules Simon em seu livro — l'École, — est le premier peuple, et s'il ne l'est pas aujourd'hui, il le sera demain.* »

Esta prophécia proclamou-a Mr. Fish na Allemanha depois dos desastres que soffreu a Prussia em 1808, e mais tarde a França depois da luta de predominio travada com aquella Potencia, já regenerada e mais disciplinada.

Foi este o pensamento da celebre lei prussiana de 1819, reputada por Victor Cousin como a melhor das leis sobre o ensino publico, o fim politico da reorganisação d'este ensino em França, em 1882 sob a direcção de Mr. Jules Ferry, o objecto constante da União Nort'Americana, e de todos os outros povos que considerão a Instrução Publica como a mais poderosa alavanca da civilisação ; o que hoje ninguem contesta.

Fazendo esta minha profissão de fé, entrarei, antes de tudo, em um exame retrospectivo e perfunctorio da organisação do ensino publico n'esta provincia.

PRIMEIRA PARTE.

REGULAMENTOS DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

Recorrendo aos relatorios apresentados á Assembléa Provincial, desde o anno de 1835, observo que não ha um só em que não se lamente o seu estado pouco lisongeiro.

= 5 =

Até 1848 região-se as escolas pela Lei de 15 de Outubro de 1827.

A illustração era nenhuma : e estamos no seculo das luzes !

Facil é a demonstração pelo que passo a expôr.

A Lei do Orçamento de 23 de Fevereiro de 1836 consignou apenas para as aulas maiores e menores, suspendendo-se os provimentos d'aquellas que se achavão vagas, excepto a de Grammatica Latina da villa de S. Mathews e as de 1.^{as} letras da mesma villa e da Barra, 3:210\$000.

Isto indica que o numero das escolas era limitadissimo ; que vivia o povo nas trevas, no mais completo obscurantismo.

Era preciso sahir desse chaos, desse estado de torpôr em que jazia a provincia, como inconsciente dos fôros que lhe dava a Emancipação Politica do Imperio.

Pôde-se dizer que nas mesmas condições estavam todas as outras provincias, se não tão deploraveis, pelo menos no decurso de quasi 6 lustros bem extranhas.

Triste legado dos tempos coloniaes !

Coube a gloria de despertar o espirito publico ao seu illustrado Administrador o Sr. Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz, Visconde do Bom Retiro, que tantas recordações nos deixou com o seu recente e prematuro passamento.

O Regulamento de 20 de Fevereiro d'aquelle anno, por elle assignado, era o mais accommodado ás circumstancias do paiz na época para a qual fôra organizado.

O seu escopo foi preparar o terreno para a via de progresso que trihamos.

Não podia, nem devia, então, fazer mais.

As escolas publicas forão divididas em duas classes ; as da 1.^a destinadas para as cidades, villas e freguezias mais populosas ; as da 2.^a para as outras freguezias e povoações em que houvesse mais de 20 meninos em condições de aprendizagem.

Deu-lhes um programma correspondente, exigindo dos professores, para poderem ser providos nas cadeiras de 1.^a classe, previo exame feito perante o Presidente.

A inspecção ou fiscalisação pertencia á um Director e aos Inspectores municipaes e seus Delegados nos districtos escolares.

As attribuições desses funcionarios forão definidas.

== 6 ==

E' o mesmo systema hoje ainda seguido com o desenvolvimento que trouxe o correr dos tempos.

Os professores tinham de vencimento 300\$000 elevados á 400\$000 pela Lei de 1857, salvo algumas gratificações excepçionaes.

Era o nascer da aurora !

Onze annos mais tarde, em 1859, crescendo por impulso natural o numero das escólas, e assim tambem a verba orçamentaria, força foi dar outro incremento á Instrucção Publica.

Tomou este encargo o Sr. Conselheiro Pedro Leão Velloso, hoje Senador do Imperio, que tantos serviços tem prestado ao Estado, especialmente n'este ramo de que me occupo, em varias provincias á que foi chamado a presidir.

Manteve-se a mesma classificação das escólas.

Forão ampliadas as attribuições dos empregados fiscaes sob a acção immediata de um Director Geral para dar ao ensino publico conveniente impulso.

Aos professores deu-se um regimento interno.

Sobreveio o Regulamento de 1861 do Sr. Conselheiro Costa Pereira, recommendavel pela sua dedicação aos interesses da provincia.

Pouco se adiantou na parte regulamentar das escólas, muito se perdeu na de sua fiscalisação.

Tendo a Lei n.º 13 de 24 de Julho de 1860 supprimido o logar de Inspector Geral, ficou esta fiscalisação á cargo de Inspectores de districto e parochiaes de nomeação do Presidente.

Se não fosse por obediencia á lei, é para mim certo de que o seu autor não se desviaria das idéas cardeaes que se deve manter em tão importante assumpto.

Este plano de sua reforma não se concilia com as idéas luminosas que exhibem os relatorios que apresentou á Assembléa Provincial nos annos de 1861, 1862 e 1863 ; e esta minha opinião creio ser procedente desde que não teve defeza no ultimo relatorio em que toca-se apenas de leve n'este ponto, objecto principal da reforma, sem duvida pela seguinte razão de que a direcção das escólas com essa acephalia muito soffre por não haver ordem, não poder haver nexo, nem uniformidade na distribuição do serviço.

= 7 =

Por excesso de centralisação, ou por uma mal entendida economia, falseão-se muitas vezes as melhores instituições.

O governo era o centro de todo o movimento escolar, mas distraído com muitos outros ramos da administração, não lhe era possível attender ás verdadeiras necessidades do ensino publico.

Tão ardua tarefa é sempre deixada á um Delegado, remunerado e responsável, cujas ordens se considerão como emanadas da suprema auctoridade, com quem deve estar em directa e continua correspondencia.

Por este motivo foi expedido o Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873 que, mais completo do que os precedentes, é ainda hoje um dos melhores que tem tido a provincia.

Nada omitio para dar aos institutos provinciaes de educação primaria e secundaria uma boa organização.

Restaurou a Inspectoria Geral, e deu-lhe como auxiliares um Conselho Central, Delegados Litterarios e Conselhos parochiaes.

Este Regulamento consagra o principio da liberdade do ensino, sujeitando os estabelecimentos particulares unicamente á certas regras aconselhadas pela ordem publica, a moral e hygiene, e a fornecerem informações e dados estatisticos exigidos pela lei.

As escolas são divididas em duas classes de 1.º grão ou elementar, e de 2.º ou superior, formulando-se programmas distinctos para cada uma d'ellas.

A sua classificação é feita por cathogorias de 1.ª, 2.ª e 3.ª entrancia, graduadas pela sua importância, quer em relação á divisão civil e judiciaria, quer em relação á população, commercio e industria.

A instrucção elementar é obrigatoria, a superior facultativa.

Para que funcionem regularmente deve exigir-se que as frequentem pelo menos 10 alumnos.

Suprimidas por não terem este numero não se tolhe a instrucção que póde ser dada em aulas ou collegios particulares que existão nas localidades, mediante uma subvenção.

O serviço da escripturação das escolas, a matricula, o methodo de ensino, as garantias de estabilidade, effectividade e jubilação, os deveres dos professores, as habilitações d'estes, os exames e concursos para serem providos nas cadeiras, e as demais disposições complementares, forão bem regularisadas, talvez com alguma diffusão.

== 8 ==

Não havia necessidade de uma reforma, á não ser quanto a alguns problemas, restricção ou desenvolvimento de uma ou outra disposição regulamentar.

Nada melhorámos com o Regulamento de 17 de Dezembro de 1877 que lhe succedeu.

Não sendo máo é por demais compendioso.

Feita esta breve analyse, occupemos-nos do Regulamento de 15 de Setembro de 1882 e da Lei de 8 de Maio de 1884 que o mandou pôr em execução com algumas modificações.

Considerando bem estes dois instrumentos publicos, vê-se que no primeiro houve um verdadeiro prurido de reformar com o fim, é verdade, de melhorar o que existia, mas sem resultado satisfactorio, antes prejudicial.

Cabe aqui fazer algumas considerações philosophicas.

No presente sempre encontramos defeitos, já não só em politica, mas em todos os outros ramos da administração.

Queremos chegar á maior perfeição e corremos o risco, como diz o Conde de Molé, de destruir o que ha de bom com innovações que não comportão as necessidades publicas.

E' esta a condição da humanidade : andar sempre ás apalpadellas emquanto a experiencia não a leva á bom caminho.

Tal é a feição mais saliente do Regulamento de 1882.

A commissão que interveio em sua elaboração procurou principalmente reconstruir o Atheneu distribuindo por muitas de suas cadeiras ensino em grande escala, dando á instrucção primaria uma organização impossivel.

Creou no Palacio do Governo uma Secretaria especial, incumbida do expediente da Presidencia com os Inspectores das comarcas e os Conselhos superior e disciplinar, auctoridades mais graduadas na hierarchia da Instrucção Publica.

Aos Inspectores, comprehendido o da capital, conferiu-se, entre outras a attribuição de se cõresponderem directamente com o Presidente da provincia, communicando-lhe as vagas temporarias e definitivas que se dessem nas cadeiras dos respectivos districtos, e os demais successos que sobreviessem na Instrucção Publica.

O Inspector d'esta comarca ficou assim inteiramente isolado, impossibilitado de fiscalisar e regularisar o ensino.

= 9 =

De nada servio a experiencia porque passamos com a execução do Regulamento de 1861 de que nos libertou o de 1873.

De nada a auctoridade de Horacio Mann, mestre da sciencia e que todos respeitão, quando preceitúa que o ensino publico não deve ser abandonado á si mesmo e precisa ser fiscalizado por um funcionario superior.

De nada a opinião bem fundada de todos aquelles que tem sido chamados pelas suas luzes a dirigir este ramo do serviço.

Definhando na provincia a Instrucção Publica, por falta de um bom guia que lhe acuda com providencias adequadas, bem se poderia equiparar, no estado á que a reduzio o Regulamento de 1882, á um enfermo com muitos medicos á cabeceira, cada um com o seu diagnostico, e vario receituario, para cuja salvacão o aconselhão que se entregue á um só, pro-
fecto, em quem tenha confianca para que lhe tome o pulso, acompanhe todas as phases da enfermidade, e procure conhecer a causa do mal para debellal-o.

N'estas circumstancias era preciso acabar com tantos Directores quantos são os Inspectores e sujeitar todos á uma só direcção; e foi o que se conseguiu com a Lei de 1884 de um modo que podia ser mais explicito, mas que nem por isso deixou de ser bem claro quando declarou que o Director do Atheneu fiscalizará a Instrucção Publica da provincia por si na comarca da capital e pelos Inspectores nas outras comarcas, extinguindo ao mesmo tempo a jurisdicção da Secretaria do Governo e mandando que aquelles Inspectores, que até então erão independentes, com elle d'ahi em diante se correspondessem.

Não obstante, ao assumir o meu cargo, vi-me sem acção por não se dar áquella lei a sua intelligencia genuina.

Estando n'esta posição, dirigi-me aos Srs. Inspectores de Comarca fazendo-lhes vêr, pelos fundamentos já expostos, que me competia a direcção exclusiva da Instrucção Publica, e solicitando o seu concurso para o regular desempenho de minhas funcções.

A questão era de ordem, sem infracção das leis e disposições vigentes.

V. Ex.^o e aquelles illustres funcionarios concordarão na maneira porque conciliava o Regulamento e Lei citada, o que era de primeira e absoluta necessidade enquanto não se operasse a reforma já autorizada pela Assembléa Provincial.

Precisamos com effeito de uma melhor organização para bem descri-

= 10 =

minar as attribuições dos empregados, bem definir os programmas dos estudos do Atheneu e do Collegio de N. S. da Penha e construir n'estes dois Institutos convenientemente a Escola Normal, do que me occuparei com especialidade na 2.ª parte d'esta memoria.

ESTADO DAS ESCOLAS.

MATERIAL.

Não é só a falta de escolas de que recente-se esta provincia, e ella necessita, para que não fique a mocidade entregue aos instinctos da animalidade, aos gozos da vida material, sem freio ás suas paixões, sem norte para o futuro, e possam seus filhos constituir uma população laboriosa, moralizada, pacifica e capaz dos mais elevados commettimentos.

Para que deem este resultado, é obrigação imperiosa do governo montal-as convenientemente.

Além de casas apropriadas, e nas condições exigidas pela hygiene, não é possível prescindir dos moveis e utensilios que aconselha a Pedagogia ou pelo menos dos que possa fornecer a provincia, com modestia, attentas as suas circumstancias financeiras, e á este respeito devo dizer com toda a franqueza que estão quasi todas desprovidas do material necessario.

Todos os dias recebo officios das auctoridades fiscaes com requisições d'esta natureza ; em algumas escolas nem bancos ha para a accommodação dos alumnos, em outras o fornecimento é feito pelos proprios professores, quando o podem, e se lhes faltão os meios, pelos habitantes das localidades, urgidos pela necessidade de dar educação á seus filhos, ou, algumas vezes, por pessoas distinctas que por mero patriotismo vem em auxilio do governo, praticando com desprendimento e sem ostentação esta obra de caridade.

Este estado contrista, e é ainda mais sensivel nas escolas das povoações, para as quaes a lei nada dá além do professor com o minguado vencimento de 50\$000.

COMPENDIOS.

Ha tambem a obrigação de fornecer para o ensino os compendios competentemente autorisados, os quaes pelo Regulamento de 9 de Novembro

= 11 =

de 1869 deverião ser distribuidos por todas as escolas na proporção do numero de alumnos que as frequentão, aos indigentes *gratis* e aos demais pelo minimo preço indicado pelo Director, mas hoje só deve dar-se aos meninos pobres.

Esta despeza devia sahir do fundo escolar creado pelo Regulamento de 1882, e não tendo tido execução esta tão util instituição, desse elemento estão também privadas as escolas publicas.

A verba das eventuaes consignada na Lei de 1884 e destinada para a compra de mobilia e compendios é de todo insufficiente para acudir á este serviço que é dos mais urgentes.

PROVIDENCIAS TOMADAS PELA DIRECTORIA.

Segundo a demonstração inclusa sob n.º 1 da despeza á effectuar-se no corrente exercicio com o pessoal da Instrucção Publica, custeio das escolas e eventuaes gastará a provincia 104 contos de réis.

O deficit pôde se calcular em 14 contos de réis.

Os sacrificios da provincia são superiores ás suas forças.

E' preciso, entretanto, montar as escolas e distribuir por ellas os elementos de estudo.

N'estas circumstancias, lancei mão dos seguintes recursos extraordinarios :

Recorri ao Sr. Barão de Macahubas, e este insigne pedagogo não se demorou em offerecer os livros de seus compendios constantes da seguinte lista :

500 1.º livros de leitura.

500, Grammatica portugueza da 6.ª e 7.ª edição.

200, Geometria popular.

200 2.º livros de leitura

100 3.º livros de »

100, Luziadas de Camões.

100, Tratado de leitura em voz alta.

100, Novo methodo para o ensino da lingua franceza.

2,000

Sendo feito o offerecimento com tanta generosidade pelo interesse que este cavalheiro toma no desenvolvimento da Instrucção Publica d'esta pro-

== 12 ==

víncia, á que tem prestado ainda maiores serviços, apressei-me em antecipar os meus agradecimentos.

Acabo de receber estes livros e os distribuirei com a devida parcimonia pelos meninos, reconhecidamente pobres, para o que já expedi as precisas instrucções.

O outro recurso consistio no exhorto que fiz ao patriotismo dos Espirito-Santenses, de que já tem V. Ex.^a conhecimento, e consta do folheto que acompanha esta minha exposição sob n.^o 2, para que se conheça bem os fundamentos com que procurei supprir a deficiencia do credito votado pela Assembléa Provincial na sua ultima sessão.

O exhorto tem por fim grangear donativos á bem da Instrucção Publica.

Para conseguil-os confio muito nas boas disposições e dedicação que sempre encontrei nos dignos funcionarios que me coadjuvão,

Do resultado d'esta medida informarei á V. Ex.^a para os fins expressados nas minhas instrucções aos Inspectores e Delegados Litterarios,

Se corresponder este resultado ao meu empenho, talvez seja um bom precedente para as outras provincias do Imperio que lutão com as mesmas difficuldades no desempenho d'este ramo de administração.

MEDIDAS DEPENDENTES DA PROVINCIA.

A Instrucção Publica exige muito dinheiro.

A renda annual d'esta provincia excede pouco mais de 400 contos de réis.

A quarta parte de sua receita é absorvida, só com este serviço.

A consignação da actual Lei do Orçamento mal chega para o custeio das escolas.

O producto dos donativos que se aufera do appello feito ao povo não alcançará para collocal-as em condições normaes.

Para manterem-se as escolas já se solicitou em 1881 um credito especial da Assembléa Provincial.

Não me consta que fosse elle concedido.

Parece-me conveniente providenciarem-se á este respeito, solicitando noyamente esse credito.

Comparadas as requisições com o material existente que hoje se registra n'esta Repartição pôde se calcular a sua importância.

AUXILIO MEDIANTE UM FUNDO ESCOLAR.

E' urgente fazer vigorar o Art. 280 do Regulamento de 1882, que tem estado sem execução, para que possam os pais indigentes mandar seus filhos á escola, se estiverem em distancia de a poder frequentar.

Se não se lhes prestar o auxilio promettido no Art. 6.º d'aquelle Regulamento não podem ser elles á isso compellidos.

A verba a mais importante é a que deve constar dos orçamentos municipaes.

Nada mais facil do que consignar annualmente nos orçamentos dos municipios uma quota consistente em uma diminuta contribuição directa paga pelos habitantes que vivão sobre si, sob a denominação de — imposto escolar.

Além do vestuario, calçado e livros pôde tambem ficar á cargo dos mesmos municipios as despesas com o aluguel de casa, agua, asseio e expediente das escolas.

Esta idéa já foi aventada pelo Sr. Barão de Cotegipe, em 1854, quando Presidente da Bahia, para aliviar os cofres publicos da provincia, que já então despendia tambem um quarto de sua renda.

Se nem todas as municipalidades tiverem para isso recursos em seus orçamentos, assim se exprimia aquelle estadista, pôde crear-se aquelle imposto, cujo producto fosse exclusivamente applicado á esse fim, correndo por conta da provincia os ordenados dos professores e outras despesas: havendo sobras, estas podem servir para a criação de novas cadeiras, fornecimento de papel e outros objectos aos alumnos pobres, e mesmo roupa á muitos d'estes que não frequentão as escolas por não terem com que cobrir a nudez.

As legislações dos paizes cultos são muito mais exigentes.

E' verdade que as Municipalidades ahi estão constituídas de differente modo, muito melhor organisadas do que no nosso paiz.

Em França, em 1878, os gastos da installação das escolas, casa, mobilia e o que seja necessario, são uma despesa obrigatoria para a Communa.

Na Italia a Communa tambem supporta todas as despesas da Instrucção Publica.

== 14 ==

Na Dinamarca e Suecia o mesmo succede.

A capitação é a base da receita escolar.

Todos contribuem, homens, mulheres, menos os soldados alistados no exercito e os indigentes.

Assim é tambem na Prussia e outros Estados, e com essa obrigatoriedade, todos se conformão.

Nos Estados Unidos o estabelecimento de um fundo escolar, mediante os *chooltax* é considerado como o meio mais seguro de se manterem as escolas.

O imposto é geral, tem por fim satisfazer uma necessidade nacional, e não fere o principio constitucional da gratuidade do ensino publico, como o demonstrou a commissão da Camara dos deputados, nomeada para organizar as bases de uma reforma da Instrução primaria e secundaria do Imperio.

CREAÇÃO DAS ESCOLAS.

Seria um beneficio estabelecer escolas em todos os logares em que haja meninos em idade escolar.

A elle tem direito os habitantes da provincia.

Não cabe, porém, isto, por emquanto, no possivel; ao que se attendêrã, entretanto, a proporção do augmento que fôr tendo a renda publica.

E' illusoria a autorisação dada ao governo pelo Art. 7.º da Lei de 8 de Maio de 1884, desde que, facultando-lhe este poder discricionario, lhe faltão os meios para exercel-o com o devido criterio.

Ha que resolver sobre a creação de uma escola em Canella, do municipio de Benevente, e mais trez nas povoações de Taquara-ussú, pertencente á freguezia de S. João de Cariacica, Santa Thereza, na ex-colônia de Santa Leopoldina, e no Alto Guandú.

Pela Lei de 20 de Maio de 1883 foi o governo autorizado a crear uma escola do sexo masculino no logar denominado do Soydo, na freguezia de Santa Izabel, e no povoado do Campinho, do municipio de Vianna.

Foi só provida uma cadeira n'esta ultima povoação que fica na ex-colônia de Santa Izabel, fundada ha 38 annos, onde nunca houve um professor, e existem não menos de 80 creanças em idade escolar que não fallão senão allemão.

A creação dessas escolas, creio que estão adiadas até a reunião da As-

= 15 =

semblêa Provincial para que tome as representações que tem subido á presença do Governo na consideração que merecerem.

Conviria, á meu vêr, para se attender ao espirito publico, que se vai desenvolvendo na provincia, tanto quanto seja possível, não autorizar a criação de nenhuma nas povoações sem que seus habitantes providenciem sobre o seu estabelecimento, fornecendo casa e a mobilia necessaria como se tem praticado ultimamente com real vantagem para as localidades, privadas da mais rudimentar educação.

SUPPRESSÃO DAS ESCÓLAS, REMOÇÃO E DEMISSÃO DE PROFESSORES.

O Regulamento de 1882 exige para que possam funcionar as escolas elementares, supplementares e complementares que tenham pelo menos as primeiras, 10, as segundas, 15, e as ultimas 20 alumnos.

Estas disposições foram alteradas pelo Art. 7.º da Lei de 1884, segundo o qual nenhuma pôde ter menos de 20.

Se fór cumprida litteralmente esta prescripção, terão de ser supprimidas muitas que não são frequentadas por aquelle numero.

Não convirá, por emquanto, este rigôr.

Causas se podem dar para que não estejam algumas n'estas condições sobre tudo nas povoações, em razão da sua recente data, das distancias que tem de percorrer os alumnos, em épocas de epidemia, grandes chuvas, grande calor, tambem por falta de confiança no professor.

Bem consideradas todas estas circumstancias, haverá que graduar segundo ellas a frequencia, exigindo-se maior nas cidades e villas e menor nas frequencias e povoações.

Sem embargo algumas convirá que sejam supprimidas.

Referindo-me ao mappa que vai junto á este Relatório na parte em que trato da matricula, nenhuma alteração ha que fazer quanto ás de 1.ª classe.

Se ha nas de 2.ª escolas em que figurão poucos alumnos, tenho razões para crêr que crescerá o seu numero pelos bons predicados que recommendam seus professores.

Na 3.ª ha escolas sobre as quaes não se pôde formar juizo seguro pela recente data de seu provimento; professores que, leccionando sufficiente numero de alumnos são reconhecidamente improprios para exercer o magisterio; outros que sendo idoneos, poderão ser removidos, supprimindo-

= 16 =

se a escola que seja pouco concorrida em razão da escassez da população, menos em alguma localidade que sirva de núcleo colonial.

Na última classe as supressões, remoções e demissão devem ser determinadas quando se se dêem as seguintes razões : poderem no 1.º caso frequentar os alumnos outras escolas mais acreditadas ; no 2.º quando montadas convenientemente as escolas não se verifique frequência legal ; no 3.º quando se dê no professor incapacidade.

Opportunamente direi confidencialmente á V. Ex.ª o meu parecer á respeito das escolas e dos professores que não convenha manter em seus postos, depois de ouvir os empregados fiscaes sobre tão delicado assumpto.

SUBSTITUIÇÕES.

Segundo o Art. 16 da Lei de 8 de Maio de 1884 nenhum professor da instrucção primaria ou secundaria poderá entrar no gozo de licença, sem que deixe em seu lugar substituto idoneo approved pelo Inspector da Comarca sob informação do respectivo Delegado Litterario, sendo o substituto remunerado pelo proprio professor que continuará a perceber todos os seus vencimentos.

Esta disposição traz sérios inconvenientes.

Acontece muitas vezes que a localidade que serve de sede á cadeira não tem pessoa habilitada para este fim.

O professor licenciado com seus vencimentos por motivo ponderoso de molestia, para não lhe faltarem, principalmente n'estas circumstancias, os recursos que ella reclama procura fazer-se substituir pelo preço mais commodo.

Em qualquer d'estes casos a instrucção soffre.

No primeiro caso mais vale ficar vaga a cadeira se não se applicar algumas das disposições do Art. 238 do Regulamento de 1882, e, entre estas a de sujeitar o substituto, § 4.º do mesmo artigo, ao exame feito perante o Inspector da Comarca.

Franqueie-se aos professores actuaes as aulas da Escola Normal como o permite o Art. 87 do mesmo Regulamento, mas n'este caso adiante-lhes a provincia uma quantia mensalmente com que o auxilie nos estudos, obrigando-os ao pagamento, em proporções tambem mensaes, depois que volta-

= 17 =

rem para a sua cadeira, ou outra em que forem providos, mediante uma fiança idonea á juízo do Inspector do Thesouro, como dispõe o mesmo artigo.

ENSINO NAS ESCOLAS.

Em relação á sua população a provincia do Espirito-Santo é uma das que tem maior numero de escolas, mas não se póde deduzir d'ahi que prima entre as outras pelo desenvolvimento da instrucção publica.

Não se aquilata esta pelo numero de escolas, mas só pelo bom ensino que n'ellas se ministra, e este, força é confessar, está em bastante atrazo.

A razão é obvia.

As cadeiras não são providas como manda a Lei de 1884 por falta de normalistas ; sendo este um dos motivos porque torna-se urgente regularisar as Escolas Normaes, d'onde tem de sahir o corpo docente.

N'estas circumstancias, havia que exigir dos candidatos ao professorado, pelo menos, exame de habilitação, e entre elles concurso, havendo concorrentes.

Isto mesmo hoje se não dá, de maneira que o magisterio é entregue a pessoas que se indicão como idoneas, mas poucas vezes estarão no caso de bem reger a cadeira.

O Regulamento de 1882 estabeleceu um praso para dentro d'elle se habilitarem os professores na Escola Normal ; o que se não tem observado, com quanto me pareça isto muito conveniente.

O que acontece ?

Os professores agarrão-se aos compendios, pondo-os nas mãos do alumno para fazel os decorar e seguir *pari passu* a marcha que elles tração ; o que não é bastante por que estes compendios são apenas um thema que é da competencia do mestre desenvolver ; e os exemplos e exercicios que apresentam para a illustração da juventude precisão na pratica ser commentados de modo que calem no seu espirito.

N'estas minhas considerações não comprehendendo os que á testa dos estabelecimentos publicos tem dado provas evidentes de sua idoneidade, não fazem do professorado um meio de vida ; á elle se dedicão com abandono, por vocação e inspirados por interesses mais elevados.

A este respeito muito ha que fazer, muito que reformar.

A grande missão da pedagogia hoje é desterrar de uma vez a rotina,

para adoptar nas escolas o methodo experimental; o que mais provoca a curiosidade da creança; o que mais educa a memoria e prende a attenção, e o que mais exercita a intelligencia; graduar as lições e exercicios de modo que os alumnos vão progressivamente caminhando do conhecido para o desconhecido, do mais facil para o mais difficil, por um encadeamento de questões oraes ou por escripto que lhes faça descobrir as consequencias de um principio e a applicação das regras que praticamente forem exercitando.

Isto se poderá conseguir mediante um regimento interno elaborado de baixo das boas doutrinas, o qual não convirá entretanto organizar emquanto não se faça a reforma dos actuaes Regulamentos com a qual deve estar conforme.

CONDIÇÕES ESSENCIAES PARA MELHORAR O ENSINO.

Os mais bem concebidos Regulamentos de instrucção publica, o regimento interno que se organisa para a sua execução, tudo quanto se fizer será inutil se não fór melhor a sorte dos professores, não se lhes der estabilidade, effectividade e jubiliação com disposições regulamentares bem meditadas, de que não devem participar, entretanto, os que foram nomeados interinamente, emquanto não se habilitarem legalmente para exercer com regularidade o seu magisterio, e emquanto ao mesmo tempo não forem augmentados os seus vencimentos para poderem se entregar exclusivamente á elle.

Tire-se todo o pretexto de procurarem em outras profissões, nas diferentes espheras da actividade individual, meios subsidiarios de subsistencia.

Os professores publicos, em geral, são mal retribuidos, principiando pelos que, leccionando no Collegio de N. S. da Penha, *ex-vi* do Art. 110 do Regulamento de 17 de Dezembro de 1877, ou por dedicação ao serviço, estão igualados aos que regem varias cadeiras do Atheneu aonde tambem funcção.

Os mais mal aquinhoados são os da 3.ª e 4.ª classe.

As vantagens que lhes outorga a tabella annexa á Lei de 1884 são, como é notorio, insufficientes para se poderem manter com decencia.

E' este um dos maiores escolhos com que luta e que mais astrophia a Instrucção Publica, e no meu conceito a verdadeira causa á que se deve a ausencia de pessoal idoneo, e não haver no numero das 103 escolas que

= 19 =

estão derramadas pela provincia senão 7 alumnos oriundos da Escola normal.

Felizes já nos consideramos quando recahem as nomeações em pessoas que passam por um exame.

Forme-se, porém, do professorado uma carreira; ninguém seja admittido sem os estudos precisos determinados por lei; dê-se-lhe acesso, permanencia, vitaliciedade e todos os outros incentivos de futuro; dê-se-lhe ordenado e gratificações, correspondentes ás categorias, que as escolas se acreditarão, serão mais frequentadas, e com todos os elementos aconselhados pela pedagogia progredirá a Instrucção Publica e o porvir da provincia será á todos os respeitois mais risonho.

CAUSAS DA DESERÇÃO DAS ESCOLAS.

Para maior proficuidade na direcção da Instrucção Publica cumpre indagar d'onde provém o seu pouco desenvolvimento.

Concorrem varias causas e as principaes são as seguintes:

1.ª A disseminação da população pelo extenso territorio da provincia, e não poder-se fundar escolas elementares em todos os logares em que ha creanças nas condições de aprender.

Deste mal resente-se todo o Imperio; está na natureza das cousas, e depende, para não ser tão sensivel, de que augmente a fortuna publica, de que sejam mais facéis as vias de communicação, e da possibilidade dos pais para mandar, de grandes distancias, frequentar seus filhos as escolas publicas, sendo que n'este caso, como já propuz, se poderá subvencionar estabelecimentos que existão nas localidades.

2.ª Não se tornar effectiva a obrigatoriedade, problema difficil de resolver praticamente, apesar das leis que consignão o principio hoje geralmente seguido nas nações cultas que dão a maior importancia á este assumpto.

Nas cidades e villas é mais facil o cumprimento d'este preceito, porque, ahi, encontra a infancia desvalida mais protecção, e estão proximas, e pôde-se dizer á porta as escolas publicas.

No interior, porém, é isto quasi um impossivel, e para o provar basta attender ao modo de viver de seus habitantes, á nudez de seus filhos, sem roupa, sem calçado, ao Deus dará.

== 20 ==

E nem direito ha de o exigir se lhes faltar a auctoridade com o auxilio que tanto recommenda a lei.

Faltando esta condição, a coercitividade será sempre uma ficção; o que previnem alguns Regulamentos de que tenho conhecimento.

3.º Os trabalhos da lavoura.

E' esta uma das principaes causas da deserção das escolas, como communicão os professores em seus mappas trimensaes; o que procede, ou do pouco aproveitamento que tem o alumno por não ser bom o professor, ou pela necessidade que dos serviços de seus filhos tem os pais que, apenas os vêem com algumas luzes, com isto se contentão sem olhar para o seu futuro.

Para que este mal cesse ha dois meios, o primeiro, provér bem a cadeira para que o professor se esforce na educação da juventude, e o outro multar os pais que, não sendo já indigentes, entendem que os filhos não precisão ter todo o curso elementar e bastão-lhes noções de leitura e escripta e saber contar, se de arithmetica tem tido algumas lições.

4.º A falta de inspecção para evitar-se o retardamento no ensino, por que é facto averiguado que, em geral, com raras excepções, os professores descurão delle e ficão as escolas assim entregues a si mesmas, sem haver quem vigie sobre ellas e resolva tambem o problema do aproveitamento dos alumnos.

Nos nossos Regulamentos, e por toda a parte, é esta a missão dos Inspectores e Delegados, que não sendo retribuidos e entregues a outras preoccupações da vida por méra dedicacão ao serviço publico se desvião dellas para vizitar com os maiores sacrificios os estabelecimentos que estão sob sua fiscalisação.

FISCALISAÇÃO.

No documento incluso, sob n.º 3, vem relacionados os nomes dos Inspectores e Delegados Litterarios, á quem compete a visitação das escolas.

Já communicuei os bons serviços que prestão estes illustres cavalheiros á instrucção publica, sendo certo que com a sua coadjuvação e esforços vai sahindo do estado de atonia em que jazia, esperando que se desenvolva sob a prudente administração de V. Ex.º

= 21 =

É dever de meu cargo vir em auxilio desses bons servidores da provincia, fazendo vér que é de toda a justiça que se lhes dispense mais do que consideração.

O ensino publico não está bem regulado, poucos são, por ora, os professores na altura de sua posição ; seus conhecimentos não são profundos e variados para dirigir intelligencias que se formão, e graduar os estudos segundo a capacidade dos alumnos.

Ainda mesmo depois de bem organisadas as escolas ha muito que fazer ; a fiscalisação deve ser continua e activa para ser proveitosa.

Não pedirei que sejam os Inspectores e Delegados remunerados como se pratica em algumas provincias do Imperio, por não dispôr esta dos mesmos recursos, mas não haverá inconveniente em consignar-se uma quantia mensal necessaria para as despesas do expediente, á cargo hoje d'aquelles funcionarios.

MOVIMENTO DO PESSOAL DA INSTRUCCÃO PUBLICA.

O Relatório ultimo da Directoria da Instrucção Publica já informou das alterações havidas desde 1.º de Julho até 28 de Setembro do anno proximo passado.

Desde então operou-se o seguinte movimento.

COMARCA DA CAPITAL.

DELEGADOS LITTERARIOS.

Por acto de 30 de Setembro de 1885 foi nomeado o cidadão Romão de Mattos Pereira, para o cargo de Delegado Litterario da freguezia de Carapina, ficando dispensado do mesmo cargo o cidadão Porfirio Ferreira dos Passos Costa,

Em 14 de Outubro foi exonerado o cidadão Manoel Gonçalves de Barcellos do cargo de Delegado Litterario da freguezia de Santa Leopoldina de Mangarahy, e nomeado para substituil-o o Tenente Emilio da Silva Coutinho.

27

= 22 =

PROFESSORES.

Por acto de 30 de Setembro foi exonerado, á seu pedido, o professor da cadeira da villa do Espirito-Santo, o cidadão José Joaquim de Siqueira ; removido para esta cadeira o professor da do Rio Grande, Miguel Ribeiro Pinto Brandão ; reintegrada na cadeira do sexo feminino, na mesma villa, a professora D. Luiza Amelia Braga das Neves, ficando sem effeito a Resolução de 1885, na parte que a privou de exercer o magisterio ; e removida a professora D. Carolina Adelaide Garcez, que regia essa cadeira, para a de Itaúnas, em S. Matheus.

Por acto de 9 de Janeiro do corrente anno foi transferida com a respectiva professora a escola do sexo feminino da povoação do Pitanga para a sede da freguezia de Carapina ; foi aposentado o professor da escola de Vianna, José das Neves Fraga Loureiro ; percebendo annualmente 352\$840 por contar 16 annos, 7 mezes e 4 dias de magisterio, e nomeado para o substituir interinamente o cidadão Antonio José Ribeiro dos Santos Junior, em data de 25 do mesmo mez.

Nessa data (25) foi restabelecida a escola da povoação de Itaiobaya, freguezia do Cachoeiro de Santa Leopoldina, a qual havia sido supprimida por acto de 27 de Julho de 1885, e nomeado para reger-a effectivamente o professor avulso José Pereira Duarte do Nascimento Neves.

Por acto de 29 foi demittido o professor da escola da freguezia de Santa Izabel Damaso de Aguiar Brandão, substituindo o cidadão Antonio Gomes Pereira, que na mesma escola exercia aquelle cargo, do qual fôra dispensado por acto de 27 de Junho de 1885 sem motivo justificado.

Por acto de 3 de Fevereiro foi exonerada, á seu pedido, D. Luiza Amelia Braga das Neves do cargo de professora da escola da villa do Espirito-Santo ; sendo para esta removida a professora de Itaúnas, D. Carolina Adelaide Garcez.

Em 8 do mesmo mez, de accordo com o Art. 7 da Lei n.º 42 de 1884, foi creada na povoação do Queimado uma escola, e para ella nomeado interinamente o professor particular Francisco Pereira Pinto Coutinho.

Por acto de 8 de Março foi nomeada D. Cercilia Lauriano do Bomfim Rosa para reger interinamente a escola da freguezia dz Mangarahy.

Por acto de 4 de Maio forão removidos os professores Marcellino Pinto de Alvarenga Carneiro da escola de Camboapina para a do Imperial Affonso, e Antonio Barbosa dos Santos Ramos da de Duas Bocas para a de

— 23 —

Camboapina ; e nomeado para interinamente reger a de Duas Boccas o cidadão Joaquim de Almeida Guedes.

Por acto de 21 de Julho, em virtude do Art. 1.º da Lei n.º 20 de 1883, foi creada na povoação do Campinho de Vianna uma escola, do sexo masculino, e nomeado para reger-a interinamente o cidadão Henrique Thiunes.

COMARCA DA SERRA.

INSPECTOR.

Por acto de 16 de Outubro de 1885 foi exonerado do cargo de Inspector da Instrução Publica d'esta comarca o Bacharel Daniel Germano de Aguiar Montarroyos, e nomeado para substituil-o o cidadão Miguel Barbosa Leão, que tambem foi exonerado em 15 de Maio ultimo ; e n'esta mesma data para o referido cargo foi nomeado o Alferes Miguel Pereira do Nascimento Neves.

DELEGADO.

Por acto de 28 de Setembro do mesmo anno foi nomeado o cidadão Joaquim Vicente Pereira para o cargo de Delegado Litterario da villa de Nova Almeida, ficando dispensado do mesmo cargo o cidadão Manoel Soares Leite Vidigal, que o exercia.

PROFESSORES.

Por acto de 26 de Janeiro deste anno foi exonerado, por conveniencia do serviço publico, Sebastião Nunes Pinto, do cargo de professor primario do sexo masculino do logar denominado — Campinho, e nomeado interinamente para substituil-o o cidadão Mancel Rodrigues Campos e Almeida.

Por acto de 19 de Março forão exonerados os professores primarios da villa de Nova Almeida e de Biriricas, José Vieira Xavier e Manoel de Azevedo Rangel, e nomeado interinamente para substituil-os, á este o cidadão Aureliano Vicente Pereira, e áquelle o professor da escola da povoação de Jacarahype, Manoel da Cunha Silveira, que ficou assim removido, e para a escola d'esta povoação foi interinamente nomeado o professor avulso Demetrio Pinto do Nascimento.

= 21 =

Por acto de 15 de Maio foi exonerada D. Celestina Mercier, professora primaria da villa de Nova Almeida, por não ter re assumido o exercicio do seu cargo, depois de finda a licença que lhe fôra concedida, sendo removida para essa escola, por acto de 18 de Junho, a professora da cidade da Serra, D. Maria Ferreira Rodrigues Nunes.

Em 28 do dito mez foi nomeada D. Thereza de Aguiar Freitas, para interinamente reger a referida cadeira n'aquella cidade.

COMARCA DE SANTA CRUZ.

Por acto de 23 de Fevereiro do corrente anno, á bem do serviço publico, foi demittido Miguel Manoel de Aguiar do cargo de professor da escola de Sau-assú, e em 15 de Março, para substituil-o, foi nomeado interinamente o cidadão Militão Alves da Cunha Bastos.

Por acto de 21 de Maio foi creada uma escola de instrucção primaria do sexo masculino, no logar denominado — Santa Rosa, em consequencia de haver alli numero de meninos superior a 35 para a frequentar, e para reger a sobredita escola, em 1.º de Junho foi nomeado interinamente o cidadão Eduardo José de Almeida.

COMARCA DE S. MATHEUS.

DELEGADOS LITTERARIOS.

Por acto de 26 de Setembro de 1885 foi nomeado o cidadão Joaquim Leite Pereira da Silva para o cargo de Delegado Litterario da villa da Barra de S. Matheus.

Em 9 de Fevereiro tornou-se sem effeito a Resolução que nomeou o cidadão Christiano Augusto de Paiva Bueno, para o cargo de Delegado Litterario de Itaúnas, e foi nomeado em seu logar o cidadão Annibal Pereira Campos.

Por acto da mesma data concedeu-se ao Capitão João Pereira dos Santos, a exoneração que pediu do cargo de Delegado Litterario da cidade de S. Matheus.

Por acto de 18 do mesmo mez de Fevereiro foi nomeado o cidadão Honorio Francisco Corrêa Camboim para o cargo de Delegado Litterario da

= 25 =

Barra de S. Matheus, e por acto de 4 de Maio foi nomeado o cidadão Gaudino Faria da Motta para igual cargo na cidade de S. Matheus.

PROFESSORES.

Por acto de 30 de Setembro do anno proximo passado foi removida para a escola da sede da freguezia de Itaúnas a professora D. Carolina Adelaide Garcez que regia a da villa do Espirito-Santo.

Por acto de 22 de Janeiro ultimo foi demittida, por conveniencia de serviço publico, D. Luiza Aurelia de Magalhães Faria do cargo de professora da escola da villa da Barra de S. Matheus, e nomeada, em 13 de Março, para interinamente reger a mesma escola D. Leonidia Lopes Pereira Recio.

Por acto de 23 de Fevereiro foi exonerado, por conveniencia da instrucção publica, o cidadão Manoel Romão do Nascimento do cargo de professor de Itaúnas, e nomeado interinamente para o substituir o cidadão Aurelio Augusto de Paiva.

COMARCA DE IRIRITIBA.

INSPECTOR DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Em 13 de Outubro foi nomeado Inspector da Instrucção Publica da comarca de Iiritiba o Bacharel Candido Borges da Fonseca, e exonerado do dito cargo o Bacharel Octavio Affonso de Mello.

DELEGADO LITTERARIO.

Em 14 desse mesmo mez foi nomeado o cidadão Manoel Felizardo da Fraga Loureiro para o cargo de Delegado Litterario de Guarapary, sendo delle exonerado o Bacharel Luiz Manoel Mendes Velloso.

PROFESSORES.

Por acto de 30 de Setembro de 1885 foi removido o professor da escola

== 26 ==

do Rio Grande Miguel Ribeiro Pinto Brandão para a da villa do Espírito-Santo que estava vaga.

Por acto de 11 de Novembro foi tambem removido o professor Joaquim Ferreira da Silva da escola da freguezia de Piúma para a da do Rio Novo, na comarca de Itapemirim.

Por acto de 10 de Fevereiro ultimo foi nomeado o cidadão Manoel André dos Anjos para interinamente reger a escola primaria do Rio Grande, e transferida com o respectivo professor a escola do Perocão para o logar denominado — Jaboty, onde existe maior numero de alumnos para a frequentarem.

Na mesma data forão exonerados os professores Manoel Barbosa dos Reis Netto da escola de Benevente por ser accusado de factos criminosos publicados pela imprensa da capital ; Custodio Pedro Pacheco da freguezia de Piúma por irregular procedimento ; e D. Maria Apollinaria Vieira da mesma freguezia de Piúma por falta de habilitação para o magisterio.

Em 12 foi nomeado para reger effectivamente a escola da villa de Benevente o professor avulso Amancio Pinto Pereira.

Em 13 forão interinamente nomeados para reger as escolas do sexo masculino e feminino da freguezia de Piúma o cidadão Galdino José do Nascimento e D. Libania Pereira do Nascimento.

Por acto de 19 de Maio foi creada no logar denominado — Subaya, municipio de Benevente, uma escola do sexo masculino, e nomeado para reger-a interinamente, em 17 de Junho, o cidadão Antonio Carneiro Lisboa Junior.

COMARCA DE ITAPEMIRIM.

INSPECTOR.

Por acto de 5 de Outubro de 1885 foi nomeado o Vigário Manoel Pires Martins para o cargo de Inspector de Instrução Publica da Comarca, do qual foi dispensado em 29 do mesmo mez, sendo então nomeado, em 5 de Dezembro, o cidadão Francisco Dias da Silva Pinheiro.

DELEGADOS LITTERARIOS.

Por acto de 23 de Setembro do mesmo anno foi exonerado, á seu pedido, do cargo de Delegado Litterario na parochia de S. José do Calçado o

= 27 =

cidadão Modesto de Andrade Camargo, e nomeado em 9 de Outubro para o mesmo cargo Pedro João Fernandes Medina.

Em 5 de Outubro foi nomeado o cidadão Antonio Borges de Athayde para o cargo de Delegado Litterario da villa de Itapemirim, e em data de 6 para igual cargo, nas freguezias de Itabapoana, Alegre e S. Miguel do Veado os cidadãos Bacharel José Cesario de Miranda Monteiro de Barros, Capitão Francisco Herculano Monteiro Nogueira da Gama e João de Aguiar Vallim, na ordem em que seus nomes e logares estão collocados.

Em 25 de Maio do corrente anno; ao Bacharel José Cesario de Miranda Monteiro de Barros foi concedida a exeneração que sollicitou do cargo de Delegado Litterario de S. Pedro de Alcantara de Itabapoana, e em 14 de Junho nomeado o Capitão João Ignacio da Fonseca Lima para aquelle cargo.

PROFESSORES.

Por acto de 7 de Outubro do anno proximo passado foi nomeado o cidadão Francisco José Coimbra de Andrade para reger a escola da freguezia de S. Pedro de Alcantara de Itabapoana.

Em 11 de Novembro foi removido o professor Custodio Pedro Pacheco da escola da freguezia do Rio Novo para a da de Piúma, na comarca de Iritituba.

Por acto de 3 de Fevereiro do corrente anno foi exonerado o cidadão Joaquim Ferreira da Silva do cargo de professor da escola da freguezia do Rio Novo, por não ter entrado em devido tempo no exercicio de seu magisterio; e para substituir-o foi nomeado o professor avulso Antonio Henrique da Silva Machado.

Em 9 do mesmo mez foi demittido o professor da escola da Barra de Itapemirim Lucidato Vieira Falcão por havel-a abandonado, e removido para ella em 5 de Março, o professor da do Imperial Affonsino João da Cruz Pereira da Fraga.

Em 22 foi nomeado D. Hyraclides Teixeira para reger interinamente a escola do sexo feminino de S. Pedro de Alcantara de Itabapoana.

Por acto de 2 de Abril, por conveniencia do serviço publico, foi exonerado Francisco Alves Rebello Junior do cargo de professor da escola do Arraial do Espirito-Santo, e nomeado para exercel-o interinamente o cidadão Cassiano Alves Duarte.

= 28 =

Por acto do dia 3 fô concedida á D. Adriana Cordovil Trindade a exoneração que pediu do logar de professora na freguezia do Rio Pardo.

Em 4 de Maio foi nomeado o professor Marcellino Pinto de Alvarenga Carneiro da escola de Camboapina para a do Imperial Affonsino.

Em dada de 13 foi exonerado, á seu pedido, Aldaberto Achilles Corte Imperial do logar de professor da escola do Capim d'Angola, e nomeado para o substituir interinamente o cidadão João Pedro de Salles.

Por acto de 10 de Junho foi demittido o professor da escola de S. Pedro de Alcantara de Itabapoana Francisco José Coimbra de Andrade por não encontrar casa para funcionar por largo espaço de tempo, e nomeado para o substituir interinamente o cidadão João Lopes de Siqueira que a encontrou com o auxilio dos habitantes do logar para estabelecer-se.

Em 16 foi nomeado o cidadão Antonio Serapião da Trindade para reger interinamente a escola da freguezia do Rio Pardo.

E por acto de 6 de Agosto foi considerado avulso o professor Marcellino Pinto de Alvarenga Carneiro, removido para a escola do Imperial Affonsino por não ter assumido o exercicio, e nomeado para substituil-o interinamente o cidadão Thadeu Esquetim Guimarães.

Este continuo movimento de professores ; as razões que o motivarão, e as suas nomeações, pela maior parte, interinas, denuncia as difficuldades com que luta a administração para as provêr convenientemente,

CONCLUSÃO.

Terminarei esta parte do meu Relatório com a seguinte syntesis :

Emquanto estiverem as escolas publicas privadas do material e dos elementos technicos do ensino como o exige a pedagogia ;

Emquanto não se organizar um pessoal docente apto, disciplinado e dignificado na carreira do magisterio ;

Emquanto não fôr elle devidamente remunerado e não se lhe garanta um futuro menos precario ;

Se a inspecção das escolas, exercida por pessoas idoneas e de caracter recommendavel, não fôr indemizada pelo menos dos gastos que exige uma fiscalisação continua e activa,

Os resultados da instrucção publica não corresponderão aos sacrificios que com ella se fazem, e

== 29 ==

Prematura será a solução da obrigatoriedade do ensino que é um princípio consagrado, hoje, sem resistências, no direito publico universal, da qual depende o maior derramamento das luzes que é a verdadeira emancipação dos povos.

2.ª PARTE.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA.

Ainda estava no berço a Instrução Publica quando já se cuidava em estabelecer um instituto para offerecer aos filhos da provincia as necessarias bases afim de poderem entrar em estudos superiores.

Foi este o principal fundamento para se instituir o Lyceu, creado pela Lei de 24 de Julho de 1843 com as seguintes cadeiras :

- 1.ª Philosophia racional e moral.
- 2.ª Latim e rhetorica.
- 3.ª Francez e inglez.
- 4.ª Arithmetica, algebra e geometria.
- 5.ª Geographia, historia e chronologia.
- 6.ª Botanica agricola.
- 7.ª Muzica.

Este programma era inopportuno no estado litterario e financeiro da provincia.

Por isso só se installou em 25 de Abril de 1854.

Começou a funcionar sob os melhores auspicios nos trez primeiros annos, não pelo grande aproveitamento dos alumnos, mas pelo numero dos que se havião matriculado.

Cêdo, porém, apresentou um estado cadaverico, e cahio em prostração tal de que não era mais possivel levantá-lo, como mostra o seguinte quadro :

As aulas forão frequentadas
Em 1854 por 90 alumnos.
Em 1855 » 79 »
Em 1856 » 73 »
Em 1857 » 58 »

= 30 =

Em 1858 » 15 »

Em 1859 » 9 »

D'estes cursarão alguns varias aulas, sendo o seu verdadeiro numero, no 1.º anno 37 ; no 2.º 47 ; no 3.º 48 ; no 4.º 39 ; no 5.º 13 ; e no 6.º apenas 8.

Havia no seu organismo todos os symptomas de inanição.

Não pode prosperar por falta de alumnos que cursassem as aulas ou por não estarem preparados os que se havião n'ellas inscripto.

Pouco á pouco deixarão as cadeiras de ser frequentadas ; nem todas erão providas ; forão sendo supprimidas umas apoz outras, até ficarem reduzidas á sua mais simples expressão.

Sendo então impropria a denominação de Lyceu foi substituido pela Lei n.º 13 de 12 de Julho de 1867 com o nome de Collegio do Espirito-Santo, que, com um novo plano, e outra organização, foi installado em 2 de Março de 1868.

As materias de ensino limitavão-se ao latim, francez, inglez, geographia e historia, annexando-se-lhe a 2.ª cadeira primaria da capital para o estudo da lingua nacional e a cadeira de mathematicas que forão effectivamente providas.

Sem regulamento para se reger, por uma resolução de 5 de Agosto de 1869 mandou-se que se observasse o de 20 de Fevereiro de 1848 n'aquillo que pudesse ser applicavel.

Tirava-se alguma vantagem de seu estabelecimento : facilitavão-se os meios de receberahi mais commoda e menos dispendiosa instrucção ; mas não contendo o Collegio o numero de cadeiras necessarias com referencia aos preparatories exigidos nas faculdades e academias do Imperio, não satisfazia as vistas com que fôra instituido o Lyceu.

Isto devia vir mais tarde.

Vacillava-se sobre a sua definitiva organização, e n'este entrementes tratou-se, antes de tudo, de convertel-o em uma Escola Normal em que se ensinassem as materias indispensaveis para formar o professorado.

ESCOLA NORMAL.

Esta idéa realisou-se com a Lei n.º 647 de 6 de Dezembro de 1869 que constituiu o Collegio do Espirito-Santo o centro da Instrucção Publica com aquella denominação.

= 31 =

O programma era o seguinte :

Grammatica philosophica e latina, arithmetica comprehendendo o ensino do systema metrico com todas as suas applicações ; geometria e algebra até equações de 2.º gráo, inclusive ; geographia, historia, pedagogia e explicação da doutrina christã.

Pelo mesmo tempo foi creado o Collegio de N. S. da Penha, em 4 de Dezembro do mesmo anno, á que se derão os estatutos approvados pela Resolução de 9 de Janeiro de 1871.

O ensino n'este Collegio foi dividido em 3 cursos, primario, secundario e accessorio, comprehendendo o 1.º a leitura, escripta, as primeiras noções de arithmetica, systema metrico, grammatica nacional, doutrina christã e trabalhos de agulha ; o 2.º francez, geographia, historia nacional e sagrada ; e o 3.º musica vocal e piano.

Era já tempo de velar com mais interesse pela educação do sexo feminino, cujos destinos e influencia nas relações de familia e da sociedade nem todos o comprehendirão desde os primeiros tempos de nossa existencia politica.

Não basta, diz o illustrado Presidente d'esta provincia, o Sr. João Thomé da Silva, legislar e formular programmas para o ensino, exigir para que elle se expanda a obrigatoriedade, o exame especial de habilitações, os concursos, provas e outras condições, á que devem ficar sujeitos os provimentos das cadeiras, se não estiver o professorado devidamente habilitado.

Para que este professorado se eleve ao nivel de sua importante missão é preciso que aos conhecimentos que deve possuir reuna as qualidades e habilitações especiaes que não podem ser sufficientemente adquiridos senão em estabelecimentos pedagogicos.

Era, além disto, necessario alargar a Instrucção Publica, dar aos filhos da provincia os meios de se prepararem para as profissões á que se destinão.

Foi este o duplo objecto do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873 que transformou o Collegio Espirito-Santo em Atheneu Provincial.

Trataremos, por emquanto, da primeira parte, da reorganisação da Escola Normal que se tornou tambem extensiva ao Collegio de N. S. da Penha.

O curso para as duas Secções d'este Instituto foi dividido em 2 annos, distribuido por 4 cadeiras.

Forão annexadas duas escolas primarias com a denominação de Escolas Praticas.

== 32 ==

Trez annos depois de aberta a escola só poderiam oppôr-se ás cadeiras de instrucção primaria quem exhibisse titulos de approvaçào nas materias do curso,

Permittio-se que fossem admittidos ás lições que se dessem em uma e outra Secção os educandos, que, estando promptos nas materias do ensino primario do 1.º grão, tivessem vocaçào para o magisterio.

O programma para os estudos, sendo incompleto, foi mais desenvolvido no Regulamento de 20 de Maio do mesmo anno.

A pedagogia formava a base principal do curso.

As aulas serião fiscalizadas por um Director subordinado ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

O Regulamento de 17 de Dezembro de 1877 deu á este curso nova organisação,

Foi supprimida a aula de instrucção primaria no Atheneu Provincial, conforme o disposto no Art. 4 da Lei n.º 14 do mesmo anno, continuando em vigor a Lei n.º 29 de 1869 no Collegio de N. S. da Penha com as modificações que se lhe seguirão.

O Regulamento de 1882, reformando o plano de estudos, dividio o curso pedagogico em 2 Secções, funcionando a 1.ª no Atheneu Provincial e a 2.ª n'aquelle Collegio.

Annexa á cada uma das Secções creou-se novamente uma cadeira de instrucção primaria complementar afim de os alumnos se habilitarem na pratica dos methodos de ensino.

Á escola feminina, ficando sob a direcção do Atheneu e de sua congregação, deu-se para a sua economia interna e fiscalisação do estabelecimento uma Regente.

Nenhuma alumna-mestra podia obter o titulo de normalista sem que se mostrasse perita nas prendas domesticas e habilitada na pratica dos estudos.

Para este curso não se marcou prazo, mas considerando-se a multiplicidade das materias que o constituem e o desenvolvimento dado aos respectivos programmas nem em 4 annos, nem mesmo em 5 podia ser elle concluido.

A Lei de 8 de Maio de 1884, não approvando este plano de estudos declarou no Art. 3.º :

= 33 =

O curso normal masculino comprehenderá somente as cadeiras de grammatica e lingua nacional, grammatica elementar e traducção de qualquer classico francez, arithmetica e geometria, geographia e historia do Brazil, e a pedagogia.

O curso feminino ficou pelo Art. 4.º reduzido á cadeira de francez, lingua nacional, pedagogia e uma de musica e piano que seria facultativa ; omittindo-se até a arithmetica de que nem se prescinde em qualquer escola primaria.

Em 1882 exigia-se muito ; a Lei de 1884 muito pouco para se ter o diploma de normalista, fim principal da instituição.

Hoje este ensino está muito estudado e bem regulado em quasi todas as provincias do Imperio.

Citaremos apenas um Regulamento, o da provincia do Rio de Janeiro de 22 de Abril do anno proximo passado, segundo o qual o curso é de 3 annos distribuido pela maneira seguinte ;

1.º ANNO.

1.ª Cadeira. — Grammatica elementar da lingua portugueza com exercicio de calligraphia, orthographia, leitura e analyse.

Instrucção religiosa. — Noções do antigo testamento.

Pedagogia. — Educação physica, intellectual e moral.

2.ª Cadeira. — Arithmetica elementar.

3.ª Cadeira. — Geographia physica geral (noções) e do Brazil ; noções de historia antiga.

4.ª Cadeira. — Costura usual e trabalhos de agulha.

2.º ANNO.

1.ª Cadeira. — Recordação desenvolvida da grammatica com proporcionados exercicios de calligraphia, orthographia, leitura, analyse logica e etymologica.

Instrucção religiosa. — Novo testamento.

Pedagogia. — Instrucção, methodologia geral e especial da escola primaria ; administração escolar.

2.ª Cadeira. — Arithmetica, recordação desenvolvida com exercicios

= 34 =

proporcionaes de sua applicação aos usos da vida commum ; geometria.

3.^a Cadeira. — Geographia politica geral (noções) e do Brazil ; noções de historia da idade média ; chorographia da provincia.

4.^a Cadeira. — Côte de roupa branca ; costura.

3.^o ANNO.

1.^a Cadeira. — Grammatica completa, com exercicios de estylo e redacção ; calligraphia, leitura e analyse.

Instrucção religiosa. — Doutrina christã.

Pedagogia. — Exercicios praticos.

2.^a Cadeira. — Revisão do curso com applicação de arithmetica, metrologia e geometria ; exercicios praticos.

3.^a Cadeira. — Noções de historia modernã, cosmographia, historia do Brazil com explicação succinta da Constituição do Imperio (instrucção civica) exercicios praticos.

4.^a Cadeira. — Bordados brancos, de lã, sêda e froco ; exercicios praticos.

Quando se reformem os Regulamentos existentes, não haverá inconveniente em adoptar-se o plano que acaba de ser formulado, addicionando-se à pedagogia lições de cousas e as mais geraes de historia natural, physica, chimica, zoologia e botanica, com o que se guardaria o pensamento elevado concebido pelo Regulamento de 1882.

Nada mais podemos desejar.

Para facilitar a aquisição de professores pôdem os programmas ser simplificados, mas n'este caso não devem gozar todos dos mesmos privilegios.

Pôde haver duas classes de normalistas, sendo os da 1.^a providos nas cidades e villas, e os outros nas freguezias e povoações sem accesso emquanto não tiverem o curso completo,

ESTADO ACTUAL.

No Collegio de N. S. da Penha onde ha só o curso normal das Senhoras as cadeiras são as que constão no mappa annexo sob n.^o 4.

No Atheneu vem ellas englobadas com os estudos á que tambem se destinão os alumnos, como mostra o mappa n.^o 5.

= 35 =

No curso normal do Atheneu apenas se matricularão 2 alumnos.

Faltão em ambas as Secções a cadeira de pedagogia.

Exige-se, entretanto, o francez que não faz parte essencial do curso normal.

Ha em cada uma d'ellas uma escola annexa complementar como prescreve o Regulamento de 1882.

Não forão, porém, estas organisadas de modo que sejam praticas : estão nas mesmas condições de qualquer outra escola primaria.

Na capital ha já trez do sexo feminino, e pôde, portanto, ser supprimida a de N. S. da Penha.

Para o sexo masculino ha só uma.

Remove-se para ella a que está annexa ao Atheneu e o numero será ainda insufficiente, e conviria accrescentar mais uma cadeira pela seguinte razão :

Frequentão as duas existentes 152 alumnos, e ha 273 que não recebem a menor instrucção, calculando sómente a população escolar desse sexo.

Pôde-se permittir que os professores da provincia que não tiverem seguido o curso normal o frequentem sob certas e determinadas condições para poderem gozar dos privilegios conferidos aos normalistas, e ter accesso ás primeiras cadeiras.

Ainda mesmo sem frequencia poderião obter diploma de normalistas os que fossem examinados e approvados em todas as materias e praticas exigidas no curso normal.

Emquanto não se nomeão os professores de que necessitem as cadeiras que constituem a escola normal do Collegio de N. S. da Penha, admitta-se, como até aqui, que n'ellas funcionem os do Atheneu, recebendo uma gratificação que lhes arbitre a lei.

Todas estas idéas já forão emittidas n'um plano provisório de reforma, documento n.º 6, que submetti á consideração de V. Ex.ª, de accordo com a Congregação.

Para a reorganisação definitiva refiro-me ao que adoptou a provincia do Rio de Janeiro com as modificações que se julgarem convenientes.

INSTRUCCÃO SEGUNDARIA NO ATHENEU.

Os estudos philosophicos e litterarios que servem de preparatorios para

= 36 =

os cursos superiores do Imperio foram reorganizados n'esta capital no Atheneu da Victoria pelo Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873.

As aulas de latim e francez, creadas em algumas outras comarcas, foram supprimidas.

Os programmas d'aquelle Regulamento foram desenvolvidos no de 19 de Junho do mesmo anno.

As materias de ensino foram as seguintes :

Litteratura nacional, linguas latina, franceza, ingleza, philosophia racional e moral, rhetorica e poetica, geographia e historia, mathematicas elementares comprehendendo s arithmetica, algebra até equações de 2.º grã o : geometria, trigonometria e desenho linear.

O curso era de 6 annos.

Em 1877 adoptou-se o mesmo programma.

A experiencia havia demonstrado a necessidade de providencias para poder ser proficuo o estudo d'aquellas materias, e por isso declarou-se que não fossem admittidos em nenhuma das aulas secundarias alumnos que se não mostrassem habilitados por exame nas do ensino primario.

Pelo Regulamento de 1882 foram ampliados e assim classificados os estudos no curso de letras.

Além da lingua nacional, a rhetorica e poetica, as linguas latina, franceza, italiana, ingleza e allemã, mathematicas elementares (arithmetica e algebra) geometria, trigonometria rectilinea, mechanica applicada ás machinas, cosmographia, geographia physica, commercial e politica, physica, chimica e historia natural, physiologia humana, noções de anatomia, hygiene, historia universal, noções de economia politica, estatistica e finanças, philosophia, noções de direito constitucional, civil criminal e commercial do Brazil.

A este vasto plano accrescentou o mesmo Regulamento dois cursos especiaes, de commercio e agricultura.

Determinou-se que aos alumnos habilitados em todas estas materias se passasse diploma de humanistas, Art. 100, e aos que não quizessem completar o curso de letras fosse permittido fazer separadamente exame das materias que estudassem.

Incorria em falta grave, Art. 121, o professor que não leccionasse conforme o programma adoptado.

= 37 =

Nenhum curso, Art. 122, se consideraria completo sem que tivessem sido professadas todas as theses dos programmas.

Findo o prazo de 12 annos pelo Art. 110 ninguem poderia ser nomeado para empregos publicos sem ter diploma de qualquer dos cursos, salvo aquelles para os quaes bastassem as habilitações do ensino primario.

Alem d'estas ha muitas outras disposições complementares que deixo de mencionar.

Este Regulamento revela grande erudição da parte dos que o organisarão.

Abrangia, porém, quasi todos os conhecimentos humanos, muito mais do que os programmas organisados para os exames geraes.

Com esta convicção a Lei de 1884 cortou pelo que era evidentemente superabundante.

Assim que, supprimio as cadeiras de physica, chimica, historia natural, de physiologia humana, o estudo da mechanica, da economia politica e o curso d'agricultura e commercio.

Tocou nos pontos mais salientes sem alterar os programmas de outras materias que por complicados não estavam ao alcance dos alumnos e quizá dos proprios professores.

Nenhuma referencia faz-se aos Arts. 100, 110, 121 e 122, talvez por estarem envolvidos no pensamento da lei, ou serem d'ella uma natural deducção.

Feito este reparo á que não acrescentaremos nenhum outro commentario entraremos n'uma outra ordem de idéas.

A direcção do Atheneu compete pelo Regulamento ao Director da Instrucção Publica.

D'esde que o Inspector da comarca da capital reassuma as attribuições de Director Geral da Instrucção Publica para melhor regularidade do serviço, convirá que haja um Director especial que fiscalise aquelle Instituto com todas as attribuições que lhe devem competir, ficando á seu cargo o visitar diariamente as aulas tanto no Atheneu como no Collegio de N. S. da Penha para informar ao Director Geral de todo o movimento nas escolas normaes e nas outras cadeiras de instrucção secundaria.

N'este caso a Secretaria do Atheneu deve tambem ficar sob sua direcção, sendo reservada á Directoria Geral a superintendencia de todo o ensino como principal encarregado d'elle e immediatamente responsavel perante

= 38 =

te a Presidência segundo propoz o meu antecessor em seu Relatório de 28 de Setembro do anno próximo passado.

Concluirei estas minhas considerações com a seguinte observação.

Não sendo o Atheneu uma Universidade ou Academia, cabe-lhe a denominação antes do Lyceu que tem iguaes estabelecimentos nas outras provincias do Imperio.

PROFESSORES DOS DOIS INSTITUTOS DA PROVINCIA.

Os mappas annexos sob ns. 4 e 5 mostram como são distribuidas as cadeiras que actualmente funcionão no Atheneu e Collegio de N. S. da Penha e o numero de alumnos á quem cada um dos professores lecciona.

Os exames á que se procedeu ultimamente perante a Delegacia especial da Corte são uma prova de sua proficiencia e concorreo muito para este resultado a assiduidade e zelo com que se dedicão ao bom desempenho de sua missão

CONGREGAÇÃO.

As sessões mensaes para o julgamento das faltas dos alumnos que seguem varios cursos no Atheneu e no Collegio de N. S. da Penha tem sido celebradas com toda a regularidade.

Além dessas sessões foi a Congregação convocada extraordinariamente, durante os 4 mezes de minha administração para formular o projecto de organização do curso normal, dar o seu parecer sobre os compendios de Hilario Ribeiro, os quaes forão adoptados para uso das escolas primarias sem prejuizo dos do Dr. Abilio, recommendaveis ambos pelo seu systema e gradação guardada nos estudos do 1.º ao 3.º livro, e tratar de outros assumptos tendentes ao desenvolvimento da Instrucção Publica.

As conferencias que tenho tido com o corpo docente são para mim sempre de grande vantagem, e um bom auxiliar para o desempenho do cargo que me foi confluído.

OBSERVAÇÕES.

Hoje estamos n'uma ebullição de idéas com o fim de dar ao ensino publico um caracter nacional.

Estas idéas foram formuladas n'um projecto apresentado á Assembléa Geral Legislativa na sessão de 21 de Agosto ultimo da Camara dos senhores Deputados.

Na instrucção primaria não se tolhe ás provincias o direito que lhes confere o Art. 10 § 2.º do Acto Addicional á Constituição do Imperio, desde que se observem as seguintes bases — a liberdade do ensino, a gratuidade preceituada no nosso pacto fundamental, a obrigatoriedade congenita com esse preceito e que é o fundamento essencial da criação das escolas publicas, e o programma geral que é o eixo sobre o qual deve girar a educação nacional.

Quanto aos cursos da escola normal, viveiro dos bons professores, devidamente habilitados, aquelle projecto apenas recommenda para que possam produzir sazonados fructos, o estudo das disciplinas que devem constituir o seu programma.

As disposições do Regulamento de 6 de Março de 1880, adoptado pela commissão que o elaborou, não affectarão os estabelecimentos dessa especie que estejam nas condições exigidas para poderem ser subsidiados pelo Governo Geral.

Nessas condições estarão os cursos instituidos no Atheneu e Collegio de N. S. da Penha.

Haverá só que organizar definitivamente estes cursos segundo o plano que tracei quando tratei d'este assumpto.

Quanto aos estudos de preparatorios para a matricula nos cursos superiores, no alludido projecto restringe-se o modo porque até aqui são elles adquiridos.

Crêa só em 3 provincias cursos de letras com as dicéplinas que constituem o Bacharelado do Imperial Collegio de Pedro 2.º e servirão de typo para a reforma.

Estas provincias são as de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, aonde existem escolas de ensino superior, e só n'ellas e n'aquelle collegio é que poderão ser diplomados os que se destinem a cursar as academias do Imperio.

Os Lyceus nas outras provincias não participão deste indulto se não se sujeitarem ao mesmo regimen sob a inspecção do Estado, sendo pelo menos os primeiros professores nomeados pelo Governo Imperial mediante concurso feito no referido collegio.

No Atheneu ou Lyceu d'esta provincia todos reconhecem que não se en-

= 40 =

sinão os preparatorios conforme os programmas formulados para os exames geraes.

Como disse a commissão que assignou o projecto á que me refiro, á excepção do Collegio de Pedro 2.^o e de um ou outro Lyceu provincial, o ensino d'este importante ramo de instrução faz-se, não no sentido de preparar e illustrar o espirito da mocidade, mas somente com o fim material de vencer os exames exigidos como preparatorios para a matricula dos cursos superiores.

Não se diga isto do Lyceu da provincia que com sua actual organização tem feito mais do que se devia esperar, graças aos seus professores que inspirados do sentimento do dever não poupão esforços por levantar o estabelecimento ao nivel de sua alta missão.

Para credito d'ella organizem-se sob a inspecção do Governo Geral as cadeiras do Instituto, e assim não ficarão os Espirito-Santenses privados do direito de habilitar seus filhos para as profissões que facultão as academias do Imperio; o que aconteceria se tivessem de ir procurar, para proseguir na carreira litteraria, um diploma na Corte ou nas 3 provincias exceptoanadas onde se creem cursos de letras.

COMPLEMENTO.

EXAMES NO ANNO PROXIMO PASSADO.

Pouco posso dizer sobre os exames á que se procedeo na provincia no fim do anno proximo passado, em consequencia de não haver um centro para dirigil-os, de se corresponderem os Inspectores directamente com a Presidencia, e de não ter esta directoria informações sufficientes que a habilitassem a fazer um juizo consciencioso do aproveitamento no ensino durante o anno lectivo em toda a provincia.

O meu antecessor informou circumstanciadamente do modo porque cooreo o serviço n'esta comarca pelo officio que dirigio á V. Ex.^a em 25 de Janeiro do corrente anno, tanto quanto lhe era possivel para cumprir o disposto no § 9.^o, pelas attribuições que lhe forão conferidas nos § 11, 12 e 13 do Art. 198 do Regulamento de 15 de Setembro de 1882.

N'aquelle seu officio vê-se quaes as escolas dos dois sexos que offerecerão alumnos para os exames definitivos e de sufficiencia, o grão de approva-

ção e de habilitação que elles tiverão, as materias em que forão examinado e os professores que melhor os prepararão.

O mesmo devião ter feito os demais Inspectores nas suas respectivas comarcas.

Erão informações parciaes de que era preciso ter conhecimento para a apuração final e geral dos estudos.

Não havendo então os dados necessarios para organizar-se assim o trabalho, hoje com mais razão, o que dissesse seria insufficiente sem esforços ingentes para revolver o passado de que haverá talvez apenas recordação.

Com anticipação tenho expedido instrucções convenientes para pôr mais a limpo este assumpto de que me occuparei no meu futuro Relatório se ainda estiver na direcção da Instrucção Publica.

DELEGACIA ESPECIAL DA CÔRTE.

Tiverão logar no Atheneu Provincial nos primeiros dias do mez proximo findo os exames geraes de preparatorios, correndo elles com toda a regularidade sob a habil direcção do Dr. Florêncio Francisco Gonçalves.

Inscreverão-se 22 educandos, tendo subido o numero a 39 por terem alguns de passar pelo exame de varias materias, portuguez, latim, francez, inglez, geographia, philosophia, arithmetica e algebra.

Forão approvados com distincção em geographia.	1
Plenamente em latim, inglez, historia, arithmetica e algebra	7
Approvados em portuguez, latim, francez, inglez, geographia, historia, philosophia e arithmetica.	14
Reprovados.	10
Não comparecerão.	4
Disistirão.	3
	39

ESTATISTICA.

Do mappa annexo sob n.º 9 vê-se que existem hoje na provincia 103 escolas.

- 37 na comarca da capital.
- 20 » de Itapemirim.

= 42 =

16 na comarca de Iiritiba.

10 » » Santa Cruz.

9 » da Serra.

6 » de S. Matheus.

5 vagas.

De 1.ª classe.	5
» 2.ª »	24
» 3.ª »	25
» 4.ª »	44

Ha tantos professores quantas são as escolas que funcionão.

Normalistas.	7
Effectivos.	65
Interinos.	26

Entre os professores das ultimas duas cathogorias funcionão sem exame 35.

A differença que se nota entre o numero das escolas contempladas na tabella annexa á Lei de 1884 e as que hoje existem provem principalmente de serem providas escolas já creadas e algumas que estão vagas.

Alumnos matriculados nas escolas publicas de ensino primario :

Do sexo masculino.	2,160
Do sexo feminino.	625
	<hr/>
	2,785

Nas de 1.ª classe. 299 ; nas de 2.ª 753 ; de 3.ª 606 ; da 4.ª 1,127.

Na aula annexa ao Collegio de N. S. da Penha.	32
Nas escolas e collegios particulares de que ha noticia.	313
	<hr/>
	3,130

As escolas particulares, de que faço menção, são fundadas n'esta capital 3 ; na cidade de S. Matheus 1 ; nas villas de Itapemirim e Cachoeiro 2 ; na freguezia de Santa Izabel, municipio de Vianna 1, todas do sexo masculino, menos a de Itapemirim ; na povoação do Cachoeiro de Santa Leopoldina dos dois sexos 6 ; na de Taquára-ussú na parochia de S. João de Cariacica 1.

Afim de bem determinar a relação em que estão as escolas e os alumnos para com a população livre da provincia não ha elementos que inspirem plena confiança.

Segundo os dados que apresenta a obra do Sr. Capitão Dæmon sobre a provincia do Espirito-Santo, publicada em 1879, a população era então de 105,359.

Decorrerão mais 7 annos, e não é muito que se lhe accrescente mais 5,000, com o que se elevará á 110,359 a população livre.

Sendo o numero das escolas publicas e particulares conhecidas, das quaes consta a matricula, 118, caberá á cada 935 habitantes uma escola.

A população escolar de 6 á 14 annos, calculada por 1/7 da população livre dá no quociente 16,479

Frequentando as escolas publicas e particulares. 3,133

Deixão de aprender 13,349

Nas aulas publicas primarias matricularão-se no anno passado 2,136, do sexo masculino 1,648, e do feminino 488, muito menos do que no corrente anno.

E'-me satisfactorio apresentar este resultado, que, na minha opinião, seria mais lisongeiro se não forão as causas que já assignalei como intorpecedoras da Instrução Publica.

Não comprehende n'esta estatística os alumnos matriciados no

Alheueu.	74
No Collegio de N. S. da Penha	28
Na escola da cadeia	12
E nas duas escolas nocturnas.	99

213

ORÇAMENTO.

A despeza do ultimo exercicio de 1885-1886 paga até esta data foi de 96:666\$935, segundo a demonstração de n.º 7.

O excesso da verba do Orçamento votada para aquelle anno, 90:000\$, sendo a importancia de 6:666\$935, proveio de gastos que não forão contemplados nas tabéllas annexas á Lei de 8 de Maio de 1884, á saber :

Ordenado da professora da escola annexa ao Collegio de N. S.

da Penha	1:000\$000
Aluguel da casa em que funciona o Collegio	720\$000
Compra de mobilia e mais objectos para o Alheueu e o mesmo Collegio.	684\$000

2:404\$000

= 44 =

TRANSPORTE	2:404,000
Expediente da Secretaria da Instrucção Publica	197,600
Idem do Atheneu	448,800
Idem do Collegio de N. S. da Penha	114,900
Com os vencimentos de mais 9 professores para escolas da 4. ^a classe durante o mencionado exercicio	3:802,535
	<hr/> 6:663,935

As despezas no exercicio de 1886-1887, documento n.º 1, sendo o Orçamento distribuido segundo as tabellas annexas á Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884, e as que accrescerão nos dois ultimos annos apresentam um *deficit* maior.

O *deficit* seria apenas de 4 contos, se prevalecesse a verba decretada n'aquelle anno, mas sendo esta reduzida á 90 pela Lei de 24 de Dezembro do anno proximo passado será de 14 contos, que desaparecerá e apresentará ainda um saldo, com a suppressão de algumas escolas, a effectividade de um fundo escolar, o concurso das Camaras Municipaes, e outras providencias suppridas pela Assembléa Provincial.

A distribuição do credito pôde ser melhor regulado.

Não me parece haver fundamento para dotar as escolas com mais vantagens as do sexo masculino do que as do sexo feminino nas cidades e villas quando os professores estão sujeitos á iguaes condições; o ensino é identico; exige-se a mesma capacidade profissional e os gastos do professor com relação a localidade não varião, e antes mais peçados serão para as professoras.

Ha um tanto de egoismo no beneficio feito ás escolas de 1.^a e 2.^a classe, amesquinhando-se as de 3.^a e 4.^a, sem se attender á que os professores destas ultimas soffrem uma infinidade de privações, sem os gozos sociaes que tem os das outras, e á que o interior da provincia com o seu labor é o que mais concorre para o seu adiantamento e prosperidade.

Na revisão geral das escolas será justo ter em attenção tambem a população escolar de cada municipio para que a sua distribuição seja mais equitativa.

Para o custeio de todas reporto-me ás medidas já propostas n'esta memoria quando me occupei especialmente d'este assumpto.

= 45 =

Sobre esta rubrica farei ainda algumas breves considerações.

Como se vê do documento n.º 8 a progressão das verbas orçamentarias desde o anno de 1836 foi nos primeiros annos muito lenta ; cresceu o credito com a criação do Lyceu pela Lei de 1843, e volveu ao seu estado normal até 1854 em que teve aquella lei execução.

Desde então prestou-se mais attenção á instrucção secundaria ; ao Lyceu succedeu o Collegio do Espirito-Santo, a organização da Escola Normal nesse Collegio e no de N. S. da Penha, e por ultimo o Atheneu, e com estes estabelecimentos subirão os gastos, chegando a votar-se em 1882 a quantia de 105:900:000, descendo por ultimo á 90:000:000 que não correspondem ao dispendio que hoje exige este ramo do serviço publico.

EMPREGADOS DAS SECRETARIAS DA INSTRUÇÃO PUBLICA E DO ATHENEU.

O pessoal das respectivas Secretarias consta da Lei do Orçamento como foi distribuido na demonstração da despesa sob n.º 1.

Exonerado á seu pedido o Secretario do Atheneu, foi nomeado para o substituir o professor Aristides Braziliiano de Barcellos Freire.

Estando impossibilitado de servir por seu grave incommodo de saúde o Continuo do mesmo Atheneu, ultimamente licenciado, José Alfredo do Nascimento, foi nomeado interinamente para fazer as suas vezes o cidadão Joaquim Barbosa dos Santos.

Para todo o movimento da Instrucção Publica disponho apenas de um Secretario e um Amanuense.

Estes dois empregados merecem toda a consideração pela boa vontade e dedicação com que procurão cumprir com as attribuições que lhes conferio a lei.

= 46 =

A organização do archivo, o expediente, o registro e muitos outros trabalhos organicos que até agora se não fazião e são indispensaveis para a regular marcha do serviço, obrigarão-me a chamar para elle auxiliares extranhos á Repartição que ultimamente della desertarão por não lhes poder gratificar.

V. Ex.^a comprehenderá que não é possível manter o mesmo pessoal, desde que foi extincta a Secretaria de Instrucção Publica annexa á do governo, e a sua direcção foi devolvida á esta Directória.

Inspectoria da Instrucção Publica, Victoria, 10 de Setembro de 1886.

Conselheiro Joaquim Maria Nascetes de Azevedo.

ANNEXOS.

Documentos annexos ao Relatório da Direcção da Instrução Publica,

Deixão de ser publicados alguns dos documentos citados por não serem essenciaes.

Prescinde-se da impressão do exhorto por já terem sido publicados os documentos que lhes são concernentes na folha official de 14 de Julho do corrente anno.

= 49 =

N.º 1.

Demonstração da despesa a effectuar-se por conta do Titulo 4.º § Unico do Orçamento em vigor durante o corrente exercicio.

	DESPEZA A EF- PECTUAR-SE.	CREDITO VO- TADO.
Importancia votada na Lei Orçamentaria		90:000\$000
idem despendida com a tabella n.º 1	8:600\$000	
Idem idem » » » n.º 2	83:180\$000	
Idem idem » » » n.º 3	12:220\$000	
Maior despesa	104:000\$000	14:000\$000
	104:000\$000	104:000\$000
EXPLICAÇÃO DAS TABELLAS.		
TABELLA N.º 1.		
Vencimento do Director	3:000\$000	
Regente e mestra de prendas	1:200\$000	
Official servindo de Secretario da Instrucção Publica	1:500\$000	
Amañuense	900\$000	
Ao Lente servindo de Secretario do Atheneu	300\$000	
Porteiro servindo na Bibliotheca	600\$000	
Continuo	500\$000	
Porteiro da Secção feminina	600\$000	8:600\$000
TABELLA N.º 2.		
Vencimento de um professor da capital	1:200\$000	
Trez professoras	3:000\$000	
Professor da escola annexa	1:500\$000	
	5:700\$000	8:600\$000

= 50 =

TRANSPORTE	5:700\$000	8:600\$000
Auxilio para aluguel de casa, agua e asseio	1:200\$000	
12 professores e 12 professoras das cidades e villas	22:800\$000	
Auxilio para aluguel de casa, agua e asseio	2:880\$000	
14 professores e 14 professoras das freguezias	16:630\$000	
Auxilio para aluguel de casa, agua e asseio	3:000\$000	
Expediente para 59 escolas	2:950\$000	
44 escolas nas povoações, á 600\$000	26:400\$000	
Eventuaes	2:330\$000	
Auxilio á escola da cada	240\$000	83:480\$000
TABELLA N.º 3.		
7 professores dos 2 Institutos	10:500\$000	
Professora da escola annexa ao Collegio de N. S. da Penha	1:000\$000	
Aluguel da casa onde funciona o mesmo Collegio.	720\$000	12:220\$000
		104:000\$000

Secretaria da Instrução Publica, 31 de Agosto de 1886.

O Secretario :

Dr. *Domingos Gomes Barroso.*

= 51 =

N.º 7.

**Resumo da despesa realizada com a Instrução
Publica da provincia do Espirito-Santo no
exercício de 1885-1886.**

INSTRUÇÃO PUBLICA.		
Com o pessoal da Secretaria.	4:892\$886	
Com o expediente.	197\$600	5:095\$486
ATHENEU PROVINCIAL.		
Com o pessoal.	15:277\$192	
Expediente.	148\$800	15:425\$992
COLLEGIO DE N. S. DA PENHA.		
Com o pessoal.	2:798\$649	
Expediente.	114\$000	2:912\$649
ENSINO PRIMARIO.		
Com os professores de ambos os sexos.	63:025\$946	63:025\$946
Auxilio ás aulas primarias, inclusive alugueis das casas onde funcionão a escola regida pela professora D. Elisa e Collegio de N. S. da Penha; hem como expediente para as mesmas escolas.	8:859\$872	8:859\$872
Com transferencias e mudanças de escolas e compra de moveis para as mesmas.	326\$200	326\$200
Com compras de moveis e mais objectos para o Atheneu e Collegio da Penha.	684\$000	684\$000
Com a publicação de editaes.	336\$790	336\$790
Total.		96:666\$935

Secretaria da Instrução Publica, 10 de Setembro de 1886.

Dr. Domingos Gomes Barroso.

= 52 =

N.º 8.

**Verbas votadas pela Assembléa da provincia do Es-
pirito-Santo para a Instrucção Publica.****EXERCICIOS.**

1836 á 1837	— Pela Lei de 23 de Fevereiro de 1836	— 3:210\$000
1837 á 1838	— Pela mesma lei	— 3:210\$000
1838 á 1839	— Pela Lei de 4 de Fevereiro de 1838	— 3:369\$800
1839 á 1840	— » » de 15 de Maio de 1839	— 4:530\$000
1840 á 1841	— » » de 22 de Maio de 1840	— 4:990\$000
1841 á 1842	— » » de 11 de Junho de 1841	— 5:310\$000
1842 á 1843	— » » de 3 de Novembro de 1842	— 7:550\$000
1843 á 1844	— » » de 23 de Julho de 1843	— 11:590\$300
1844 á 1845	— » » de 16 de Novembro de 1844	— 5:539\$000
1845 á 1846	— » » de 29 de Julho de 1845	— 6:444\$000
1846 á 1847	— » » de 30 de Julho de 1846	— 6:935\$000
1847 á 1848	— » » de 29 de Julho de 1847	— 7:930\$000
1848 á 1849	— » » de 4 de Maio de 1848	— 8:880\$000
1849 á 1850	— » » de 11 de Maio de 1849	— 9:618\$000
1850 á 1851	— » » de 26 de Setembro de 1850	— 10:816\$000
1851 á 1852	— Pela mesma lei	— 10:816\$000
1852 á 1853	— Pela Lei de 26 de Julho de 1852	— 9:538\$000
1853 á 1854	— » » de 19 de Julho de 1853	— 15:304\$000
1854 á 1855	— » » de 24 de Julho de 1854	— 15:284\$000
1855 á 1856	— Pela mesma lei	— 15:284\$000
1856 á 1857	— Idem, idem	— 15:284\$000
1857 á 1858	— Pela Lei de 27 de Julho de 1857	— 18:300\$000
1858 á 1859	— » » de 26 de Julho de 1858	— 20:920\$000
1859 á 1860	— » » de 26 de Julho de 1859	— 21:870\$000
1860 á 1861	— » » de 25 de Julho de 1860	— 26:670\$000
1861 á 1862	— » » de 4 de Julho de 1861	— 28:170\$000
1862 á 1863	— » » de 6 de Julho de 1862	— 28:170\$000
1863 á 1864	— » » de 18 de Dezembro de 1863	— 28:170\$000
1864 á 1865	— » » de 23 de Dezembro de 1864	— 28:550\$000
1865 á 1866	— » » de 9 de Agosto de 1865	— 29:370\$000

= 53 =

1866 á 1867	— » »	de 15 de Julho de 1866	— 28:550\$000
1867 á 1868	— » »	de 27 de Julho de 1867	— 29:670\$000
1868 á 1869	— » »	de 29 de Outubro de 1868	— 29:670\$000
1869 á 1870	— » »	de 6 de Dezembro de 1869	— 31:860\$000
1870 á 1871	— » »	de 15 de Dezembro de 1870	— 43:334\$000
1871 á 1872	—	Pela mesma lei.	— 43:334\$000
1872 á 1873	—	Pela Lei de 4 de Dezembro de 1872	— 64:864\$000
1873 á 1874	— » »	de 15 de Novembro de 1873	— 77:785\$000
1875 á 1876	— » »	de 14 de Novembro de 1874	— 82:000\$000
1876 á 1877	— » »	de 20 de Novembro de 1875	— 76:500\$000
1877 á 1878	— » »	de 9 de Agosto de 1877	— 81:100\$000
1878 á 1879	— » »	de 26 de Dezembro de 1878	— 87:419\$000
1879 á 1880	— » »	de 9 de Maio de 1879	— 87:819\$000
1880 á 1881	— » »	de 13 de Maio de 1880	— 95:259\$000
1881 á 1882	— » »	de 21 de Maio de 1881	— 105:900\$000
1882 á 1883	— » »	de 22 de Maio de 1882	— 93:860\$000
1883 á 1884	— » »	de 11 de Maio de 1883	— 70:000\$000
1884 á 1885	— » »	de 16 de Maio de 1884	— 100:000\$000
1885 á 1886	— » »	de 24 de Dezembro de 1885	— 90:000\$000

Secretaria da Instrucção Publica da provincia do Espirito-Santo, em 31 de Agosto de 1886.

O Secretario :

Dr. Domingos Gomes Barroso.

N.º 9.

Mapa das escolas publicas existentes na provincia do Espirito-Santo.
COMARCA DA VICTORIA.

MUNICIPIO DA CAPITAL

DELEGACIA DA PAROCHIA DE N. S. DA VICTORIA.

NUMEROS.	CLASSES.	SEXO.	LOCALIDADE.	NOME DOS PROFESSORES.	NATUREZA DO PROVIMENTO.	MATRIZOURA.	DATA DA CREAÇÃO DA CADEIRA.	OBSERVAÇÕES.
1	1.ª	M.	Capital	Joaquim Barbosa Quintão	Efectivo	65	Reg. de 15 de Setembro de 1882	Annexa ao curso Normal.
2	»	»	»	José Francisco de Lellis Horta	»	87	Lei n.º 8 de 2 de Junho de 1841	Normalista.
3	»	F.	»	Cantida Marques Pessanha Póvoa	»	36	Lei n.º 4 de 18 de Março de 1835	Idem.
4	»	»	»	Elisa Elzeira de Araújo Paiva	»	68	Lei n.º 10 de 16 de Set.º de 1877	Idem.
5	»	»	»	Adelina Lyrio de Castro	»	39	Reg. de 15 de Setembro de 1882	
DELEGACIA DA PAROCHIA DE S. JOÃO DE CARAPINA.								
6	3.ª	M.	Carapina	Fernando Pinto Ribeiro	Efectivo	24	Lei n.º 13 de 29 de Junho de 1849	Normalista.
7	»	F.	»	Rosa Maria Pinho da Victoria	»	13	Resolução de 4 de Agosto de 1873	
8	4.ª	M.	Pitanga	Theodorico Ferreira das Neves	»	14	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	
DELEGACIA DA PAROCHIA DE SANTA LEOPOLDINA DO PORTO DO CACHOEIRO								
9	3.ª	M.	Porto do Cachoeiro	Porciano Fialho de Menezes	Efectivo	63	Lei n.º 21 de 13 de Novb.º de 1875.	Normalista.
10	»	F.	»	Aurea de Abreu Paixoto e Silva	»	22	Lei n.º 28 de 9 de Maio de 1879	
11	4.ª	M.	Ribeirão dos Pardos	Francisco Rodrigues dos Passos	»	21	Lei n.º 18 de 4 de Maio de 1877	
12	»	»	Santa Thereza	João Pedro Simões	»	35	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	
13	»	»	Queimado	Francisco Pereira Pinto Coutinho	Interino	24	Res. de C. G. de 12 de Abril de 1883	Não tem exame.
14	»	»	Itajobaya	José Pereira Duarte do N. Neves	Efectivo	35	Lei n.º 31 de 14 de Novb.º de 1874	
DELEGACIA DE SANTA LEOPOLDINA DE MANGARAHY.								
15	3.ª	M.	Mangarahy	Tertuliano Pinto de Andrade	Efectivo	31	Lei n.º 4 de 19 de Julho de 1859	Não tem exame.
16	»	F.	»	Cerelia Lauriano do Bomfim Rosa	Interina	21	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	
17	4.ª	M.	Rio do Meio	Manoel L. do Bomfim Junior	Efectivo	46	Lei n.º 2 de 30 de Outubro de 1872	
18	»	»	Hollanda	Francisco Augusto do Araujo	»	25	Reg. de 15 de Setembro de 1882	Não tem exame.
19	»	»	Una de Santa Maria	Domingos Rodrigues Bafalva	»	15	Lei n.º 3 de 3 de Julho de 1861	

Continuação.

NUMEROS	CLASSES	SEXO	LOCALIDADE	NOME DOS PROFESSORES.	NATURALEZA DO PROVIMENTO	MATRICULA	DATA DA CREAÇÃO DA CADENHA.	OBSERVAÇÕES.
DELEGACIA DE S. JOÃO DE CARIACICA.								
20	3.ª	M.	Cartivoca	Antonio Enzobio Pereira do Barros	Efectivo	63	Lei n.º 13 de 7 de Junho de 1841	Não tem exames
21	»	F.	»	Anna dos Anjos Aguiar	»	26	Resolução de 4 de Agosto de 1873	
22	4.ª	M.	Cachoeiro de Fôra	José Pereira de Barros Couto	Interino	36	Resolução de 17 de Abril de 1879	Não tem exames
23	»	»	»	Joaquim de Almeida Guedes	Efectivo	23	» de 3 de Dezembro de 1857	
24	»	»	»	Augusto Luciano do Nascimento.	»	32	Lei n.º 21 de 18 de Novembro de 1875	
25	»	»	»	Jodo da Victoria Coutinho	»	35	Lei n.º 42 de 27 de Novembro de 1872	
26	»	»	»	José Victor da Silva	»	20	Lei n.º 4 de 19 de Junho de 1854	
MUNICIPIO DE VIANNA.								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.								
27	2.ª	M.	Vianna	Antonio José Ribeiro dos Santos Junior.	Interino	33	Lei n.º 4 de 10 de Outubro de 1838	Não tem exames
28	»	F.	»	Anca Maria de Lyrio Lopes	Efectivo	23	Lei n.º 2 de 17 de Novembro de 1864	Normalista
29	4.ª	M.	Itaquary	Manoel Brandão de Almeida	»	24	Lei n.º 3 de 3 de Julho de 1881	Idem.
30	»	»	Lama Preta	Manoel Carlos d'Oliveira Guimarães	»	54	Lei n.º 26 de 24 de Julho de 1858	
DELEGACIA DA PAROCHIA DE SANTA IZABEL.								
31	3.ª	M.	Santa Izabel.	Antonio Gomes Pereira	Efectivo	14	Lei n.º 6 de 26 de Julho de 1847	Não tem exames
32	»	F.	»	Maria de Paula Moraes	»	26	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	Idem
33	4.ª	M.	Caupitão	Henrique Thimus	Interino	»	Lei n.º 20 de 9 de Maio de 1883	
MUNICIPIO DA VILHA DO ESPERIDÃO-SANTO.								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE NOSSA SENHORA DO ROZARIO.								
34	2.ª	M.	Espirito-Santo	Miguel Ribeiro Pinto Brandão	Efectivo	21	Anterior ao Acto Adicional	Não tem exames
35	»	F.	»	Carolina Adelaide Garcez	»	19	Lei n.º 2 de 17 de Novembro de 1864	
36	4.ª	M.	Barra de Jacú	José Gonçalves Rodrigues Junior	»	10	Lei n.º 11 de 26 de Setembro de 1850	
37	»	»	Camboapina	Antonio Barbosa dos Santos Ramos	»	22	Lei n.º 13 de 21 de Novembro de 1870	

Continuação.

COMARCA DA SERRA.

MUNICIPIO DA SERRA

DELEGACIA DA PAROCHIA DE N. S. DA CONCEIÇÃO.

NUMEROS	CLASSIS	SEXO	LOCALIDADE.	NOME DOS PROFESSORES.	NATUREZA DO PROVIMENTO.	MATRÍCULA	DATA DA CREAÇÃO DA CADEIRA.	OBSERVAÇÕES.
38	2. ^a	M.	Serra	Manoel Corrêa do Nascimento	Efectivo	37	Anterior ao Acto Adicional	»
39	»	F.	»	Therexa de Aguiar Freitas	Interino	26	Lei n.º 8 de 18 de Maio de 1854	Não tem exame
40	4. ^a	M.	Campinho	Manoel Rodrigues C. de Almeida	Interino	33	Lei n.º 13 de 21 de Dez.º de 1870	»
41	»	»	Tati-assu	Sizenando Corrêa de Lemos	Efectivo	34	Lei n.º 11 de 13 de Junho de 1860	»
42	»	»	Jacarabyte	Demétrio Pinto do Nascimento	Interino	48	Lei n.º 4 de 19 de Julho de 1853	»
MUNICIPIO DA VILLA DE NOVA-ALMEIDA								
DELEGACIA DA PAROCHIA DOS SANTOS REIS MAGOS.								
43	2. ^a	M.	Nova Almeida	Manoel da Cunha Silveira	Interino	20	Anterior ao Acto Adicional	»
44	»	F.	»	Maria Pereira Rodrigues	Efectiva	47	Lei n.º 2 de 17 de Novb.º de 1864	Não tem exame
45	4. ^a	M.	Birricas	Aureliano Vicente Pereira	Interino	46	Lei n.º 21 de 7 de Febr.º de 1868	Não tem exame.
46	»	»	Passussoga	Antonio Lopes Gonçalves	»	22	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	»
COMARCA DE SANTA CRUZ.								
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE NOSSA SENHORA DA PENHA.								
47	2. ^a	M.	Santa Cruz	Ernesto Mondo de A. e O. Junior	Interino	22	Lei n.º 9 de 22 de Março de 1840	»
48	»	F.	»	Jusina da Conceição Feijó	Efectiva	15	Lei n.º 1 de 16 de Novb.º de 1869	Não tem exame
49	4. ^a	M.	San-assu	Milião Alves da Cunha Bastos	Interino	16	Lei n.º 13 de 21 de Novb.º de 1870	Normalista.
50	»	»	Conde d'En	Francisco Antonio Ribeiro	Efectivo	73	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	»
51	»	»	Santa Rosa	Eduardo José de Almeida	Interino	49	Lei n.º 23 de 18 de Maio de 1884	»
DELEGACIA DA PAROCHIA DE S. BENEDICTO DO RIACHO.								
52	3. ^a	M.	Riacho	Antonio da Rocha Lobo	Efectivo	35	Lei n.º 4 de 3 de Junho de 1858	»
53	»	F.	»	Manoella dos Passos Motta Faria	»	20	Res. de 4 de 4 de Agosto de 1873	»

Continuação.

NUMEROS.	CLASSES.	SEXO.	LOCALIDADE.	NOME DOS PROFESSORES.	MATRIZAS DE PROVIMENTO	MATRÍCULA.	DATA DA CREAÇÃO DA CARRERA.	OBSERVAÇÕES.
MUNICIPIO DA VILLA DE LINHARES								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.								
54	2.ª	M.	Linhares	Alexandro Ferreira Calmon Sobrinho	Efectivo	23	Lei n.º 9 de 22 de Março de 1840	Não tem exame Normalista
55	3.ª	F.	>	Candida Clementina de Vasconcellos Calmon	>	18	Lei n.º 2 de 17 de Novembro de 1864	
56	4.ª	M.	Guandú	Antonio Camillo de Lellis	>	>	Lei n.º 10 de 16 de Setembro de 1873	
COMARCA DE S. MATHIEUS								
MUNICIPIO DE S. MATHIEUS								
DELEGACIA DA PAROCHIA DO MESMO SANTO.								
57	2.ª	M.	S. Mathieus	Martiano Ozorio de Miranda	Efectivo	35	Anterior ao Acto Adicional	Não tem exame
58	3.ª	F.	>	Romana Maria Ferreira	>	33	Lei n.º 4 de 18 de Março de 1854	
59	4.ª	M.	Caqueiro	Torquato dos Santos Jacintho	>	19	Lei n.º 13 de 21 de Novembro de 1870	
MUNICIPIO DA BARRA DE S. MATHIEUS								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE N. S. DA CONCEIÇÃO.								
60	2.ª	M.	Barra	Antonio José da Silva	Efectivo	19	Anterior ao Acto Adicional	Não tem exame
61	3.ª	F.	>	Lucinda Lopes Pereira Recife	Interino	>	Lei n.º 2 de 12 de Novembro de 1864.	
DELEGACIA DA PAROCHIA DE S. SEBASTIÃO DE ITAUNAS.								
62	3.ª	M.	Itaúnas	Aurelio Gomes de Paiva	Interino	21	Lei n.º 11 de 26 de Setembro de 1850	Não tem exame
63	4.ª	F.	>	Vaga	>	>	Res. de 4 de Agosto de 1873	
COMARCA DE GUARAPERY								
MUNICIPIO DE GUARAPERY								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE N. S. D'ASSUMPTIÃO.								
64	2.ª	M.	Guarapery	Emilio Nunes Leão	Efectivo	67	Anterior ao Acto Adicional	Não tem exame
65	3.ª	F.	>	Carolina Maria do Sacramento	>	28	Lei n.º 2 de 17 de Novembro de 1864	
66	4.ª	M.	Meahype	Domingos Francisco do Mattos	>	24	Lei n.º 4 de 19 de Julho de 1853	
67	5.ª	F.	Jaboty	Manoel Thomaz da Conceição	>	34	Lei n.º 11 de 13 de Julho de 1860	
68	6.ª	F.	Aldéa Velha	Delmácio Ernesto de Aranzelo	>	28	Lei n.º 26 de 24 de Junho de 1858	
69	7.ª	F.	Rio Grande	Manceol André dos Anjos	Interino	16	Lei n.º 3 de 30 de Outubro de 1872	

Continuação.

MUNICIPIO DE BENEVENTE

DELEGACIA DA PAROCHIA DE N. S. D'ASSUMPCAO

NUMEROS	CLASSIFICACAO	SEXO	LOCALIDADE	NOME DOS PROFESSORES	NATURALEZA DO PROVIMENTO	MATRÍCULA	DATA DA CREAÇÃO DA CADASTRA	OBSERVAÇÕES
70	2.º	M.	Benevente	Abraçcio Pinto Pereira	Efectivo	58	Anterior ao Acto Adicional	Não tem exame
71	»	F.	»	Maria Alves d'Oliveira e Silva	»	22	Lei n.º 2 de 17 de Nov.º de 1854	»
72	3.º	M.	Piúma	Galdino José do Nascimento	Interino	15	Lei n.º 4 de 19 de Julho de 1853	Não tem exame
73	»	F.	»	Libânia Pereira do Nascimento	»	42	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	»
74	4.º	M.	Iconha	Theodorico de Jesus Miranda	Efectivo	45	Lei n.º 18 de 4 de Maio de 1877	»
75	»	»	Imbitiba	José Francisco Gomes	»	26	Lei n.º 2 de 30 de Outubro de 1872	»
76	»	»	Piçó	Alexandrina José R. Brandão	»	20	Lei n.º 29 de 28 de Julho de 1862	»
77	»	»	Ubu	Francisco Gomes Vasco	»	14	Lei n.º 26 de 24 de Julho de 1855	Falleceu no dia 4 de Outubro de 1886
78	»	»	Sacy	Justiano Xavier Nunes	»	21	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	Não tem exame
79	»	»	Saboya	Antonio Carneiro Lisboa	Interino	21	Lei n.º 30 de 26 de Dez.º de 1878	»
CIDADE DE BENEVENTE								
MUNICIPIO DE ITAPERIRIM								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO								
80	2.º	M.	Itaperirim	Quintiliano Fernandes d'Azevedo	Efectivo	50	Anterior ao Acto Adicional	»
81	»	F.	»	Josepha de Vasconcellos Fanzores	»	32	Lei n.º 4 de 10 de Julho de 1854	»
82	3.º	M.	S. Antonio do R. N.	Antonio H. da Silva Machado	»	84	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	»
83	»	F.	»	Margarida Betes de Oliveira Costa	»	15	Idem idem	»
84	4.º	M.	B. de Itaperirim	João da Cruz Pereira da Eragá	Interino	20	Lei n.º 8 de 18 de Março de 1864	Não tem exame
85	»	F.	»	Anelia de Almeida Coelho	Efectiva	45	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	»
86	»	M.	Rio Macuri	José Pinto Rangul	»	29	Lei n.º 7 de 13 de Set.º de 1876	»
87	»	M.	Capim d'Angola	José Pedro de Sales	Interino	46	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	»
MUNICIPIO DO CACHOEIRO DE ITAPERIRIM								
DELEGACIA DA PAROCHIA DE S. PEDRO DE ALCANTARA								
88	2.º	M.	C. de Itaperirim	Joaquim Pereira Duarte Carneiro	Efectivo	57	Lei n.º 14 de 27 de Junho de 1857	»
89	»	F.	»	Severiana N. Duarte Carneiro	»	39	Lei n.º 14 de 27 de Junho de 1857	»

Continuação.

N.º	CLASSE.	SEXO.	LOCALIDADE.	NOME DOS PROFESSORES.	NATUREZA DE PROVIMENTO.	MATRÍCULA.	DATA DA CREAÇÃO DA CARRERA.	OBSERVAÇÕES.
90	3.ª	M.	S. P. de Itabapoana	Jato Lopes da Siqueira	Interino		Lei n.º 9 de 24 de Julho de 1854	Não tem exame
91	3.ª	F.	»	Mysilabas Teixeira	»		Resolução de 7 de Agosto de 1873	»
92	4.ª	M.	Santo Eduardo	Candido Ferreira de Sant'Anna	Efectivo	33	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	»
93	3.ª	M.	Calçado	Alfredo d'Oliveira Mello	Efectivo	49	Lei n.º 2 de 3 de Outubro de 1873	Não tem exame
94	3.ª	F.	»	Georgina Carolina Medina	»	23	Resolução de 7 de Agosto de 1873	»
95	3.ª	M.	Alegre	Julio Gomes da Fonseca	Interino	19	Lei n.º 11 de 13 de Julho de 1860	Não tem exame
96	3.ª	F.	»	Dona Maria de Carvalho Brandão do Valle	Efectiva		Resolução de 7 de Agosto de 1873	»
97	3.ª	M.	Veado	Vaga			Lei n.º 2 de 30 de Outubro de 1872	
98	3.ª	F.	»	»			Lei n.º 42 de 7 de Agosto de 1873	
99	3.ª	M.	Barra	Antonio Serapiao da Trindade	Efectivo		Lei n.º 8 de 18 de Março de 1864	Não tem exame
100	3.ª	F.	Rio Pardo	Vaga			Resolução de 7 de Agosto de 1873	Não tem exame
101	4.ª	M.	S. Santo do R. Pardo	Cassiano Alves Duarte	Efectivo	41	Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	
102	3.ª	M.	Imperial Alencastro	Tasden Requim Guimarães	Interino		Lei n.º 6 de 26 de Julho de 1847	Não tem exame
103	3.ª	F.	»	Vaga			Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884	

N.º 82. — A matricula das escolas sob n.ºs 43, 44, 45, 46, 87, 92, 95 e 96 foi tomada pelos mappas do anno proximo passado. Por falta de dados não se menciona a matricula das escolas sob n.ºs 56 e 61, e por ser do criação recente as de n.ºs 35, 51 e 79. No mesmo caso por serem providas ha pouco tempo estão as escolas de n.ºs 90, 91, 99 e 102.

Secretaria da Instrução Publica da provincia do Espirito-Santo, em 31 de Agosto de 1886.

O Secretário :

Dr. Domingos Gomes D'arrosa

RELATORIO
DO
THEOURO PUBLICO PROVINCIAL.

Thesouro publico da Provincia do Espirito-Santo, em 10 de Setembro de 1886.

ILLM.º E EXM.º SR:

Dando cumprimento ás ordens de V. Ex.ª, expedidas em officio de 9 do mez proximo passado, sob n.º 355, cabe-me a satisfação de expôr á V. Ex.ª em relatório o estado dos negocios da Repartição á meu cargo, apresentando tambem á V. Ex.ª não só o balanço definitivo do exercicio de 1884-1885, com as respectivas tabellas explicativas da receita e despesa, como tambem os quadros da divida activa e passiva, estatisticas geraes dos exercicios de 1884-1885 e 1885-1886 e o orçamento para o corrente exercicio de 1886-1887.

THEOURO PROVINCIAL.

Continúa a funcionar em um dos pavimentos inferiores do Palacio do Governo, sem offerer as necessarias accomodações para a principal repartição fiscal da provincia.

O seu pessoal compõe-se de treze empregados, cujo numero julgo sufficiente para dar vazão ao respectivo expediente.

Ainda se achia na Caixa Economica e Monte de Soccorro o 2.º Escripturario José Carlos da Silva, notando, entretantò, esta Inspectoria que continue em similhante incumbencia aquelle empregado, que foi solicitado por poucos mezes pelo Presidente do Conselho Fiscal.

SECÇÃO DO EXPEDIENTE.

Continúa encarregado do expediente d'esta Secção o zeloso 1.º Escripturario Genezio de Sant'Anna Lopes, que tambem serve de Secretario da Junta de Fazenda; os trabalhos que por ella correm são desempenhados prompta e satisfactoriamente.

= 4 =

CONTENCIOSO.

Dirige esta Secção o intelligente bacharel Affonso Claudio de Freitas Rosa.

O estado d'ella consta do relatório anexo, appenso n.º 1, apresentado por este funcionario, que não se poupa em cumprir bem os seus importantes deveres.

CONTADORIA

Esta Secção continúa a ser dirigida pelo cidadão Manoel Rodrigues Costa do Nascimento, que auxiliado por dois 1.º Escripturarios, dois 2.º e um Praticante desempenha regularmente os trabalhos que por ella correm.

Do relatório anexo, appenso n.º 2, se dignará V. Ex.ª de vêr qual o movimento d'esta Secção, e das medidas apresentadas pelo Sr. Contador.

CARTORIO.

Acha-se a cargo do Porteiro d'esta Repartição José Gaspar Ferreira dos Passos, nomeado por Titulo de 21 de Junho findo, que accumula na fórma da lei as funcções de Cartorario.

PAGADORIA.

Continúa a dirigir esta Secção o Capitão Antonio Alves de Azevedo, que, além de ser pessoa abonada para exercer o importante cargo de Thezoureiro, reúne outras qualidades que bastantemente o recommendão.

Auxilia-o nos trabalhos d'esta Secção um dos empregados da Contadoria, que serve de Escrivão das Caixas.

MEZAS DE RENDAS.

Actualmente existem creadas por leis dezenove estações fiscaes, as quaes se achão providas com um pessoal mais ou menos idoneo.

= 5 =

A contar do 1.º de Janeiro do corrente anno a esta parte forão exonerados por assim convir ao serviço publico cinco Administradores, quatro Escrivães, e quatro Guardas de diversas Mezas de Rendas, cujas vagas se achão convenientemente preenchidas.

Infelizmente é impossível encontrar-se um pessoal inteiramente idoneo para exercer esses logares, pois quando ha aptidão, falta-lhe a precisa pratica, condicção essencial para taes cargos, resultando desse mal não poder haver a mais efficaz fiscalisação das rendas da provincia.

RECEITA E DESPEZA.

A receita effectuada no exercicio de 1884-1885 montou em 407:312\$629 que com o saldo recebido do exercicio anterior de 1883-1884, na importancia de 45:795\$644 elevou-se á somma de 453:108\$273; no mesmo exercicio forão realisadas diversas despezas por conta dos respectivos Titulos da Lei do Orçamento do citado exercicio na importancia de 413:448\$693, passando deste exercicio para o de 1885-1886, um saldo de 39:659\$580, sendo em dinheiro na Caixa Geral 5\$487, em depositos e cauções 30:962\$488 e em poder de diversos responsaveis 8:691\$605.

A receita effectuada no exercicio de 1885-1886, ora em liquidacão até o ultimo de Agosto findo, proveniente da exportação na importancia de 337:363\$932; da renda do interior na de 129:802\$773, sommma em 467:156\$707 que, com a renda especial, depositos e cauções na de 33:857\$320, eleva-se á cifra de 501:024\$027, a qual, addicionando-se mais o saldo de 39:659\$580, que passou do exercicio de 1884-1885, prefaz o total de 540:683\$607; a despeza realisada tambem até aquella data importou em 445:627\$911, havendo um saldo de 95:055\$696 que se compõe do seguinte: em dinheiro 39:940\$204 inclusive 15:000\$000, supprimento feito por este exercicio ao corrente, que opportunamente o indemnizará; em depositos e cauções 44:590\$016 e em poder de diversos responsaveis 10:525\$476.

DIVIDA ACTIVA.

De Julho do anno passado á Junho do corrente cobrou-se a quantia de 10:005\$704.

= 6 =

Do relatório apresentado pelo Dr. Procurador Fiscal dignar-se-á V. Ex.^a de vêr quaes as ponderações que fez acerca da cobrança da mesma divida. Achando-se a respectiva escripturação mal organizada, dando lugar a continuados enganos e duplicatas, sem se saber do certo e de prompto qual o total da mesma divida, de accordo com as ordens de V. Ex.^a em officio de 26 de Maio proximo passado sob n.º 267, designei os 1.ºs Escripturarios d'este Thesouro Augusto Nunes da Silveira e Genezio de Saut'Anna Lopes, por consideral-os os mais aptos, para fóra das horas do expediente mediante uma gratificação razoavel, organizarem um serviço tão essencial quão util aos interesses da provincia.

DIVIDA PASSIVA.

A divida passiva da provincia conhecida e liquidada até hoje somma em 287:310\$242.

Acha-se nessa importancia incluída a divida consolidada em apolices emittidas por força das Leis Provinciaes n.º 38 de 24 de Maio de 1882 e Art. 15 das Disposições Permanentes da Lei n.º 77 de 16 de Maio de 1884, de accordo com as resoluções Presidenciaes de 26 de Setembro de 1882, 23 de Outubro do mesmo anno e 22 de Julho de 1884 na somma de 282:800\$000.

FINANÇAS DA PROVINCIA.

E' assumpto de grave importancia, e que mais seriamente deve preoccupar o espirito dos novos legisladores, o estado financeiro da provincia. Os dados que apresento á consideração de V. Ex.^a constantes, dos trabalhos confeccionados pela Contadoria desenhão de um certo modo e por elles se evidencia que é lisongeiro o estado d'ella, devido principalmente á severa economia feita por V. Ex.^a durante a sua respeitavel e sabia administração.

Se não faltar á Assembléa Provincial, como se deve esperar, o necessario patriotismo para dotar a provincia com uma Lei de Orçamento que corresponda as suas mais palpitantes necessidades, sem aggravar a sorte d'aquelles que contribuem para o verdadeiro equilibrio do estado, empregando

= 7 =

por sua vez também a mais severa economia na despesa, sem que altere a organização dos serviços e muito especialmente o fisco, estou convencido que aquella divida em futuro não muito remoto desaparecerá.

E' o que me parece dever expôr á V. Ex.^a, que com a sua elevada intelligencia e reconhecida competencia se dignará supprir os defeitos e lacunas que encontrar.

Deus Guarde á V. Ex.^a

Illm.^o e Exm.^o Sr. Desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, M. D.
Presidente d'esta provincia.

O Inspector :

Torquato Caetano Simões.

ANNEXOS.

= 3 =

Contencioso do Thesouro Provincial do Espirito-Santo, em 31 de Agosto de 1886.

Illm.^o Sr. — Satisfazendo quanto me foi recommendado por V. S.^a em officio datado de 23 do mez que hoje finda, sob n.^o 84, passo ás mãos de V. S.^a os inclusos mappas relativos á cobrança da divida activa, quer amigavel, quer executivamente, com discriminação da d'esta capital, ás fianças dos Administradores de Rendas e seus Escrivães e aos proprios provinciaes.

Pelo primeiro quadro reconhecerá V. S.^a que a cobrança da divida activa nas diversas localidades da provincia é quasi nulla.

Já uma vez fiz notar á V. S.^a a conveniencia de commissioner-se um empregado d'este Thesouro para promover o regular andamento da divida paralizada nas Mesas de Rendas pela desidia dos respectivos Administradores ; fazendo lembrar á V. S.^a a urgencia da medida anteriormente pedida, offerço o quadro n.^o 1 para confirmar do modo completo o que levo dito.

Relacionados com os devedores já por via de relações de amizade ou parentesco, já por preoccupações politicas, os exactores da Fazenda Provincial, com mui raras excepções, não empregão esforço algum para tornar efectiva a arrecadação do imposto pelos meios legais, e V. S.^a perfeitamente sabe quaes tem sido os meus empenhos para ao menos regularisar esse ramo de serviço que me foi confiado.

Nenhuma cooperação hei tido dos Agentes Fiscaes, e como por força de minhas funcções não posso effectuar a cobrança da divida de fóra da capital, solicito a providencia que deixei apontada afim de garantir o fisco provincial contra a falta de zelo de seus exactores e as cavillações postas em acção pelos devedores remissos.

Entrando em outra ordem de considerações, entendo de meu dever salientar á V. S.^a a necessidade — que cada dia mais palpitante se torna — de eliminar-se da receita certos impostos e substituil-os por outros, e tenho fé que V. S.^a não desdenhará as considerações que vou expender para junto á Administração, secundando os meus intentos, demonstrar a procedencia e valimento d'ellas.

Entre os que são mais peizados e vexatorios ás classes desfavorecidas da fortuna, avullão os impostos da decima urbana (de predios proprios) e de profissões mechanicas.

= 4 =

O primeiro tem assumido as proporções de uma calamidade ; perdendo o caracter de imposto para se tornar um verdadeiro confisco, o imposto da decima urbana dos predios proprios degenerou em extorção odiosa ao ponto de não poder-se cobrar.

O segundo, que exclusivamente recae sobre artistas, pauperrimos, já acossados pela decima dos seus pequenos albergues lançados á execução do fisco em praça, grave dano tem produzido encarecendo a mão de obra, visto que os operarios abandonão a arte a que d'antes se dedicavão para no commercio a retalho ou em qualquer outra especulação buscar a subsistencia mais desafogadamente. Outra não é nem pôde ser a causa da carencia enorme que se nota de operarios e bons artistas, e ás legislações prudentes compete provêr sobre a distribuição dos tributos de modo que a industria não seja prejudicada em detrimento de outra qualquer occupação licita, artistica ou não e vice-versa.

Grande parte da divida activa (e talvez mesmo a maior) provém das duas fontes acima apontadas ; por conseguinte, é dos desvalidos que se tem de arrancar a ultima cobertura e conjunctamente as pequeninas economias representadas em uma czinha imprestavel. Em compensação, outros ha que relativamente são mal taxados.

O imposto sobre chãos vazios, sobre heranças e legados e finalmente os que recahem sobre objectos de mero luxo, regalo ou diversão, pôdem e devem ser consideravelmente augmentados. A suavidade do imposto sobre chãos vazios (que geralmente pertencem aos abastados, pois que os pobres não querem nem pôdem ter capital improductivo) explica a falta da edificação que se descobre em todas as ruas d'esta cidade.

Forçar, portanto, esse imposto, era o meio natural de promover-se a construção de bons predios e a consecução de uma enorme vantagem : dar margem ao equilibrio do salario e do trabalho.

Do mesmo modo as heranças e os legados quer por titulo necessario, quer por instituição testamentaria constituem fortuna ou proveito adventicio e que não representa um trabalho immediato ; e só é certo que o accumulo de capitães produz desequilibrio nas forças sociaes, sempre que esse accumulo ou simples proveito se realisasse devia ser sobrecarregado de um tributo consideravel.

Entre os generos de maior necessidade e os de mero luxo, regalo ou passatempo, a desproporção no imposto é palpavel.

= 5 =

Comparados os impostos que recahem sobre as fabricas de generos de diurno consumo com as fabricas de liquidos, por exemplo, e assim a venda de uns com a de outros, observa-se que as primeiras segundo a legislação provincial são mais oneradas do que as segundas, quando é certo que entre o pão que alimenta a vida e o fumo ou o alcool que a destróe mais suave devia ser a imposição fiscal sobre o primeiro do que sobre qualquer dos dois ultimos.

Estão accordes os economistas mais adiantados dando credito ao que affirma Stanley-Jevons, que as contribuições lançadas sob a fórma de imposto, devem ser tanto quanto possivel proporcionaes ao *uso* e desproporcionaes á *necessidade*, ou devem augmentar na razão directa do *uso* e na inversa da *necessidade*, isto é, quanto mais necessario fór o objecto attenta a applicação immediata que tem a manutenção da vida humana, tanto menor deve ser o preço ou custo de sua aquisição, por isso que trata-se de um elemento ou agente conservador da propria vida social; não assim, porém, aquelles que representam o ocio ou o superfluo — que além do mais são sempre prejudiciaes.

Ora, se do imposto depende a maior ou menor difficuldade de uns e outros no tocante á aquisição, claro é que os impostos deverião ser augmentados quanto aos generos de passatempo ou por qualquer fórma prescindiveis e diminuidos quanto aos necessarios, economicamente taes.

Reatando o objecto de que devêra tratar em cumprimento do que me recommendou V. S.^a, offereço á consideração de V. S.^a mais dois quadros.

O que está sob n.º 3 demonsttra a situação dos Administradores e Escrivões de Rendas, quanto ás garantias que dos seus cargos são obrigados a dar á Fazenda,

Poucos são os que não estão com as suas fianças legalizadas; a esses mesmos convém applicar a disposição exemplar contida no Regulamento de 1882, visto terem sido convidados por muitas vezes a vir regularizar suas fianças respectivas.

Do quadro sob n.º 4 reconhecerá V. S.^a a indeclinavel necessidade de exonerar a provincia da precaria posse dos predios e terrenos desoccupados que actualmente estão em seu dominio.

Os predios não produzem renda equivalente aos concertos e reparos de que carecem; com excepção do que serve ao ensino das materias secunda-

= 6 =

rias — o Atheneu Provincial — todos os outros se achão em estado ruinoso. Os chãos vazios tambem não rendem os juros do capital que representão.

Faz-se mister a esta secção a aquisição da legislação do imperio, das decisões do governo e especialmente de obras de doutrina juridica; como, porém, são mais urgentes outras necessidades a que o cofre provincial tem de attender, não quiz ainda fazer este pedido, que em outra occasião mais azada submeterrei á consideração de V. S.^a De grande vantagem tambem seria a escripturação da divida activa anterior á Lei n.º 19 de 5 de Maio de 1883 e esse trabalho commettido a um empregado d'este Thesouro daria com exactidão o estado da divida por cobrar em toda a provincia e os logares onde maior fosse a importancia d'ella.

São estas as ponderações que á consideração e estudo de V. S.^a submetto, esperando desculpa ás imperfeições de que ellas se resentem e correccão aos erros que por ventura as acoimem.

Deus Guarde á V. S.^a

Ilm.^o Sr. Major Torquado Caetano Simões, M. D. Inspector do Thesouro Publico Provincial.

Alfonso Claudio de Freitas Rosa.

Procurador Fiscal.

N.º 1.
Quadro demonstrativo da divida activa da provincia de Espirito-Santo, no exercio de 1885-1886.

LOCALIDADES.	MESES A QUE PERTENCE A COBRANÇA.												TOTAL.
	JULHO.	AGOSTO.	SETEMBRO.	OUTUBRO.	NOVEMBRO.	DEZEMBRO.	JANUÁRIO.	FEVEREIRO.	MARÇO.	ABRIL.	MAIO.	JUNHO.	
Capital	342\$794	290\$584	428\$598	1.455\$822	166\$564	74\$520	121\$480	811\$389	1.140\$035	1.881\$511	251\$800	88\$209	6.058\$497
Cidade de S. Mathens		15\$120					3\$528				5\$400		24\$048
Barra											60\$100	38\$000	80\$010
Cidade da Serra													
Nova Almeida													
Santa Cruz				45\$000		7\$560							
Rio-Doce													
Queimado													
Santa Leopoldina													
Viana			13\$550										
Cariacica													
Espirito-Santo			3\$564		30\$000		3\$000		4\$220	11\$540			50\$724
Guarapary		31\$000	75\$000	6\$000	323\$000			15\$000		51\$000	37\$500	15\$000	270\$600
Benavente					5\$600					112\$300	50\$000		451\$454
Piuma													3\$600
Itapemirim													
Cachoeiro de Itapemirim													
Barra do Itapouana													
Santo Eduardo													
	352\$948	342\$304	520\$412	506\$322	525\$164	564\$818	486\$092	826\$389	1.491\$220	2.948\$341	454\$800	685\$394	10.005\$704

Contencioso da Thesouro Provincial, em 30 de Agosto de 1886.

O Procurador Fiscal :
Afonso Claudio de Freitas Rosa.

N.º 2.

Quadro demonstrativo dos mandados existentes no Cartorio dos Feitos da Fazenda pertencente ao exercício de 1885-1886.

CERTIDÕES EMITIDAS PELO THESOUREIRO PROVINCIAL.	COBRADOS SEM PENHORAS.	COBRADOS COM PENHORA.	TOTAL.	EM ANDAMENTO NO CARTORIO.	PENHORAS EM ANDAMENTO.	TOTAL.	IMPORTANCIA RECOLHIDA AO COFRE DE PRINCIPAL E MULTA.	CUSTAS.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
666	149	70	219	437	10	416	5.997\$713	1.867\$199	7.865\$212	Os mandados em andamento existem em poder dos Officiaes de Justiça, para effectuarem as respectivas diligencias.

Seção do Contencioso do Thesouro Provincial, 27 de Agosto 1886.

O Procurador Fiscal :

Afonso Claudio de Freitas Roza.

N.º 4.
Quadro dos proprios provinciaes segundo o livro existente na Secção do
Contencioso.

NUMEROS	NOMES DOS INQUILINHOS.	ALUGUEL MENSAL.	NOMES DOS FIADORES.	LOGAR ONDE ESTÃO SITUADOS.
1	Atheneu Provincial.			
2	Angelica de Jesus Leal.	8\$000	Ignacio de Jesus Leal.	Largo do Dr. Marcelino Fostes.
3	Romana Rosaia da Conceição.	8\$000	José Francisco da Leffis Horta.	Ladeira da Misericordia.
4	Honorio João Rebello.	6\$000	Manoel do Couto Teixeira.	« « «
5	Augusto Cesar da Silva.	10\$000	José Carlos da Silva.	« « «
6	Lucrecia.	8\$000	Dr. Ernesto Mondo de Andrade e Oliveira.	Rua de Professor Santos Pinto.
7	Manoel da Silva Santos.	10\$000	Alfredo Manoel de Siqueira Couto.	Praça de Pedro Palacio.

OBSERVAÇÕES.

Existem mais 4 terrenos, um na rua do Professor Santos Pinto, 2 na Praça de Pedro Palacio, e um no lugar denominado « Cam-
 pinho. » Contencioso do Thesouro Provincial do Espirito-Santo, 27 de Agosto de 1886.

O Procurador Fiscal :

Afonso Claudio de Freitas Roza.

ANEXOS.

= 3 =

Contadoria do Thesouro Provincial, 9 de Setembro de 1886.

Illm. Sr. — Não me foi possível em tempo dar o cumprimento devido à Portaria de V. S.ª de 11 do mez proximo findo sob n.º 80. O completo antagonismo dos recursos com que contava dispôr para o desempenho da obrigação que, em face do Regulamento de 25 de Outubro de 1875, sou impellido n'esta occasião, deixou-me em sérias difficuldades, mas os meus esforços e interesse que tomo pelo serviço público, para o que sempre appeallei, revestirão-me de coragem para vencel-as e venho hoje apresentar ás mãos de V. S.ª, não sómente os trabalhos indicados no Regulamento citado como outros que, indubitavelmente devem servir de norma para o Corpo Legislativo,

Dispense-me V. S.ª de entrar na analyse d'esse ponto porque, além de complicado, seria eu forçado a transpôr os limites do assumpto essencial e proprio da occasião, alargando-me e sem proveito, n'um terreno que só a muita prudencia me faria retroceder.

CONTADORIA.

Como V. Ex.ª sabe, são innumeradas as incumbencias de que esta Secção acha-se sobrecarregada e distrahidos, como quasi sempre são os empregados mais aptos do seu pessoal, difficil se torna o desempenho d'ellas.

No dia 8 de Fevereiro d'este anno foi designado para fazer parte de uma commissão de exame na Caixa Economica e Monte de Soccorro d'esta capital um dos Escripturarios, bom auxiliar, e depois de se ter apresentado no dia 19 de Abril foi de novo requisitado no dia 24 d'este mesmo mez para desempenhar trabalhos n'aquella repartição e lá se acha até hoje, dando isto em resultado a accumulações de differentes serviços entre os poucos dos seus companheiros.

Tambem a bonhomia da Lei n.º 45 de 27 de Maio de 1882 que restabeleceu a disposição da de n.º 7 de 17 de Maio de 1877, concedendo ampla liberdade a um outro Escripturario para aperfeiçoar-se na arte tachigraphica quando trabalha a Assembléa e isto por tempo indeterminado, parece que não deve continuar.

Espero que esta occurrencia faça parte do Relatório que V. S.ª tem de fazer chegar ás mãos de S. Ex.ª, porque de taes impedimentos nasce o desanimado dos mais empregados e resulta não pequeno transtorno no serviço publico quando se procura estabelecer certa regularidade na sua marcha.

Quanto ao primeiro funcionario já representei verbalmente á V. S.ª sobre a necessidade que ha de providenciar-se a respeito da sua dispensa,

= 4 =

mas até hoje nenhum effeito vi produzir este meu pedido e veja-me, na Secção, quasi sem pessoal.

Entretanto os trabalhos de prompto expediente, sob minha fiscalisação, forão e vão sendo executados. Mil quatrocentos e noventa e dois (1,492) papeis que transitarão por esta Secção, no exercicio de 1884-1885, sujeitos á exame moral e arithmetico e informações a respeito de pretensões de partes, a todos derão-se a conveniente direcção.

Pouco ou nenhum atraso de trabalhos existe, apenas nota-se falta de gosto em alguns d'elles, mas disso, além de não ser eu o culpado, é assumpto que a tratar d'elle com a merecida franqueza, seria, como já disse, alargar-me, sem proveito, n'um terreno inteiramente opposto ao que pela letra do Regulamento sou obrigado.

A escripturação dos credits ficou em dia, no exercicio de 1884-1885, e do balanço definitivo vê-se quaes as verbas excedidas ; quanto ao exercicio em liquidação de 1885-1886, offereço o appenso n.º 1 em que se demonstra o excesso de despeza havido até hoje em algumas das verbas do respectivo orçamento.

A confecção dos balanços mensaes ficou em dia.

As contas dos exactores estão tomadas até o exercicio de 1884-1885.

Os assentamentos dos empregados activos e inactivos forão feitos á vista dos respectivos titulos competentemente legalizados.

A divida activa de diversos annos, está sendo liquidada por dois Escripturarios, fóra das horas do expediente desta repartição, e a divida passiva acha-se convenientemente escripturada em livro proprio. O appenso n.º 2 demonstra sua natureza, annos a que pertencem e importancia que tem de ser convertida em credito para seu pagamento, bem como o appenso n.º 3 que demonstra a divida consistente em apolices provinciaes.

O assentamento dos proprios provinciaes existe não digo que feito na devida ordem porque os dados exigidos não se tem fornecido ; entretanto, offereço o appenso n.º 4 que deixa vêr com clareza a existencia e situação de todos e os serviços que alguns prestão.

O movimento das caixas d'este Thesouro no exercicio encerrado de 1884-1885 e em liquidação de 1885-1886, V. S.ª verá do appenso n.º 5 que por esta occasião tambem apresento.

Pondo termo á exposição que venho de fazer, peço á V. S.ª se digne relevar as lacunas de que ella se resente.

Deus Guarde á V. S.ª

Illm.º Sr. Major Torquato Caetano Simões, M. D. Inspector do Thesouro Provincial

O Contador :

Mauricio Rodrigues Costa do Nascimento.

N.º 1.

Quadro demonstrativo das verbas de despeza do orçamento do exercicio de 1883-1886, cujos creditos foram excedidos até o ultimo da mez de Agosto.

SS da Lei	TITULOS E VERBAS DA DESPEZA.	CREDITOS VOTADO.	DISPENDIDO.	EXCESSO DE DESPEZA.
	TITULO II. SECRETARIA DO GOVERNO.			
2.º	Tom a publicação dos actos do governo	4:600\$000	4:011\$076	11\$078
3.º	Expediente	1:500\$000	2:020\$575	520\$575
	TITULO III. THEZOURO PROVINCIAL.			
2.º	Expediente e impressões	2:000\$000	3:369\$800	1:369\$800
4.º	Porcentagem aos empregados fixos	42:100\$000	72:897\$240	30:797\$240
	TITULO IV INSTRUCÇÃO PUBLICA.			
Meo.	Com a Instrução publica primaria e secundaria	90:000\$000	93:254\$390	3:227\$390
	TITULO VIII. SEGURANCA PUBLICA			
4.º	Aluguel de casas para cadeas, quartais, luz, agua e assoio.	4:700\$000	4:949\$255	249\$255
5.º	Sustento e vestuario aos pobres	8:000\$000	8:691\$194	691\$194
6.º	Condição de prezos e delegencias policiaes.	1:000\$000	1:883\$500	883\$500
	DIVERSAS DESPEZAS.			
5.º	Eventuaes	3:000\$000	5:638\$313	2:638\$313
		156:390\$000	196:685\$343	40:298\$343

Contadoria do Thesouro Provincial, 9 de Setembro de 1886.

O Contador :

Manceb Rodrigues Costa do Nascimento.

N.º 2.

Quadro demonstrativo da divida passiva da provincia do Espirito-Santo, nos exercicios de 1873-1876, 1876-1877, 1877-1878, 1878-1879, 1879-1880, 1880-1881, 1881-1882, 1882-1883, 1883-1884, 1884-1885, 1885-1886, 1886-1887, 1887-1888, 1888-1889, 1889-1890, 1890-1891, 1891-1892, 1892-1893, 1893-1894, 1894-1895.

RUBRICAS E NOMES DOS CREDORES.	EXERCICIOS A QUE PERTENCE A DIVIDA.											TOTAL.
	1875-1876	1876-1877	1877-1878	1878-1879	1879-1880	1880-1881	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1884-1885		
SECRETARIA DO GOVERNO.												
Augusto Manoel de Aguiar.								2:806		502:430		502:430
THESSOURO PROVINCIAL.												
Manoel Lopes de Azevedo.												2:806
INSTRUÇÃO PUBLICA.												
Lafanéo Custodio Pereira.	6:600	7:000										13:600
Jose Francisco Pimentel.		12:000										12:000
Manoel Pinto de Queiroz.		6:000										6:000
Miguel José dos Santos.												36:000
Elis José da Costa.												3:000
Manoel Pereira de Pinna.					3:000							3:000
Antonio Alves da Costa.												14:980
João Rodrigues de Barcellos.												18:000
Sabino Ferreira de Jesus.												12:000
Izabel da Silva Costa.								8:000				8:000
Guilherme de Souza e Silva.												600:000
Francisco Caetano de Paiva.												12:000
Francisco Antonio Ribeiro.												40:444
Theodorico Ferreira das Neves.												8:000
Rosa Maria d'Oliveira Cavalcante.												69:193
Jose Pascoal Mendes Rayon.												76:93
Joaquim Pinto Rangel.												61:000
Antonio Camillo de Lellis.												60:000
Tertuliano Pinto de Andrade.												60:000
Candido Ferreira de Sant'Anna.												117:122
	6:600	7:000	18:000	36:000	3:000	121:173	245:193	52:150	922:332	649:552		2:082:030

Continuação.

		EXERCÍCIO A QUE PERTENCE A DIVIDA.											TOTAL.
		1875-1876	1876-1877	1877-1878	1878-1879	1879-1880	1880-1881	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1884-1885		
LUBRIFICOS E NOMES DOS CREDDORES	TRANSPORTE	6\$500	7\$000	18\$000	30\$000	3\$000	121\$173	245\$193	52\$150	923\$332	640\$552	2:062\$000	
	José Vieira Xavier.										125\$000	60\$000	
	Dr. Antonio Francisco de Alhaide.											125\$000	
	Joaquim Pereira Duarte Carneiro.											10\$214	
	Dr. Florencio Teixeira de Azevedo.											55\$000	
	Manoel Corrêa do Nascimento.											55\$000	
	Josepha de Vasconcellos Ramos.											50\$000	
	Manoel de Azevedo Rangel.											40\$500	
	Margarida Botriz de Oliveira Costa.											50\$000	
	Custodio Pedro Pacheco.											28\$189	
	Justino Maria Feijó.											31\$245	
	Romana Maria Ferroira.											50\$000	
	Maria Alves de Oliveira e Sá.											50\$000	
	Fernando Pinto Ribeiro.											36\$822	
	Porciano Fialho de Menezes.											50\$000	
Antonio Camillo de Lellis.											8\$333		
	CULTO PUBLICO.												
	José Maria Sola. (Padre)							50\$000				50\$000	
	João Pinto Pestana. (Padre)							25\$000		12\$498		16\$664	
	Aureliano Proceprio Lopes. (Gonogo)							50\$000				25\$000	
	Miguel Martins.											50\$000	
	Mathens Moreira da Cunha.							50\$000				50\$000	
	João Fretze.												
	SEGURANÇA PUBLICA.												
	Companhia « Macabó e Campos. »				14\$000	12\$600						26\$600	
	» « Espirito-Santo e Campos. »				2\$560							47\$600	
	Vicenta Gomes.											2\$560	
		6\$600	7\$000	18\$000	52\$560	45\$600	121\$173	420\$193	114\$130	1:045\$830	1:279\$641	3:075\$727	

Continuação.

		EXERCÍCIOS A QUE PERTENCE A DIVIDA.										TOTAL.
		1875-1876	1876-1877	1877-1878	1878-1879	1879-1880	1880-1881	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1884-1885	
RUBRICAS E NOMES DOS CREDITORES.		6\$000	7\$000	18\$000	52\$560	15\$000	121\$173	420\$193	114\$130	1.045\$830	1.274\$641	3.075\$727
	TRANSPORTZ.					40\$000			36\$500			40\$000
	Marcellino Pinto de Almeida.								60\$000			36\$500
	Leiz Casemiro de Souza Host.								15\$200			60\$000
	Francisco Alves Rebello Junior.								60\$500			15\$200
	Carlos Eduardo Alberto.								30\$000			60\$500
	José Moreira Barboza.								30\$000			30\$000
	Luiz Holzmeister.								16\$000			16\$000
	Francisco de Amorim Machado.								16\$000			16\$000
	Joaquim Francisco Pereira Grilo.								210\$000			210\$000
	Theodorio Gomes do Nascimento.								139\$000			139\$000
	Joaquim Manoel de Oliveira e Sá.								2\$350			2\$350
	Manoel Corrêa de Vasconcellos.											
	OBRAS PUBLICAS.											
	Comissão encarregada das obras da caixa d'agua de Cariacica.							406\$960				406\$960
	PESSOAL INACTIVO.											
	Francisco de Paula Maia Oydeica.											136\$536
	Manoel Soares Leite Vidigal.											34\$449
	Manoel Francisco Duarte do Nascimento.											116\$960
	DIVERSAS DESPEZAS.											
	Bento José Martins de Mattos e José Martins de Mattos.									84\$000		84\$000
	TOTAL.	6\$000	7\$000	18\$000	52\$560	15\$000	121\$173	420\$193	114\$130	1.045\$830	1.274\$641	3.075\$727

Contadoria do Thesouro Provincial, em 31 de Agosto de 1886.

O Contador :

Manoel Rodrigues Costa do Nascimento.

N.º 3.

Tabella demonstrativa das apolices emitidas em virtude das Leis n.º 38, de 24 de Maio de 1882 e Art. 13 das disposições permanentes da de n.º 77 de 16 de Maio de 1884.

ACTOS QUE AUTORIZAM AS EMISSÕES.	QUANTIDADES E VALORES DAS APOLICES.			CAPITAL.
	1,000\$000	500\$000	200\$000	
Resolução Presidencial de 26 de Setembro de 1882.	442			142,000\$000
Idem de 23 de Outubro de 1882.	100			100,000\$000
Idem de Julho de 1884.	17	10	54	17,000\$000 5,000\$000 40,800\$000
Idem, idem.			80	8,000\$000
Idem, idem.		10	54	282,800\$000
	259	10	80	

Contadoria do Tesouro Provincial, 9 de Setembro de 1885.

O Contador :

Manoel Rodrigues Costa de Nascimento.

N.º 4
Relação dos proprios provinciaes, suas naturezas, logares em que estão situados e serviço em que se achão.

NATUREZA DOS PROPRIOS PROVINCIAES.	LOGAR DA SITUAÇÃO.	SERVÍCIO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
1 Edifício de pedra e cal e de dois andares	N'esta cidade	Arheneo, Bibliotheca Publica e Secretaria da Instrução Publica	Ignora-se as dimensões porque não foram ministrados os dados exigidos por esta secção.
1 Casa terra de pedra e cal com 11,50 de comprimento e 8,4 de fundo	Na villa do Espirito-Santo, á rua Municipal	Camara Municipal e detenção de prozos	Dados fornecidos pelo Administrador da Mesa de Rendas.
3 casas térreas	N'esta cidade, á rua do Professor Santos Pinto	Em aluguel	Ignora-se as dimensões por falta de dados.
4 Casas, sendo 3 térreas e uma assobradada	N'esta cidade, á Ladeira da Mizencordia	Em aluguel.	» » »
1 Casa terra	Freguezia de Itanuas, na Barra de S. Matheus	Detenção de prozos.	Ignora-se as dimensões e outras quantidades por falta de dados que não foram fornecidos.
1 Casa terra sobre estôcos de madeira e de paredes francezas com 7,43 de frente, 10,60 de fundo e 3,50 de altura	Na villa de Vianna	Camara Municipal	Informações ministradas pelo Administrador da Mesa de Rendas da mesma villa.
1 Casa terra com 6,60 de frente e 10,34 de fundo	Freguezia do Queimado	Aula da instrução primaria do sexo masculino	
1 Terreno deovelato com 22 metros de frente e 20 de fundo.	Na mesma Freguezia		
1 Edifício em cornoço com 21,39 de frente e 17,70 de fundo	Cidade da Serra, á rua Gonçalves Dias	Destinado para Camara e caidêa.	Informações ministradas pelo Administrador da Mesa de Rendas do lugar.

Contadoria do Thesouro Provincial, 9 de Setembro de 1886.

O Contador :

Manoel Rodrigues Costa do Nascimento.

N.º 5.

**Balanço do estado das caixas do Thesouro Provincial
do exercício encerrado de 1884-1885 e do em li-
quidação de 1885-1886.**

RECEITA.		
Arrecadado até o dia 20 de Agosto de 1885, exercício de 1884-1885.	297:848\$113	
Idem até a mesma data, exercício de 1885-1886.	28:125\$977	325:974\$090
DESPESA.		
Despendido até o dia 20 de Agosto de 1885, exercício de 1884-1885.	296:564\$921	
Idem até a mesma data exercício de 1885-1886.	20:705\$753	317:470\$725
Saldo em moeda.		8:503\$365
		325:974\$090
RECEITA.		
Arrecadado de 21 Agosto de 1885 ao ultimo de Dezembro, exercício de 1884-1885.	5:052\$383	
Idem até o dia 4 d'este mez, exercício em li- quidação de 1885-1886.	333:389\$650	338:442\$033
DESPESA.		
Despendido de 21 de Agosto de 1885 ao ultimo de Dezembro, exercício de 1884-1885.	6:330\$037	
Idem até o dia 4 d'este mez, exercício em li- quidação de 1885-1886.	316:024\$568	322:354\$605
		16:087\$428
RECAPITULAÇÃO.		
Arrecadado em todo o exercício de 1884-1885		338:442\$033
Despendido em todo o exercício de 1884-1885.		302:900\$496
Saldo.	302:894\$999	
Arrecadado até o dia 4 d'este mez, exercício de 1885-1886, em liquidação.	5\$497	302:900\$496
Despendido até o dia 2 do mesmo mez e exer- cício.	336:930\$321	361:515\$627
Saldo em moeda.	24:585\$306	361:515\$627

Contadoria do Thesouro Provincial do Espirito-Santo, em 9 de Setembro, de 1886.

O Contador :

Manoel Rodrigues Costa do Nascimento.

Quadro demonstrativo da exportação da provincia d

ESTACÇÕES.	CAFÉ PIRADO. KILOS.	CAFÉ EM CÚCO. KILOS.	ASSU- CAN. KILOS.	TOTOL- MHO. KILOS.	GOM- MA. LITROS.	PARINHA MANDO- CA. LITROS.	POLVI- LHO. LITROS.	MI- LHO. LITROS.	AGUAL- DENTE. LITROS.	FEI- JÃO. LITROS.	PARINHA MAPIÓCA. LITROS.	ALGO- DÃO. KILOS.	PEIXE SALGADO. KILOS.	PEIXE LATAS. KILOS.	POMO. KI- LOS.	PARASI- TAS. MAR- RICAS.	FILE. XAS. CENTO.	COURO. SALGA- DOS.	COU- RO. SEC- O S.	COURO. CORRI- DOS.
Capital	5.405,143	>	177,420	>	>	84,800	>	541,120	4,800	800	>	4,866	1,750	>	>	0	75,000	538	100	863
Guarany	237,360	>	>	>	>	>	>	13,360	>	160	>	>	>	500	>	>	4,000	>	22	>
Benavente	737,450	>	>	>	>	6,630	>	41,440	>	>	>	>	>	>	>	>	5,000	>	>	>
Pitima	212,640	>	>	>	>	>	>	63,200	>	>	>	>	>	>	>	>	15,000	>	28	>
Itapemirim	5.647,991	>	271,569	>	>	>	>	>	26,040	960	>	420	>	>	>	>	>	>	>	>
Itapipicana	750,108	>	40,645	>	>	>	>	>	>	4,000	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>
Santa Eduarda	4.501,878	51,412	12,240	1,097	>	>	>	2,500	>	4,000	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>
Santa Cruz	162,780	>	>	>	>	>	>	>	>	1,200	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>
Barra do Rio-Doce	272,677	>	>	>	1,267	4,000	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>
Barra do S. Mathheus	35,908	>	>	>	>	1,567,161	909	>	>	>	2,349	>	>	>	>	>	>	>	21	>
C. de S. Mathheus	492,778	>	>	>	>	1,927,065	80	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>	>
	18.446.708	51,412	501,874	1,097	1,267	3.589,036	989	661,680	31,440	7,120	2,349	5,286	1,750	500	2,136	6	99,000	538	169	263

OBSERVAÇÕES. — Esta estatística foi organizada de conformidade com os dados ministrados pelas Estações Fiscaes.

Thesouro Provincial na cidade da Victoria, 20 de Agosto de 1886.

o Espirito-Santo, durante o exercicio de 1885-1886.

UNIDADES DE REGUÇÃO DE JERARQUIA ORÇAMENTARIA	COQUEN-VERSA	PLAN-CHES DI-VERSA	TABUAS	BARRO-RES MR-JROS	CACAU-KILOS	TOPAS DE VINHICO	LOMBO-KILOS	PÁUS DE ENFAPO	OSTEIRAS-FRECHAL	PANELAS-DE RAIRO	VIGAS	PAUS DE CAMARA	DEBAGA-LITROS DE LEI	TORAS DE MA DEIRA	MASTROS DE CEDRO	REDES	PÁUS DE OLEO	DIREITOS PAGOS.
47	88	106	130	469	96	12	91	313	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	96.625\$047
190	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	4.135\$840
872	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	13.199\$826
27	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	3.867\$680
483	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	99.034\$517
	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	12.188\$362
	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	77.143\$766
	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	2.548\$360
	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	5.925\$032
	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	6.349\$832
	88	92	312	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	17.307\$080
1,138	88	218	654	469	96	12	91	637	10	500	168	311	1,350	12	1	29	40	338.240\$952

O Iscrituario :

Francisco Amalio Grjô.

THEsouraria GERAL
E
ALFANDEGA.

Tabella demonstrativa da receita da Thesouraria de Fazenda da provincia do Espirito-Santo, arrecadada de Julho de 1885 a Julho de 1886, exercicio de 1885-1886.

Importação.		59:068\$554
Despacho maritimo		978\$200
Exportação.		110:823\$288
Interior.		106:893\$162
Renda não classificada.		902\$799
Extraordinaria.		10:118\$462
Renda com applicação especial.		6:594\$680
Depositos		81:238\$532
Movimentos de fundos.		441:358\$697
		817:976\$374
DESENVOLVIMENTO.		
IMPORTAÇÃO.		
Direitos de importação para consummo.	54:186\$318	
Expediente de generos livres de direitos.	488\$586	
Dito » capatasias.	731\$780	
Armazenagem.	3:661\$870	59:068\$554
DESPACHO MARITIMO.		
Imposto de pharões.	140\$000	
Dito de dóca.	838\$200	978\$200
EXPORTAÇÃO.		
Direitos de exportação de generos nacionaes.		110:823\$288
INTERIOR.		
Renda do Correio Geral	7:080\$520	
Dito do <i>Diario Official</i>	27\$000	
	7:107\$520	170:870\$042

CONTINUAÇÃO.

TRANSPORTE		7:107\$520	170:870\$042
Renda de proprios nacionaes		40\$000	
Fóros de terrenos de marinhas		64\$221	
Renda da fabrica de polvora		140\$000	
Laudemios		575\$948	
Venda de terras publicas		18:006\$541	
Premio de depositos publicos		100\$000	
Sello de papel, a saber :			
Fixo	1:584\$025		
Proporcional	4:618\$340		
Estampilhas de sello adhesivo	19:007\$100	25:209\$465	
Imposto de transmissãe de propriedade		32:009\$465	
Dito sobre industrias e profissões		18:126\$302	
Dito sobre subsidio e vencimentos		3:425\$108	
Cobrança da divida activa		2:088\$183	106:893\$162
RENDA NÃO CLASSIFICADA, SALDO DO CORREIO.			
EXTRAORDINARIA.			
<i>Indemnisações.</i>			
Debito de colonos	794\$402		
Ditos de officiaes do exercito	4:146\$873		
Alcance de exactores	1:365\$267		
Custas judiarias	539\$650		
Juros de apolices individamente pagos	1:260\$000		
Livros para escripturação de Collectorias	28\$280		
Adiantamento a Agrimensores	220\$000	5:354\$472	
VENDA DE GENEROS E PROPRIOS NACIONAES.			
De lotes urbanos no Porto do Cachoeiro	3:435\$150		
Do material de um barracão, idem	202\$000		
De casas na ex Colônia, idem	206\$000		
De dois escaleres	85\$000	3:928\$150	
		9:282\$622	277:763\$204

CONTINUAÇÃO.

TRANSPORTE		9:282\$622	277:763\$204
Receita eventual			
Multa pela mora de pagamento de postos	477\$794		
Procuratorio Fiscal	353\$000		
Importancia de mais recolhida por exactores	5\$046		
		835\$840	10:118\$462
RENDA COM APPLICAÇÃO ES- PECIAL.			
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO.			
Taxa de escravos inclusive a addi- cional		4:432\$000	
Divida activa da taxa dos mesmos		772\$000	
Multa pela falta de averbações		150\$000	
Emolumentos da nova matricula e venda de relações para a mesma		1:240\$680	6:594\$680
DEPOSITOS.			
Emprestimo do cofre de orphãos		13:246\$714	
Bens de defuntos e auzentes		854\$144	
Deposito da Caixa Economica		61:061\$858	
Dito de diversas origens, a saber ;			
Contribuição para Santa Casa	1:060\$565		
Dito para o azylo de invalidos	32\$511		
Peculio de escravos	3:610\$000		
Sello de patentes da Guarda Nacional	720\$000		
Imposto pessoal cobrado execu- tivamente	51\$840		
Custas pertencentes ao Juizo dos Feitos	600\$900	6:075\$816	81:238\$532
MOVIMENTO DE FUNDOS.			
Saldo do exercicio anterior ficticia- mente recebido do Thesouro		101:871\$177	
Remessa recebida do Thesouro		263:000\$000	
		364:871\$177	375:714\$878

CONTINUAÇÃO.

TRANPORTE	364:817#177	745:714#878
Remessa do correio proveniente de vales postaes emittidos.	8:141#820	
Saques feitos contra o Thesouro Nacional em favor de particulares.	65:181#600	
Recebido do Monte Pio Geral de economia dos servidores do Estado, contribuição de socios.	92#500	
Supprimento recebido da Thesouraria da Bahia, proveniente de peculio dos aprendizes marinhheiros da Companhia d'esta provincia.	3:071#690	444:358#697
Essa receita foi arrecadada pelas seguintes estações :		817:073#575
Thesouraria.	81:679#839	
Alfandega.	219:998#569	
Meza de Rendas de Itapemirim.	12:737#994	
« « « « Santa Cruz.	2:643#211	
« « « « Barra de S. Matheus.	3:840#445	
Collectoria de Benevente.	5:579#417	
« « « Guarapary.	1:358#717	
« « « C. de Itapemirim.	25:094#679	
« « « Santa Leopoldina.	4:466#210	
« « « S. Matheus.	5:625#320	
« « « Serra.	3:928#042	
« « « Vianna.	2:528#956	
Correio.	7:136#278	376:617#677

Contadoria da Thesouraria de Fazenda da provincia do Espirito-Santo, em 6 de Setembro de 1886.

O Contador :

Francisco Manoel da Fonseca e Silva.

**Tabella demonstrativa da despesa effectuada pela
Thesouraria de Fazenda da provincia do Espiri-
to-Santo, de Julho de 1885 á Julio de 1886,
exercício de 1885-1886.**

Ministerios.	Imperio.	19:547\$281	
	Justiça.	68:146\$001	
	Marinha.	12:195\$244	
	Guerra.	56:498\$892	
	Agricultura.	116:685\$613	
	Fazenda.	148.002\$257	
Depositos.		100:905\$584	
Receita a annullar.		2\$586	
Operações de credito.		4:000\$000	
Movimento de fundos.		179:957\$127	705:940\$585
DISCRIMINAÇÃO.			
MINISTERIO DO IMPERIO.			
21	Presidencias de provincia.	6:603\$137	
22	Culto Publico.	4:412\$096	
46	Saude Publica.	445\$541	
57	Inspeccão de Saude do Porto.	980\$267	
50	Soccorros Publicos.	5:878\$460	
	Obras.	1:229\$780	19:547\$281
MINISTERIO DA JUSTIÇA.			
5	Justiça de 1. ^a instancia.	36:570\$412	
6	Despeza secreta da Policia.	900\$000	
7	Pessoal e material da Policia.	16:392\$259	
15	Auxilio á força policial.	12:083\$330	
16	Ajuda de custo.	2:200\$000	68:146\$001
			87:693\$282
MINISTERIO DA MARINHA.			
41	Companhia de invalidos.	170\$000	
13	Capitania do Porto.	7:770\$757	
17	Pharões.	2:725\$279	
19	Reformados.	748\$600	
24	Munições de bocca.	586\$268	
25	Munições navaes.	114\$440	
29	Eventuaes.	79\$900	12:195\$244

CONTINUAÇÃO.

MINISTERIO DA GUERRA.	
5 Instructão Militar.	309\$277
8 Deposito de Artigos Bellicos.	4:181\$725
10 Corpo de Saude.	8:060\$512
11 Hospitales e Enfermarias.	1:199\$641
13 Corpos especiaes.	5:159\$244
14 Corpos arrigimentados.	10:534\$845
15 Praças de pret.	7:524\$337
16 Etapas.	16:119\$311
20 Despezas de Corpos e quarteis.	746\$800
22 Commissions Militares.	240\$000
23 Classes inactivas.	4:770\$040
28 Diversas despezas e Eventuaes.	653\$160
	<u>56:498\$892</u>
MINISTERIO DA AGRICULTURA.	
24 Terras Publicas e Colonisação.	62:323\$809
25 Catechese.	6:734\$215
26 Subvenção as Companhias de navegação a vapor.	11:000\$000
27 Correio Geral.	24:119\$667
30 Manumissões.	8:557\$922
36 Garantia de juros.	3:950\$000
	<u>166:685\$613</u>
	<u>273:073\$031</u>
MINISTERIO DA FASENDA.	
3 Juros da divida interna fundada.	34:822\$000
7 Pensionistas.	8:454\$820
8 Aposentados.	3:642\$931
10 Thesouro Nacional.	240\$000
11 Thesouraria de Fazenda.	24:106\$916
12 Juizos dos Feitos.	1:570\$211
13 Alfandegas e Mezas Alfandegadas.	34:834\$301
15 Mezas de Rendas e Collectorias.	13:870\$105
22 Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.	425\$000
	262\$192
23 Eventuaes.	548\$531
25 Juros diversos.	18:264\$002
29 Juros de emprestimo do cofre de Orphãos.	5:508\$398
30 Obras.	1:246\$124
31 Exercicios findos.	156\$500
Ajudas de custo.	79\$626
Reposições e restituções.	280\$600
Troco de moeda de bronze.	
	<u>148:002\$257</u>

DEPOSITOS.

1 Pagamento do empréstimo do cofre de orphãos		29:500\$144	
Depositos da Caixa Economica		63:885\$000	
Dito do Monte de Soccorro		1:260\$000	
Dito de diversas origens, a saber :			
Peculio de escravos	4:032\$000		
Contribuição para a Santa Casa	1:037\$240		
Juros em deposito	261\$000		
Custas do Juizo dos Feitos	930\$200	6:260\$440	100:905\$584
Receita a annullar			2\$586
Operação de credito			521:983\$458
Supprimento ao exercicio de 1886-1887			4:000\$000

MOVIMENTO DE FUNDOS.

Remessa feita ao Thesouro em notas substituidas e dilaceradas		25:935\$000	
Idem, saldo do exercicio de 1884-1885		19:889\$431	
Idem, em aviso da Estação Telegraphica		130:000\$000	
Idem, em vales postaes pagos pela Administração do Correio		3:362\$700	
Idem, em pensões do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado pagos por esta repartição		769\$996	179:957\$427
			705:594\$385

ALFANDEGA.

N.º 3.

1885-1886.

Alfandega da provincia do Espirito-Santo.

Exportação dos generos nacionaes navegados por cabotagem para outras provincias do Imperio durante o exercicio de 1885-1886.

PRODUCTOS.	PROVINCIAS DO DESTINO.	VOLUMES.			VALOR COM. MERCIAL.
		ESPECIAES	PEZO.		
1 Aguardente de canna	Rio de Janeiro	Pipas	Litros	4,800	384\$000
2 Algodão em caroço	» » »	Saccos	Kilos	4,006	604\$600
7 Açúcar mascavo	» » »	»	»	483,420	16,735\$000
10 Baça de mamão	» » »	»	»	1,050	56\$800
19 Café pilado	Bahia	»	»	42,002	12,600\$000
»	Para	»	»	3,840	985\$300
»	R. de Janeiro	»	»	258,043	68,300\$600
28 Cereaes (milho)	Realia	»	»	55,200	2,208\$000
28 »	Rio de Janeiro	»	»	563,680	15,710\$400
38 Sella	» » »	Relos	Kiloss	1,010	1,966\$000
41 »	» » »	Unidad ^a	»	792	725\$000
41 »	» » »	»	»	1,300	1,548\$000
50 Farinha de mandioca	Bahia	Saccos	Litros	36,000	1,720\$000
» » »	Rio de Janeiro	»	»	30,400	1,160\$000
53 Fimbo em corda	» » »	Rolos	Kilos	602	481\$600
65 Legumies (feijão)	» » »	Saccos	Litros	800	80\$000
68 Madeira de construção	» » »	Toros	Kilos	18,000	292\$000
86 Peixe em salmôra	» » »	Barr. ^{as}	»	4,450	1,122\$000
89 Redes de dormir	» » »	Unidad ^a	»	»	105\$000
107 Diversos productos não especificados	» » »	»	»	»	1,230\$000

N.º 4.

1885-1886.

Alfandega da provincia do Espirito-Santo.

Exportação dos productos nacionaes para portos estrangeiros, durante o exercicio de 1885-1886.

NUMEROS DA NOME-CLASSE	PRODUCOS	PAIZES DO DESTINO.	UNIDADE.	QUANTIDADE.	VALOR OFFICIAL.		D. DE EXPORTAÇÃO		TOTAL.
					POR FAZERS.	POR ESPICHS.	%	DIREIUS	
19	Café pilado	(Alemanha (Hamburgo) (Austria (Trieste) (Estados-Unidos (New-York) (Inglaterra (Falmouth)	Kilogrammas.	1.320	398,880	398,880	5 0/9	278920	110:908:104
				276,720	83,445,120	83,445,120	7 0/6	5:841:158	
				3.496,100	1.068,173,860	1.068,173,860	7 0/6	74:772:171	
44 62 19	Courros em cabello (veado, onça.) Jacarandá em fôras Café pilado	Italia (Genova) Portugal (Lisboa)	Unidade (Kilogrammas	270,000	64,200,000	64,200,000	5 0/9	5:796:000	
				7,500	2,310,000	2,310,000	9 0/6	161:700	
				100	80,000	80,000	7 0/6	4:300	
				120	45,000	45,000		1:350	
				4.465,800	347,497,200	347,197,200		24:303:804	
					1.565,820,060	1.565,820,060			

Alfandega da provincia do Espirito-Santo, na cidade da Victoria, em 4.º de Setembro de 1886.

O 1.º Escripçãoário :

Francisco de Lima Escobar Araujo.

RELATORIO
DAS
OBRAS PUBLICAS.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da provincia do Espirito-Santo,
em 23 de Agosto de 1886.

ILLM.º E EXM.º SR.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª o resultado dos estudos, de que foi incumbido por officio de V. Ex.ª, datado de 12 do mez proximo passado. — Para maior facilidade na exposiçãõ, devidirei esse trabalho nas trez seguintes soccões : estradas de rodagem da ex-colônia Santa Leopoldina ; Rio-Dõce, sua navegabilidade, estrada de ferro ; — terminando por uma ligeira descripção geographica da zona atravessada.

1.ª SECCÃO.

A villa do Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, centro commercial da ex-colônia do mesmo nome, é o ponto para onde convergem cinco estradas, incluindo a denominada — Costa Pereira, — que estabelece, por terra, a communicação entre esta capital e aquelle porto. — Não obstante precisar de reparos e de obras d'arte, que não forão construidas, não me occuparei d'esta estrada, quasi abandonada, por concorrer ella com a via fluvial, que é geralmente preferida. — As outras quatro estradas, que tomão diversas direcções, servindo a differentes centros coloniaes, são : 1.º a estrada do Ribeirão Crubixá, que se dirige para S.W percorrendo os centros denominados — Bragança, — California, etc., etc., e que segue até a ex-colônia Santa Izabel a entroncar-se com a de S. Pedro d'Alcantara ; 2.º a do Ribeirão dos Pardos que á distancia de 3 kilometros, mais ou menos do Cachoeiro, bifurca-se seguindo um ramo para Luxemburgo, passando pela Igreja Protestante, e acompanhando o outro o mesmo Ribeirão dos Pardos ; 3.º a que a companhia o rio Santa Maria e que, depois de atravessar o Ribeirão da Prata e o mesmo Santa Maria sobre a ponte do Catão, passa pela colonia Theodoro Scheffe e se dirige para N. ; 4.º finalmente, a que segue para o Baixo Timbuhý, passando por Santa Thereza, onde entronca-se com a estrada do mesmo nome, a qual, passando pelo Limoeiro, Portella, Porto de Souza, Baixo Guandú e Natividade, se dirige para Minas. — Juntado essas

= 4 =

estralas, na área colonial, existem diversos caminhos, que denominão travessões, os quaes, com as estradas, formão uma verdadeira rêde.

Os negociantes Alberto Sebastião Wolkart e Frederico Ewald, que fazem parte de uma commissão incumbida dos melhoramentos das quatro primeiras estradas, muito trabalharão e conseguirão com a quantia que para isso receberão, mas não poderão fazer tudo. — Ha pois, necessidade das diversas obras relacionadas no annexo junto. — Da última estrada, isto é, d'aquella que do Porto do Cachoeiro se dirige para Santa Thereza, etc., etc., não me foi possível avaliar dos reparos realisados pela commissão d'ellas incumbida, composta dos Srs. Capitão Francisco Nunes do Amaral Pereira, Dr. Quintiliano da Silveira Lobato, Justiniano Rodrigues de Freitas e outros, porque tendo sido entregue a quantia de dois contos de réis (2:000\$) ao dito Sr. Capitão Amaral Pereira, que a applicou, não pôde este senhor, por incommodo de saúde, acompanhar-me, como pretendia, para mostrar-me as obras feitas. — A' vista d'isso, para não retardar a viagem, entendi que melhor seria aguardar o exame das obras feitas, para depois que fossem prestadas as respectivas contas. — Não sómente julgo que ha necessidade das obras indicadas no annexo, como julgo de muita utilidade publica a abertura de 2 novas estradas, melhorando e juntando as existentes. — Essas novas estradas são : 1.ª a que indica o Sr. Fortunato Barboza de Meneses em seu officio de 23 de Junho do corrente anno, e que tem por fim, não só evitar um máu trecho da estrada Santa Thereza, como encurtar a distancia entre o Baixo Guandú e Santa Thereza, passando pelo Baixo Timbohy. — Essa estrada, que poderá ter a extensão de 20 kilometros, parte da barra do Ribeirão dos Perdidos, atravessa a serra, que divide o valle do rio Santa Maria do Rio-Dóce do valle de Santa Joanna, e vai entroncar com a estrada de Santa Thereza no praso do colono Anselmo. — Segundo informações que colhi, não tem difficuldades á vencer, e por isso acredito que se possa fazer com a despeza de seis contos de réis. — A segunda estrada é a que se refere a commissão composta do Sr. Agrimensor Julião Floriano do Espirito-Santo e outros, em seu officio de 15 de Julho do corrente anno. — O projecto d'essa estrada, que partindo do arraial do Alto Guandú, em direcção proximamente Leste, deixa a Serra dos Pontões á Sul, atravessa a cabeceira do rio Santa Joanna, e vai terminar em terrenos de José Possmoser, no ponto em que o braço do Norte faz barra no rio Santa Maria, tem por fim facilitar o transporte dos productos do dito arraial e da povoação

= 5 =

de José Pedro para o Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina. — Creio de bastante utilidade essa estrada para os habitantes d'aquelles dois logares, os quaes hoje são forçados á percorrer longos e pessosos caminhos. — Segundo o referido Agrimensor tem essa estrada a extensão de 45,129 metros e deve custar 12:332\$250, orçamento que me parece razoavel. — Fazer grandes melhoramentos nas estradas da ex-colônia, é impossivel; todas ellas se dirigem para a serra; cujas encostas alcantiladas apresentarão difficuldades na construcção, que forão vencidas com prejuizo das declividades, do que resulta que, para melhora-las hoje, será preciso abandonar trechos e dar-lhes desenvolvimento, afim de modificar as rampas exageradas, trabalho que custaria avultadas sommas. — Assim acredito, que, feitos os reparos que indico e abertas as duas estradas que apontei, terá a ex-colônia a sua viação, senão boa, ao menos servindo a todós seus habitantes e estabelecendo communicação com a provincia de Minas.

2.ª SECÇÃO.

Informado da grandeza do valle do Rio-Doce, para onde desde tempos remotos homens eminentes tem voltado suas vistas, attrahidos por essa fonte perenne de riquezas não exploradas, procurei com verdadeiro empenho colher todos os dados possiveis, afim de bem estudar seu solo, seu clima e as condicções de navegabilidade d'aquella arteria commercial. — Das rochas existentes na serra e de origem ignea, taes como: o granito-gneis e o mica-chisto, reconhece-se o terreno primitivo, e da espessa camada de terra vegetal arenosa, que cobre as vastas planicies, se evidencia o terreno sedimentario, devido a acção erosiva das aguas. — Tanto nas planicies, como principalmente nos terrenos altos, se encontra, occupando extensas superficies, a argila corada pelo oxido de ferro e dosada de aréa. — Abundantes de *humus*, proveniente da decomposição de vegetaes da soberba floresta, que ha seculos cobre aquelle valle, os terrenos prestão-se a diversas especies de cultura. — Assim os cereaes, a canna de assucar produzem maravilhosamente, sendo mais proprios á plantação de cafeeiros os terrenos da aba da serra.

Quando a frondosa floresta e outros indicios não attestassem a uberidade d'aquello solo, bastaria a colheita comparada com a plantação, para o prevar.

= 6 =

Dos fazendeiros aqui estabelecidos soube que, em annos ordinarios, o feijão e arroz produzem na relação de um para 80 ; o milho na de um para 150 ; o cafeeiro, em média, 500 grammas, e a canna, plantada uma vez, parece nunca mais extinguir. — Comparado esse resultado com o que se obtem na provincia do Rio de Janeiro, por exemplo, que não é superior, por um de planta á 20 para o feijão e arroz ; a 80 para o milho, e a 250 grammas por cafeeiro, em média ; avalia-se das vantagens que ao lavrador offerecem aquelles terrenos, que até o presente tem estado incultos. — Causará verdadeira admiração o estado de abandono do valle do Rio-Dóce, á quem ignorar as difficuldades com que lutão, na permuta de generos, os raros lavradores, que ousarão aqui se estabelecer. — Duas são as vias de communicação, de que se servem : a estrada de Santa Thereza, e a fluvial. A primeira, de um percurso superior á 20 legoas até o Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, foi aberta sem direcção e sem a menor attenção ás difficuldades ; não sendo por isso susceptivel do melhoramento, salvo o caso de serem abandonados longos trechos ; e a 2.^a, por onde podião ser os generos transportados por modico frete, em sua barra, o Rio-Dóce apresenta barreiras as embarcações actuaes que demandão aquelle porto. Tratando da viação que possa garantir ao lavrador do fertil valle do Rio-Dóce certeza de rapido transporte por frete baixo dos seus productos, cômmodidade que, sem duvida alguma, attrahirá em pouco tempo numerozo pessoal áquella zona, não me demorarei por mais tempo com a estrada de Santa Thereza, que, embora melhorada, não offerecerá vantagens aos exportadores, e passo a occupar-me da via fluvial. — Actualmente, com aguas baixas, é o rio navegado por grandes canoás, e o poderá ser por vapôres, que calem até 0,^m60 : na sua fôz, porém, quando reina o vento Sul, as embarcações não pôdem sahir, devido a agitação das aguas. — Esse facto, do qual tem resultado a demora de generos n'esse porto até quatro mezes, com grande prejuizo dos exportadores, tem por origem a posição da barra, seu pouco fundo, e principalmente a falta de embarcações apropriadas. — Presentemente desembocca o rio por dois pontos, denominados barra do Norte e barra do Sul, tendo o primeiro o fundo de 2,^m60 e o segundo de 1,^m50. — Estreita o recinto do ancoradouro, a extrema largura, que aqui tem o rio, e diminue o fundo da barra o facto de haver duas ; se, pois, se reduzir a superficie occupada pelas aguas nesses dois pontos, forçosamente terão ellas de ganhar em profundidade. — A esse resultado estou convencido de que

= 7 =

se chegará por meio de uma estacada, que canalise as águas para a barra do Sul, que deve ser conservada de preferencia á outra, não só por facilitar a sahida das embarcações com o vento N. E., como por se achar ella no alinhamento do último trecho do rio. — Feita esta obra, nos primeiros tempos, as aguas reunidas augmentarão de velocidade ; logo, porém, que tenham aprofundado seu leito, entrarão no regimen ordinario. — Por este meio acredito que a barra ficará com a profundidade de 3,™50 nas marés baixas, e diminuida, em consequencia de maior altura d'agua, a arrebentação do mar n'esse ponto. — Com tal fundo e com vapôres apropriados, pôde ser mantida regular navegação, facto que, sem duvida, animará a lavoura do extenso valle do Rio-Dôce, cujos proprietarios, actualmente receiosos da sorte de seus genzros, preferem levá-los a longiquas estações das estradas de ferro, pagando embora caríssimos transportes.

Que feito esse melhoramento descerão pelo Rio-Dôce grande numero de cargas, que hoje procurão as estradas de ferro, prova-o o movimento da casa de Francisco Vieira Milagre Junior, estabelecido no porto do Tatú, cerca de meia legoa abaixo do Porto de Souza. — Tendo essa firma conseguido diminuir a irregularidade da navegação d'aquelle porto á esta capital, convergirão em proporção crescente á sua casa os productos mineiros de tal fórma, que até 31 do mez passado, no espaço de um anno, exportarão só de café 316,680 kilos. — Se considerarmos mais que tambem tem elle exportado fumo, toucinho, etc., e que não pequena deve ter sido a importação, vê-se que a affluencia de cargas será consideravel, logo que se possa contar com a navegação regular. — Não dispondo de instrumentos e outros recursos para levantar a planta da barra, trabalho que executarei, se assim entender o governo, impossivel se torna a apresentação de um orçamento exacto das despezas com seu melhoramento ; tendo, porém, em-vista o custo das medidas e a extensão da estrada, acredito que o preço da obra não será superior á 60:000\$000. — Tambem, na extensão do seu curso, o rio é susceptivel de melhoramentos que tendão a augmentar o fundo dos pontos em que, devido a extrema largura e a nenhuma declividade de seu leito, o canal é sinuoso e baixo, não admittindo embarcação de calado maior de 0,™30. — Não tratarei d'esses melhoramentos, que só pôdem ser projectados depois do levantamento da planta e sondagem do rio, trabalhos que dependem de muito tempo e despezas. — Para terminar esta socção relativa ao valle do Rio-Dôce, direi algumas palavras sobre seu clima, e salubridade.

= 8 =

Durante os dias que ali estive, o thermometro centigrado oscillou entre 19.º e 23.º e pelos habitantes fui informado de que só nos mezes de verão sente-se forte calor, podendo, pois, dizer-se que é ameno o clima d'essa região. — Quanto á salubridade, está perfeitamente provada com os habitantes de todos os logares, em que notei vigorosa saúde e bellas côres. — A fama geral de insalubre, atirada contra aquella região, o que tambem concorreu para seu atrazo, não tem razão de ser ; se em certas estações apparecem nas proximidades das lagôas e da costa casos de febrês intermittentes, são em pequeno numero, e provavelmente diminuirão á proporção que fôr sendo cultivado o terreno contiguo.

3.ª SECCÃO.

Indubitavelmente a regularidade da navegação do Rio-Doce será importante melhoramento, que muito concorrerá para o desenvolvimento e aproveitamento dos terrenos adjacentes, até hoje em abandono ; á meu vêr, porém, a verdadeira via de communicação que em pouco tempo levará o progresso ao fecundo valle d'aquelle rio, é a estrada de ferro. — Estudemos. — Da zona cafeeira que começa proxivamente á trez legoas da margem do rio, só aproveitarão os lavradores mais proximos ; aos outros convém procurar o Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina. — A navegação não passará do porto de Souza ; pois, como se sabe, pouco além existe a cachoeira das Escadinhas, e a navegação, que hoje se faz, da Natividade para cima, é tão perigosa, que em não poucos pontos as canôas são arrastadas por terra até vencer as cachoeiras e salto ; a estrada de ferro, porém, com extrema facilidade poderá ser prolongada além de Natividade na extensão superior á 40 leguas, indo ao Norte de Minas buscar seus productos. — Da navegação só se utilizarão os lavradores mais proximos ao rio, ao passo que a estrada de ferro, podendo atravessar os terrenos mais fertéis e estabelecer ramaes para os centros agricultores, a todos os lavradores da larga zona de que tratamos, offerecerá transporte commodo de seus generos. — Além dessas vantagens não devemos nos esquecer da maior commodidade, presteza, regularidade e segurança que as estradas de ferro offerecem sobre a navegação ; assim como devemos estar lembrados do progresso material e

= 9 =

moral desenvolvido em todos os pontos em que tem apitado a locomotiva. — E não paremos aqui ; consideremos as duas vias em relação aos fretes. — Do porto do Tatú a esta capital, custa hoje o transporte de uma arroba de café por navio de véla, cujo frete é mais barato do que no vapor, 750 réis, incluindo armazenagem e baldeação na barra do Rio-Dôce ; se adoptarmos para a estrada de ferro a tarifa média de 3 1/2 réis por kilometro e por arroba, e se considerarmos que do referido porto a esta capital não pôde a via-ferrea ficar com a extensão maior de 200 kilometros, vê-se que a mesma carga será transportada por 700 réis sem os inconvenientes de baldeação. Esse facto, contrario ao que se dá communmente não causará admiração, tendo-se em vista que o percurso da via-fluvial é quasi duplo da ferrea. — Considerada por todos os modos, como se vê, a estrada de ferro tem vantagens sobre a navegação : poderão, porém, objectar que a construcção da primeira é muito mais dispendiosa do que o estabelecimento da segunda. — E, com effeito, isso é uma verdade ; mas esse augmento de despesas trará incontestavelmente maior desenvolvimento, e com a producção que já existe, com a affluencia de lavradores que procurarão os uberrimos terrenos do valle do Rio-Dôce, desde que se lhes proporcione facil e rapido transporte de seus generos ; com a exportação do Norte de Minas, e com a importação, que será em larga escala, em pouco tempo, o capital empregado na construcção de via-ferrea será vantajosamente remunerado. — Tratando da estrada de ferro, não me refiro ao projecto monstro, avaliado, segundo me informarão, em quaranta e cinco mil contos, e que só a má-fé ou a ignorancia podia inventar. — Esse projecto, de cujo orçamento é inutil occupar-me, peccou na direcção a meu vêr, desde o ponto em que procurou o valle do ribeirão « Cayoába, » para vencer a serra. — Muito melhor do que elle é o traçado apresentado pelo Dr. Hermillo Candido da Costa Alves, que procurando a direcção mais recta, tambem seguiu o valle do mesmo ribeirão ; ganhou o rio Timbohy, no planalto ; passou na povoação de Santa Thereza ; desceu pelo ribeirão « 5 de Novembro, » até a barra do ribeirão dos Perdidos ; e depois, por este acima, atravessou o rio Santa Joanna, de onde se dirigio para o porto de Souza e d'ahi para Natividade. Pelas razões que passo a expender parece-me que nenhum dos traçados apresentados seja o melhor. Do valle do rio Santa Maria, bem como da parte da ex-colonia de Santa Leopoldina, que fica a Leste do Cachoeiro, não se deve contar com cargas para a estrada de ferro ; pelo rio são ellas transportadas directamente a esta capital por preço infimo : Do planalto, da serra

= 10 =

do Timbohy, também não deve a estrada de ferro esperar numerosas cargas ; como todos os altos das serras, os terrenos não são os mais férteis, o que justifica a mudança que tem feito os colonos d'aquelle logar para o Baixo Timbohy. Assim o traçado que com grandes difficuldades venceu aquella serra, não podendo contar com a renda para a estrada de ferro, deve ser modificado nessa parte. Por um simples reconhecimento do terreno nem sempre se pôde prejudicar do traçado de uma estrada de ferro ; comtudo estou convencido da preferencia, que deve ter sobre os explorados, encarando de baixo de todos os pontos de vista, o traçado seguinte : — D'esta capital seguir aproximadamente a linha explorada pela commissão ingloza até além da ponte denominada « Passagem, » de onde, procurando Carapina, se dirigirá para a Serra ou suas immediações e d'este ponto, tomando a direcção do Conde d'Eu, atravessará o rio Timbohy e ganhando o rio do Fundão, que sendo seguido, ou outro que mais vantagem offerecer, vencerá a serra á alcançar o Baixo Timbohy, de onde procurará o traçado do Dr. Hermillo, que depois deverá ser adoptado, fazendo-se as modificações necessarias para evitar as fortes declividades, que empregou. — Esse traçado, que se afasta alguma coisa da recta, fazendo uma ligeira curva para N. E., creio que não terá maior extensão do que os explorados, visto atravessar a barra em pontos mais baixos, não precisando por isso de grande desenvolvimento. — Sobre os outros tem a vantagem de cortar a zona mais fértil, servindo a pontos para onde só ha estradas de rodagem, e de ser o menos dispendioso. — Calculando que a extensão não exceda de 210 kilometros, não pôde custar essa estrada completamente acabada, com todo material rodante necessario, estações, casas de turmas, officinas, telegrapho, etc., etc., mais de dez mil contos. — Acreditando ter tratado de todos os trabalhos, de que fui incumbido por V. Ex.^a, com o desenvolvimento que podião permittir os dados colhidos em uma viagem ligeira, terminarei com uma succinta descripção geographica do Norte d'esta provincia. Limitada ao Norte pela provincia da Bahia, a Leste pelo oceano e a Oeste pela de Minas, essa parte da provincia offerce aspectos diversos. — Junto a costa encontram-se os terrenos baixos, cortados de rios, sembrados de lagoas e coberto geralmente de vegetação ; no interior, por onde corre a cordilheira dos Aymorés, como que interrompida pelo valle do Rio-Doce, avistão-se altas montanhas alcantiladas, em que se notão, ora sulcos profundos, cavados pelos rios e ribeirões, ora elevados picos despidos de vegetação. — Entre os rios e ribeirões mais notaveis destacão-se o Guandú, o da Lage, Santa Jo-

anna e o Santa Maria ; desaguando na margem direita do Rio-Dóce ; o Mutum, o S. João, Fransilvania, o dos Pancas, o Santo Antonio e o das Palmas confluentes da margem esquerda do mesmo rio e o Rio-Dóce, o Riacho, o Santa Cruz, o Timbohy e Santa Maria que desembocão no oceano.

Das lagôas, por sua belleza e extensão de esuperficie, tornão-se notaveis a Juparanã, a do Atiz, que demorão perto da villa de Linhares, e que forão por mim vizitadas ; sendo tambem apontadas como importantes a das Palmas, a Juparanã-mirim, na margem esquerda do Rio-Dóce e a do Pão-Dóce, a do Limão, a do Aguiar e a Dourada na margem direita do mesmo rio. — Entre os pontos elevados são dignos de nota : na Serra dos Pontões, alguns picos com a altura superior a 1, 400^m. — Sobre o nivel do mar, e na serra do Timbohy, onde demora a povoação de Santa Thereza com a altitude de 670^m muitos são os pontos que ostentão elevação superior a 800^m. — D'essas saliencias notaveis, resulta alguma variedade no clima, que sendo geralmente temperado, desce, no entretanto, n'aquelles pontos até zero, como se tem observado na povoação de Santa Thereza. — Pedindo á V. Ex.^a desculpa por alguma omissão, que tenha commettido, attendendo a rapidez do trabalho e ao pouco que conheço da provincia, apresento os meus protestos de alta consideração á V. Ex.^a, á quem Deus Guarde.

Ilm.^o e Exm.^o Sr. Desembargador Antonio Joaquim Rodrigues. — Digno Presidente d'esta provincia.

Guilherme Greenhalgh.

Inspector das Obras Provinciaes.

ANNEXO.

Reparos necessários ás obras das estradas da ex-colônia Santa Leopoldina e seus respectivos orçamentos.

1. ^a Mudança de um trecho da estrada do Luxemburgo na extensão de 1,000 ^m incluindo o vigamento de uma ponte	266\$000
2. ^a Ponte sobre o rio da Prata, reparos no pegão da margem direita e soalho	485\$000
3. ^a Ponte do Catão sobre o rio Santa Maria precisa soalho	220\$000
4. ^a Ponte no rio Santa Maria, na villa do Cachoeiro, precisa de um pilar e de reparos nos outros	425\$700
5. ^a Vigamento para trez pontilhões da estrada, que do Cachoeiro segue para Santa Thereza	48\$000
	1:144\$000

ACTO OFFICIAL.

N.º 411. — Salacio do Senado da provincia da
Espírito-Santo, em 16 de Dezembro de 1885.

Para seu conhecimento e devida execução, transmittô á V. S.ª as disposições regulamentares, que tem de ser observadas na nova matricula e arrolamento dos escravos, approvadas por Decreto n.º 9,517, de 14 de Novembro de 1885. A nova matricula deve começar a 30 de Março de 1886 e terminará em 30 de Março de 1887. Os funcionarios, que forão incumbidos de proceder á anterior matricula, são os mesmos que devem encarregar-se d'esta, observados o processo e disposições em vigôr, combinados com as determinações do citado Regulamento. — Do mesmo modo como dispunhão os Arts. 10 e 11 do Decreto n.º 4,835 de 1.º de Dezembro de 1871, devem os funcionarios encarregados da nova matricula, annunciar o praso marcado para ella começar, inserindo integralmente nos annuncios a disposição do § 7.º, do Art. 1.º da Lei n.º 3,270 de 28 de Setembro de 1885. — As multas incorridas por inobservancia das disposições da Lei de 28 de Setembro de 1871, relativamente á matricula e declarações prescriptas por ella e pelos respectivos Regulamentos, ficarão relevadas, annuciado que seja o praso para a nova matricula. A inscripção para essa matricula será feita á vista das relações, que fundamentarão a matricula especial, ou de averbação, realisada por força da Lei de 28 de Setembro de 1871, ou de certidões da mesma matricula, ou da averbação, ou á vista do titulo de dominio, estando n'elle exarada a matricula do escravo. — N'essa inscripção deve se observar o seguinte: 1.º As relações em duplicata conterão: a declaração do nome do escravo, nacionalidade, sexo, filiação (sendo conhecida,) occupação de serviço em que fôr empregado, idade, valôr calculado conforme a tabella do § 3.º do Art. 1.º da Lei n.º 3,270, de 28 de Setembro de 1885, além do numero de ordem da matricula anterior; 2.º A idade que constar da antiga matricula deve se addicionar o tempo decorrido até o dia, em que fôr apresentada na repartição competente a relação para a nova matricula e arrolamento. — Se a declaração fôr feita por annos, se addicionará, como completo, aquelle em que se fizer a matricula ou arrola-

= 4 =

mento. O valor do escravo será dado pelo senhor, de accordo com a tabella já referida, abatendo-se 25 % para as escravas. — As declarações da antiga matricula, presumem-se certas para os effeitos da lei ora vigente; e só á vista da sentença passada em julgado, perderão a sua fô. Verificado este caso, o funcionario incumbido da matricula fará remessa da contestação ao Juizo (Art. 7.º da Lei de 28 de Setembro de 1871 e Arts. 80 e 81 do Decreto n.º 5,135 de 13 de Novembro de 1872.) Julgada improcedente pelo juizo a contestação, poderá se effectuar a matricula suspensa, em qualquer tempo e á requerimento do senhor do escravo. As declarações de idade e valor do escravo devem ser escriptas por extenso na matricula e nas relações. — São competentes para dar escravos á matricula: Além das pessoas declaradas no Art. 3.º do Decreto n.º 4,835 de 1.º de Dezembro de 1871, o credor hypothecario ou pignoraticio, em relação aos escravos constituidos em garantia. Concorrendo á matricula o devedor com o hypothecario ou pignoraticio e divergindo elles no valor do escravo prevalecerá o da lei ou o que d'elle mais se approximar. — No caso de condominio, divergindo os condminos no valor do escravo prevalecerá o declarado pelo que tiver maior porção de condominio; se, porém, forem iguaes os direitos dos condminos será preferido o valor da lei, ou a que d'elle mais se approximar. Não se admittirá á matricula o escravo de sessenta annos em diante, verificada a idade pela declaração da antiga matricula, adicionando-se o tempo decorrido até a data do Regulamento ora em vigôr. Os funcionarios incumbidos da nova matricula são obrigados a dar recibos dos documentos que lhes forão entregues para inscripção. Do mesmo modo são obrigados a dar gratuitamente certidão negativa aos escravos, que não tendo sido dados á matricula ou arrolamento, as requererem, como título de liberdade por força do Regulamento. O funcionario, que por sua culpa ou omissão não inscrever o escravo na nova matricula, incorrerá nas penas do Art. 154 do Código Penal; e não fica izento de indemnizar o valor do escravo, assim liberto, á seu senhor, calculada a indemnização de accordo com a tabella da lei.

Não pôde ser matriculado, por importar nullidade, individuo não incluído na anterior matricula. Conhece-se a identidade do matriculando pela combinação exacta das declarações feitas nas relações, que servirão de base á matricula especial ou averbação effectuada, em duas certidões de uma e outra e da matricula anterior, com as declarações nas relações para a nova matricula. — O Collector ou Agente Fiscal, que effectuar a matricula declarada nulla, incorrerá na pena de cem á trezentos

= 5 =

mil réis (300\$000) de multa ; e os que tiverem concorrido para essa matricula, ficão incarsos nas penas do Art. 179 do Código Penal.— O matriculado assim indevidamente tem direito á indemnisação do damno soffrido. Cada uma das estações fiscaes encarregada da matricula terá um livro intitulado — da nova matricula dos escravos — com os requisitos do Art. 8.º do Decreto n.º 4,835 de 1.º de Dezembro de 1871 e um indice alphabetico (Art. 9.º do citado Decreto.) — Este livro conterá as declarações do Art. 3.º acerca da idade, valor, etc., averbações e mais individuações constantes da matricula especial. — Só nos casos expressos no Art. 3.º, § 49 da Lei n.º 3,270 de 23 de Setembro de 1885 se averbará a transferencia do domicilio do escravo, sendo apresentados para isso os documentos correspondentes, sob pena de nullidade da averbação, ficando os culpados sujeitos ás penas da matricula nulla.— No mesmo praso marcado para a nova matricula se fará o arrolamento especial dos escravos de sessenta annos em diante, no municipio em que elles tiverem residencia, á vista das relações em duplicata e para os fins dos §§ 10 e 11 da referida lei.— Os funcionarios competentes para o fazer, são os mesmos da nova matricula, assim como os que pôdem dar libertos á arrolamento são tambem os mesmos que pôdem dar escravos á matricula.

As relações para arrolamento conterão o nome por inteiro do ex-senhor, o seu domicilio e o do escravo, seu sexo, idade, nacionalidade, filiação (se fôr conhecida,) occupação ou serviço, em que fôr empregado, numero de ordem da relação e observações. — Para esse arrolamento é creado um livro especial denominado « do arrolamento especial dos libertos pela idade, » e n'elle sarão observados os mesmos requisitos determinados para o da nova matricula dos escravos e o respectivo indice alphabetico. — N'este livro deve-se fazer o assentamento da idade do arrolando, do praso dos serviços, á que está obrigado (§§ 10 e 11 do Art. 3.º da Lei,) do nome do ex-senhor, á quem deve os serviços, a data em que se extingue a obrigação, numero de ordem, indicação do tomo e folhas, designação do domicilio do ex-senhor, e do arrolando, data do arrolamento (mez, dia e anno,) sexo, nacionalidade, filiação (se fôr conhecida,) occupação ou serviço em que fôr empregado, numero* de ordem, tomo e folhas da matricula especial anterior. — No indice alphabetico será declarado o nome do ex-senhor, os numeros d'ordem, o tomo e folhas do arrolamento.— A idade declarada na matricula especial, feita a addição ordenada pelo § 2.º do Art. 2.º do Regulamento ora em vigôr, tem a seu favôr a presumpção de certa para os effeitos da lei, caso

= 6 =

não tenha ella sido alterada por sentença passada em julgado, anteriormente a data da mesma lei. — Em todo caso considera-se desde já livre, embora sujeito a prestação de serviços, o escravo, que, pela referida matricula somente ou addição do tempo decorrido, tiver attingido a idade de sessenta annos. Os escravos de 60 á 65 annos, não arrolados, serão isentos da prestação de serviços, applicando-se as penas do Art. 154 do Código Penal ao responsavel por esta falta se por ommissão ou culpa sua não se fez arrolamento. — O arrolado, que completar a idade de 65 annos, será eliminado do arrolamento, fazendo-se a devida averbação, e ficará isento da prestação de serviços em indemoisação de alforria, sem attender-se ao tempo da sua prestação. — No fim de cada trimestre, contando-se da data do encerramento da nova matricula, serão eliminados d'ella, feitas as precisas averbações e transferidas para o livro do arrolamento, os escravos matriculados, que n'esse praso tiverem alcançado á idade de sessenta annos, communicando-se taes averbações e transferencias aos Juizes de Orphãos para os effeitos legais. — Pela inscripção ou arrolamento de cada escravo, o senhor ou seu representante legal pagará mil réis de emolumentos, destinados ao fundo de emancipação, depois de tiradas as despezas da matricula. — O funcionario encarregado da matricula, concluida e encerrada esta, assim como o arrolamento, deverá remetter ao Presidente da respectiva provincia, e o da Corte ao Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, as relações destinadas á serem archivadas (Art. 13 do Decreto n.º 4,835) A remessa será feita em officio registrado, dentro do praso de dois mezes, depois de encerrada a matricula, cujo termo de encerramento se lavrará ás quatro horas da tarde do dia 30 de Março de 1887.

Relativamente ao registro dos filhos livres de mulher escrava nenhuma alteração foi feita, continuando como até agora este* trabalho á cargo dos Collectores e Parochos.

Escuso recommendar á V. S.ª a maior presteza nas ordens, que tiver de expedir para execução d'essas disposições regulamentares. A importancia

== 7 ==

do serviço e o pouco tempo, que mecia para a publicação do edital, são razões assaz poderosas para que não haja a menor demora no cumprimento do que lhe fica dito e da Circular do Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 27 de Novembro proximo findo.

Deus Guarde á V. S.*

Antonia Joaquim Rodrigues.

Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda.

Confere :

Villas-Bóas.

Conforme :

Urbano Azevedo.

